

IGO GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO

**DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA À (DES) REGULAÇÃO DA
VIDADE JOVENS NEGROS BRASILEIROS**

ASSIS

2017

IGO GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO

**DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA À (DES) REGULAÇÃO DA VIDA
DE JOVENS NEGROS BRASILEIROS**

Dissertação apresentada à Faculdade de Ciências e Letras de Assis – UNESP – Universidade Estadual Paulista para a obtenção do título de Mestre em Psicologia (Área de Conhecimento: Psicologia e Sociedade)

Orientador: Prof. Dr. Silvio José Benelli

Bolsista: CAPES

ASSIS

2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca da F.C.L. – Assis – Unesp

R484p Ribeiro, Igo Gabriel dos Santos
Da política socioeducativa à (des) regulação da vida de jovens
negros brasileiros / Igo Gabriel dos Santos Ribeiro. Assis,
2017.
154 f.

Dissertação de Mestrado – Faculdade de Ciências e Letras
de Assis – Universidade Estadual Paulista.
Orientador: Dr. Silvio José Benelli

1. Psicologia social. 2. Medidas socioeducativas. 3. Jovens.
4. Racismo. 5. Genealogia. I. Título.

CDD 158.2

IGO GABRIEL DOS SANTOS RIBEIRO

DA POLÍTICA SOCIOEDUCATIVA À (DES) REGULAÇÃO DA
VIDA DE JOVENS NEGROS BRASILEIROS

Dissertação apresentada à Faculdade de
Ciências e Letras – UNESP/Assis para a
obtenção do título de Mestrado Acadêmico em
PSICOLOGIA (Área de Conhecimento:
PSICOLOGIA E SOCIEDADE)

Data da Aprovação: 02/03/2017

COMISSÃO EXAMINADORA

Presidente: Prof. Dr. SILVIO JOSÉ BENELLI - UNESP/ASSIS



Membros: Prof. Dr. ALESSANDRO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - USP/SÃO PAULO



Profa. Dra. LUCIA HELENA OLIVEIRA SILVA - UNESP/ASSIS



AGRADECIMENTOS

À CAPES pela bolsa concedida no primeiro ano do mestrado.

À Seção Técnica de Pós-Graduação, especialmente ao Marcos e ao João Zanette, pelo atendimento sempre respeitoso, pela presteza e compreensão nas confusões com prazos e procedimentos. Aos técnicos da Biblioteca, especialmente ao Auro e à Vânia, pelo auxílio.

Ao meu orientador, Silvio José Benelli, pelos ensinamentos, pela confiança e pela paciência durante os anos de trabalho conjunto nos estágios curriculares da graduação, na iniciação científica e na pós-graduação.

Aos professores dos departamentos de Psicologia Social e de Psicologia Clínica da UNESP/ FCL, Assis, SP, com quem muito pude aprender durante os anos de formação na graduação e na pós-graduação, especialmente à professora Soraia Georgina, por ter acompanhado minha trajetória desde os primeiros passos na iniciação científica, sempre me incentivando a seguir em frente. E à professora Diana Sá, pela ternura, dedicação e carinho.

Ao professor Alessandro de Oliveira dos Santos do IP/ USP São Paulo, membro da banca examinadora, agradeço pela inspiração, pelas valiosas contribuições, pelos giros epistemológicos e pelas palavras de encorajamento. À professora Flávia Cristina Silveira Lemos do IFCH/ UFPA, pelos importantes apontamentos no exame de qualificação. À professora Lúcia Helena Oliveira Silva do departamento de História da UNESP/ FCL, por aceitar o convite para compor a banca de defesa e por compartilhar, generosamente, seu conhecimento histórico.

À minha família, pelo apoio incondicional. À minha mãe, Lourdes, pelo aconchego do lar e do amor, pelo abraço sempre terno, sem os quais o caminho seria mais longo e árduo. Ao meu pai, Miguel, por todo apoio. À minha irmã, Noely, minha eterna referência, por acreditar mais em mim que eu mesmo e por não me deixar esquecer que “o mestrado é só um mestrado”. Ao meu irmão caçula, Márcio, pelo carinho genuíno. Aos meus sobrinhos, Leonardo “Leleco”, Ana Clara e Daniel, por me permitirem descansar em seu abraço, amor e sorrisos. Ao meu cunhado, Nilson Ferreira, pelo apoio e pela ajuda com a tradução do resumo.

A vocês dedico essa e todas as conquistas que não de vir. Meus singelos e mais honestos agradecimentos.

Ao Mário Theodoro, professor do departamento de Sociologia da UnB, por ter me apresentado o pensamento negro de forma tão apaixonante e solidária. Às pretas e aos pretos intelectuais da Universidade de Brasília, gratidão pela representatividade e pelos momentos de diálogo sempre atravessados por histórias de luta e resistência. Aos integrantes do MARÉ – Núcleo de Estudos em Cultura Jurídica e Atlântico Negro da Faculdade de Direito da UnB – por oportunizarem momentos de reflexão e oxigenação acadêmica, sintam-se abraçados e abraçadas. Aos demais amigos e amigas a mim apresentados pela UnB, por me acolherem desde os primeiros dias em Brasília, por fazerem do cerrado um lugar menos seco e por darem vida às peças quadradas desse avião de pouso eterno.

Aos colegas da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do IPEA, especialmente ao Antonio Teixeira, quem me ensinou que a vida pode ser leve e afetuosa, mesmo quando a luta nos convoca a todo o momento. À Raíssa Oliveira, à Marina Morena e à Debora Macedo, companheiras com quem dividi muito mais que uma sala, reuniões e cafezinhos, meus sinceros agradecimentos pelos diálogos e trocas de experiências. À Luana e ao Leo, pelos momentos de distração nos forrós da torre. Ao Adalberto, irmão preto, pelos devaneios epistemológicos na mesa do bar e pelo companheirismo nos mais diversos momentos.

À família preta da Articulação Nacional de Psicólogas/os Negras/os e Pesquisadores – Anpsinep DF, Márcia Maria, Marizete Gouveia, Sandra Leal, Ana Luísa Coelho, Uila, Fernanda Brito, Ivanete Cordeiro e Vinicius Dias. A vocês eu poderia dedicar as mais belas palavras pela força da luta, do afeto e do companheirismo, entretanto, peço licença para dizer apenas uma: Ubuntu. Às companheiras e aos companheiros do Movimento Negro Unificado MNU DF, especialmente à Dandara Baça e à Jacira, mulheres negras, sensíveis e fortes. Axé!

Às pessoas mais queridas da UNESP, família que pude escolher e que me escolheu. Meus afetuosos agradecimentos por fazerem parte da minha vida desde os primeiros dias do ano de 2009 quando nos encontramos em Assis, “terra do nunca”, lugar onde não imaginávamos haver tanto afeto e solidariedade. Com vocês pude viver a amizade, a diferença, o respeito, os mais sinceros abraços, a “desconstrução” e os “bons encontros” em

ato e atitudes. Ao Pedro Henrique, amigo e irmão, por inundar minha vida com a sua existência poética e por compartilhar os momentos mais alegres e difíceis do início dessa nossa trajetória acadêmica. Ao Mário Henrique e ao Lucas Peto, amigos e companheiros de república, por terem sido meu chão mais firme em Assis. À Mayara Cúrcio, pelas provocações e discussões regadas de amor e amizade. À Mayara Freire, pelo carinho e cuidado de irmã. Ao Felipe Pinto, pela amizade vibrante e pelas tantas experiências e incômodos compartilhados. À Emily, amiga e companheira de representações discentes, pelo afeto sincero. À Thaís Dainez, “minha porção mulher”. Ao Danilo Marques, pelos abraços acolhedores. À Mel Yumi e à Bruna Freitag, pela alegria dos encontros e por serem meu lar mais aconchegante em SP. À Marita, companheira dos grupos de orientação, pela solidariedade nos momentos de angústia. Ao Maico, exemplo de ternura e grandiosidade ética. À Paula Lauer, pelo companheirismo, pelas injeções de ânimo e de coragem. À Mônica Silva, irmã de alma e ancestralidade, gratidão pela força e por tanto me inspirar.

Aos amigos e amigas que apesar das clivagens da vida seguem junto ao coração. À Roberta “Bel”, por ouvir minhas “teorizações” nas chamadas de longa distância, de coração sempre aberto, agradeço pela dedicação e carinho. À Mitiko e ao Kheyji, pelos abraços e degustações das melhores cervejas artesanais nas pausas da vida corrida. Ao Juan Pais, com quem compartilhei muitos sorrisos e um mestrado quando ainda era um projeto distante. Ao William Costa, amigo querido, pelos encontros espontâneos e motivadores. Um “xêro”, preto! Ao Elicardo, pelas conversas madrugada adentro e pelos conselhos de quem viveu e sobreviveu ao mestrado e ao doutorado. Ao Alysson, pelas andanças cheias de encantamentos e contestações. À Franciele Valadão, companheira de luta, de lágrimas e de muitos abraços, agradeço pelo reencontro na vida e no sertão paulista. Ao Guilherme Duarte, pelo apoio e pelos momentos de mansidão vividos no acaso do encontro durante a caminhada.

“Minha última prece:

*Ô meu corpo, faça sempre de mim um homem que
questiona!”*

(Frantz Fanon)

RIBERIO, I. G. S. **Da política socioeducativa à (des) regulação da vida de jovens negros brasileiros**. 2017. 154f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Psicologia) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Assis, 2017.

Resumo

Nessa dissertação interrogamos e analisamos o modo como os acontecimentos históricos, tais como a abolição da escravidão, a difusão do racismo científico e os projetos de Nação formulados nesse contexto, se interseccionam com a política socioeducativa, com a invenção da personagem *menor delinquente* e com a regulação da vida de jovens negros que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade. Utilizamos procedimentos de pesquisa bibliográfica e documental, bem como de análise de dados estatísticos referentes ao Sistema Socioeducativo (SINASE), às desigualdades raciais e à violência praticada contra a juventude negra. Adotamos a genealogia foucaultiana como perspectiva teórica possível para interrogar e compreender a forma como o Estado intervém na vida de jovens negros por meio do sistema de responsabilização penal juvenil e de outros mecanismos, o que permitiu eleger a raça e o racismo científico como categorias fundamentais para entender e explicar a política socioeducativa enquanto fenômeno histórico atual, bem como para a problematização de seus efeitos. Identificamos que os discursos, práticas e procedimentos se atualizaram ao longo do século XX de acordo com a reorganização do Estado que, em sua configuração moderna, demandou tanto um reposicionamento prático-discursivo, quanto a alteração dos mecanismos de controle, de regulação e de governo da população. O biopoder, a biopolítica e a necropolítica compõem as novas tecnologias de poder inauguradas na transição da forma clássica de governo, na qual o exercício de poder se direcionava ao corpo-organismo, para a forma moderna, na qual o poder se direciona ao corpo-espécie tanto por meio de uma política da vida, quanto por uma economia e política da morte. Com efeito, constatamos que toda a população negra, sobretudo o segmento jovem, é reiteradamente desumanizada e, portanto, descartada e exterminada. A seletividade racial do Sistema de Justiça Juvenil, somada à execução sumária de jovens negros, traduz os efeitos produzidos por esse processo de desumanização que legitima e intensifica as práticas de regulação desses corpos e de seu extermínio. Concluímos que a vida de alguns sujeitos é investida por meio do biopoder, enquanto a morte dos “Outros” é provocada pela vulnerabilidade programática e por meio do necropoder. Por fim, elencamos alguns desafios que se apresentam para a Psicologia quando, pelo seu saber e poder, é convocada para validar cientificamente as práticas de penalização e de encarceramento compulsórias do SINASE, de genocídio da população negra e de extermínio de jovens negros e pobres.

Palavras-chave: Psicologia social; política socioeducativa; genealogia; jovens negros; racismo.

RIBERIO, I. G. S. **From socio-educational policy to the (un) regulation of the life of brazilian black youth.** 2017. 154f. Dissertation (Master's Degree in Psychology) – Faculty of Sciences and Letters, São Paulo State University “Júlio de Mesquita Filho”, Assis, 2017.

Abstract

In this dissertation we interrogate and analyze how historical events, such as the Emancipation proclamation, the diffusion of scientific racism and the projects of Nation formulated in this circumstances, intersect with socio-educational politics, with the invention of the juvenile delinquent persona and with the control of the life of young blacks who comply with socio-educational actions including assisted freedom and communitarian services. We used bibliographic and documentary research procedures, as well as statistical data analysis regarding the Socio-Educational System (SINASE), racial inequalities and violence practiced against black youth. We have adopted the foucauldian genealogy as a possible theoretical perspective to interrogate and understand the way the State intervenes in the lives of young blacks through the system of juvenile criminal responsibility and other mechanisms, which has allowed to choose race and scientific racism as fundamental categories to understand and explain socio-educational policy as a current historical phenomenon, such as for the problematization of its effects. We identified that the ideologies, practices and procedures were updated throughout the twentieth century according with the reorganization of the state, which, in its modern configuration, demanded both a practical-discursive repositioning and the alteration of the mechanisms of control, legislation and governance. biopower, biopolitics and necropolitics integrate the new technologies of power inaugurated in the transition from the classical form of governance in which the exercise of power was directed towards the body-organism, into the modern form of governance in which power is directed to the body-species both considering a politics of life, as well as an economy and death politics. Indeed, we found that the entire black population, especially the young segment, is repeatedly dehumanized and therefore discarded and exterminated. The racial selectivity of the Juvenile Justice System, added with the summary execution of young blacks, explain the effects produced by this process of dehumanization that legitimizes and intensifies the practices of regulating these bodies and exterminating them. We concluded that the life of some individuals is invested through biopower, while the death of the "Others" is caused by programmatic vulnerability and through the necropower. Finally, we list some challenges that are presented for Psychology when, due to its knowledge and power, it is called to scientifically validate the compulsory penalization and imprisonment practices of the SINASE, the genocide of the black population and the extermination of young blacks and the poor people.

Keywords: Social Psychology; socio-educational policy; genealogy; young black people; racism.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANPSINEP – Articulação Nacional de Psicólogas/os Negras/os e Pesquisadoras/es
AI-5 – Ato Institucional nº 5
ANC – Assembleia Nacional Constituinte
CF – Constituição Federal
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
CT – Conselho Tutelar
CTV – Comissão Teotônio Vilela
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
DISOC – Diretoria de Estudos e Políticas Sociais
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia E Estatística
INFOPEN – Sistema Integrado de Informação Penitenciária
IPEA – Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LA – Liberdade Assistida
LO – Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA – Lei Orçamentária
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social
MCP – Modo Capitalista de Produção
MDSA – Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário
MDB – Movimento Democrático Brasileiro
MEP – Medidas Específicas de Proteção
MNMMR – Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
MSE – Medidas Socioeducativas
NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
ONU – Organização das Nações Unidas

PEC – Proposta de Emenda à Constituição Federal

PL – Projeto de Lei

PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PROUNI – Programa Universidade para Todos

PSC – Prestação de Serviço à Comunidade

RMA – Registro Mensal de Atendimento

SEPPIR – Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

UNICEF – Fundo Internacional das Nações Unidas para Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	19
Políticas públicas de responsabilização <i>penal</i> juvenil no Brasil.....	25
CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS.....	29
1.1 Michel Foucault e a genealogia.....	29
1.2 Sociedade de soberania	35
1.3 Sociedade disciplinar.....	36
1.4 Sociedade de Normalização	39
CAPÍTULO 2 – O CAMPO DE FORÇAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: SÉCULO XX.....	47
2.1 O racismo científico à brasileira.....	48
2.2 A produção do <i>menor delinquente</i>	60
2.3 A responsabilização penal do <i>menor</i>	69
2.4 Os tratados internacionais dos direitos humanos de crianças e adolescentes.....	78
2.5 As lutas sociais e a redemocratização do Estado brasileiro	81
CAPÍTULO 3 – O CAMPO DE FORÇAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: SÉCULO XXI	91
3.1 A produção discursiva dos novos sujeitos de direitos	92
3.2 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)	95
3.3 As MSE em meio aberto no âmbito do SUAS	99
3.4 O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo	103
3.5 A juventude negra em conflito com a lei	110
3.6 Da regulação ao extermínio da juventude negra	115
CAPÍTULO 4 – CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA PARA A COMPREENSÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO BRASIL.....	130
4.1 A apropriação das teorias estrangeiras e das práticas higienistas.....	131
4.2 A emergência da Psicologia Social e os estudos das relações raciais	132
4.3 A regulamentação da Psicologia como profissão.....	135
4.4 Os estudos sobre branquitude e negritude	136
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	140
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	143

APRESENTAÇÃO

A presente dissertação é resultado de uma trajetória de atividades acadêmicas que venho desenvolvendo desde a graduação em Psicologia realizada na Faculdade de Ciências e Letras da UNESP, campus de Assis, São Paulo, de reflexões teórico-políticas e de experiências vividas. Desse modo, peço licença aos leitores para destacar sucintamente alguns elementos dessa história.

O primeiro contato com as políticas sociais ocorreu em 2010, na ocasião em que participava do projeto de extensão universitária “A Universidade nos Programas Sociais do Município”. As atividades realizadas nesse projeto resultaram na primeira pesquisa de Iniciação Científica (IC), pela qual investigamos e analisamos o discurso das entidades socioassistenciais de atendimento à criança e ao adolescente de Assis. As conclusões obtidas nesse primeiro trabalho apontaram para uma conjuntura de refilantropização da Assistência Social, a qual tanto contribuía para a fragilização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que, na época, não havia completado uma década desde a sua aprovação, do mesmo modo que reforçava a violência e as desigualdades produzidas pelo Estado e pelo Mercado. A partir da prática de extensão universitária e de IC concluímos que os programas sociais do município eram contraproducentes em relação ao discurso de promoção, garantia e defesa de direitos humanos de crianças e adolescentes inaugurado pela Constituição Federal (CF) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Iniciando outra pesquisa de IC, investigamos e problematizamos as políticas públicas para crianças e adolescentes no Brasil à luz dos estudos filosóficos de Michel Foucault, tendo como orientação metodológica a genealogia por ele desenvolvida. Nesse estudo concluímos que o suposto fracasso das políticas públicas – ao não garantirem direitos e ao não promoverem o que se convencionou chamar de cidadania – configura seu sucesso do ponto de vista da produção de sujeitos e de subjetividades serializadas, capitalísticas e subalternizadas. Nessa mesma pesquisa, quando analisamos a política socioeducativa, estruturada por meio da figura institucional do SINASE, identificamos que além de reiterar um modo hegemônico de ser, com condutas aprovadas socialmente, o corpo técnico do Estado tem atualizado a figura do *delinquente* perigoso, o qual deve ser continuamente sequestrado e controlado por um conjunto sofisticado de tecnologias penais, pedagógicas e socioeducativas.

Os primeiros estudos por nós realizados foram embasados pela matriz epistemológica ocidental. Utilizamos como orientação teórico-conceitual o pensamento da escola francesa de filosofia contemporânea, como o de Michel Foucault, de Gilles Deleuze e Félix Guattari. A

opção por essa corrente estava em acordo com as interrogações apresentadas na ocasião. Interrogamos as forças em disputas e os efeitos produzidos pelo discurso oficial das políticas públicas sob os corpos e as subjetividades de sujeitos que, a partir dessa perspectiva, nos pareciam universais mesmo quando considerávamos os desvios, as dissidências e as condutas desajustadas. Interpretamos as políticas públicas e, mais especificamente, a política socioeducativa, como mecanismos de controle e de regulação direcionados a grupos cujas existências pareciam homogêneas. Não obstante, após apresentar o relatório de pesquisa e sendo aprovado com êxito pela FAPESP, restaram alguns incômodos e interrogações acerca das ações do Estado exercidas por essa política.

Ao elaborar e submeter o projeto de pesquisa de mestrado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia, a orientação teórico-metodológica permaneceu tal como nas pesquisas de IC, de um lado por receios e inseguranças diversas e, por outro, devido ao acúmulo de leituras unilaterais. Desse modo, a primeira versão do projeto nada mais era que um desdobramento das pesquisas realizadas anteriormente, com um recorte mais específico, cujo objetivo era analisar a intersecção da política socioeducativa com a produção de subjetividades de adolescentes qualificados como autores de ato infracional que cumprissem MSE, em meio aberto, de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Nessa proposta, a pesquisa ficaria restrita a uma parte da microrregião de Assis-SP, a qual contemplaria cerca de cinco municípios de pequeno porte. Trabalharíamos com observação participante para analisar o funcionamento dos equipamentos do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) – fossem entidades socioassistenciais ou organizações governamentais – analisando os discursos e práticas que ali operassem, entendendo-os como produtores de sujeitos e de subjetividades.

Devidamente matriculado na pós-graduação fui contemplado com a bolsa de mestrado concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e ao mesmo tempo aprovado em chamada pública para executar um projeto social financiado pela Fundação Itaú Social no mesmo município. Respeitando as normativas e diretrizes da CAPES, optei por iniciar o trabalho no referido projeto compreendendo a importância de fomentar a articulação de redes sociais, inclusive para poder intervir em processos políticos, como foi o caso da participação na construção do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo. A experiência foi valiosa por ter permitido conquistar um espaço (mínimo) de atuação, pautando questões que até então não ocupavam lugar central na agenda do município, a exemplo da formação crítica com trabalhadores/as das políticas setoriais que

tangenciasse temas “polêmicos” tais como racismo, homofobia, justiça social e direitos humanos. A brevidade desse trabalho correspondeu à dureza das instituições públicas e a falta de vontade política de gestores para abrir mão de velhas práticas assistencialistas e, por vezes, violentas.

Passada essa experiência fui desenvolver uma pesquisa junto à Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (DISOC/IPEA), em Brasília-DF. Na DISOC fiquei incumbido de acompanhar a implementação do serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC no SUAS. Além do acompanhamento, a intenção era desenvolver uma pesquisa de campo a fim de compreender a trajetória desses adolescentes até chegarem ao Sistema de Justiça Juvenil/SINASE. A intersecção dos temas Justiça Juvenil e Racismo se apresentou como um desafio interno aos órgãos do Estado, especialmente pela complexidade da questão. Contudo, diante da conjuntura política adversa, a junção de duas coordenações distintas que resultou em uma única coordenação de gênero, raça e estudos geracionais, tem aberto caminhos para articulações com outros órgãos federais a favor da permanência e da intensificação do debate em torno da temática racial.

Brasília tem proporcionado muito mais que a produção de relatórios técnicos e acompanhamento de política pública em nível nacional. Logo fui convidado a integrar o Movimento Negro Unificado (MNU) e a participar da instalação do núcleo distrital da Articulação Nacional de Psicólogas/os Negras/os e Pesquisadores (ANPSINEP). A Universidade de Brasília e, mais afetivamente o departamento de Sociologia do Instituto de Ciências Sociais, com os estudos negros e decoloniais, e a Faculdade de Direito com a criminologia crítica e os estudos sobre raça, tornaram-se um espaço de oxigenação e de aquilombamento.

Desse modo, o projeto de pesquisa do mestrado acompanhou minhas transições e deslocamentos, sobretudo os de ordem epistemológica. Os incômodos, as interrogações e as possibilidades de subversão foram, aos poucos, adjetivados. A ausência de efetivo reconhecimento epistemológico, na perspectiva teórica até então adotada sem grande suspeita crítica, deriva do processo histórico de colonização dos saberes e dos pensamentos mantido à custa do apagamento de todas as outras formas de pensamento e de conhecimento formuladas na diáspora africana, isto é, o *epistemicídio*. Os caminhos possíveis e as alternativas se apresentaram com intensidade, acompanhados de nome e sobrenome: *descolonização dos saberes* ou *estudos decoloniais*.

Os reposicionamentos epistemológicos e a intensificação da suspeita crítica acerca do pensamento ocidental e colonial ocorreram menos com o propósito de negar qualquer possível contribuição, como a do pensamento foucaultiano, mas na direção de localizá-lo no espaço e no tempo histórico, com vistas a compreender as nuances que envolvem os interlocutores e os receptores, em outras palavras, *quem* fala, *de onde* fala e *sobre quem* fala. Portanto, o projeto de pesquisa do qual resultou a presente dissertação passou por uma etapa de racialização do grupo a quem destina a política socioeducativa, entendendo-os como jovens negros que carregam e respondem por estereótipos e estigmas de todo um grupo – os quais foram produzidos e colados na população negra africana e diaspórica –, seguido por uma etapa de descolonização epistêmica, pela qual visamos contribuir desde dentro, ou melhor, a partir da perspectiva afro-diaspórica e afro-centrada, para elevar o pensamento negro ao estatuto científico, especialmente no que diz respeito à compreensão de fenômenos e acontecimentos que envolvem processos de exploração, violência e opressão direcionados à população negra brasileira.

A escolha política pela perspectiva negra e decolonial, ainda que timidamente, integrou o conjunto de conflitos e disputas presentes no ambiente acadêmico, sobretudo, pela invalidação científica do pensamento negro, como ocorreu com as obras de Abdias do Nascimento, Guerreiro Ramos, Lélia Gonzales e Virgínia Bicudo, como se o pensamento desses e dessas autoras fosse menor e sem nenhuma relevância científica, exceto para militantes do movimento social. Nesse caso, podemos citar um excerto da obra bastante conhecida de Abdias do Nascimento - *O genocídio do negro brasileiro* – que bem retrata a minha experiência vivida na academia, quando ao refletir sobre o embranquecimento cultural como forma de genocídio, o autor argumenta que a população negra é tangida para longe do chão da universidade como gado leproso e, ao permanecer na universidade, “falar em identidade negra é o mesmo que provocar todas as iras do inferno e constitui um difícil desafio aos raros universitários brasileiros” (NASCIMENTO, 1978, p. 95).

A dificuldade para validar o pensamento negro, no qual está incluso o presente trabalho, está relacionada ao desafio da descolonização do saber e do fazer ciência. Nesse aspecto entra o segundo conflito instalado ao tomar a decisão de confrontar o pensamento colonial com o pensamento afro-diaspórico e afro-centrado. Esse desafio, no âmbito da pós-graduação, resulta da lacuna deixada pela formação no âmbito da graduação em Psicologia que ainda não tangencia de maneira satisfatória o tema das relações étnico-raciais. Isso não quer dizer que não existam estudos em Psicologia que tratem da temática. Ao contrário,

veremos no corpo dessa dissertação que a ausência da discussão sobre relações étnico-raciais na formação de psicólogos/as depõe mais sobre o quanto o racismo, compreendido como ideologia, sistema e estrutura, opera em todos os espaços institucionais, incluindo as instituições de formação e de produção de conhecimento. Desse modo, analisar os temas e categorias aqui trabalhados, *racismo de Estado*, *seletividade penal*, *genocídio*, *extermínio de jovens negros* desde uma perspectiva que esteja historicamente contextualizada, tem se tornado uma desafiadora disputa.

Por fim e para abrir os trabalhos, destaco que essa dissertação é resultado de um fazer coletivo. Sem desconsiderar os momentos vividos solitariamente, necessários para a sistematização e organização das ideias, categorias e procedimentos analíticos, quero enfatizar o mérito e a importância dos momentos coletivizados, momentos de Aquilombamento, como os encontros com o movimento negro organizado em diversas formas e em espaços distintos, a exemplo dos coletivos presentes no ambiente universitário, a nós tão caro. Esses, sim, merecem destaque pelo poder que tem em dar sentido ao conhecimento que, muitas vezes, segue sem vida e sem cor para as prateleiras das bibliotecas. Assim, compartilho as análises apresentadas nas páginas seguintes com todas as pessoas negras com que me encontrei ao longo dessa trajetória e com aquelas que nos antecederam, que muito lutaram para que a nós fosse garantido o direito à voz política e científica.

Ademais, reconhecendo o alcance restrito de um trabalho acadêmico, acrescento que essa dissertação é também produto de inúmeros processos de descolonização que extrapolaram o saber científico, passando pela dimensão ética, política e afetiva do sujeito que vos escreve: jovem, negro e homossexual.

INTRODUÇÃO

Inicialmente é preciso ressaltar que o referido trabalho está organizado em torno de quatro categorias, as quais foram utilizadas para sustentar o eixo argumentativo de que as ações do Estado brasileiro, direcionadas à juventude negra, estão ancoradas em cada uma delas, a saber: raça, racismo, genocídio e extermínio. Desse modo, cabe conceituá-las para facilitar a compreensão dos procedimentos, das práticas sociais e discursivas, dos dados estatísticos e dos documentos que foram apresentados e analisados ao longo da pesquisa.

Há diversos estudos, especialmente no campo da Sociologia Crítica ou da Sociologia das Relações Raciais, mas também da Psicologia Social e da Criminologia Crítica que exploram a categoria ou o conceito “raça”. É consensual entre esses estudos que raça, sendo um conceito analítico e nativo, trata-se de um constructo social, de uma experiência social compartilhada e significativa do status social de grupos e indivíduos. Com os avanços dos estudos no campo das ciências biológicas nos idos dos anos 1970, chegou-se a conclusão que raça não é uma realidade biológica. Entretanto, mesmo diante dessa afirmação, a noção de raças fictícias se mantém presente no imaginário social como elemento estruturante das relações sociais e da sociedade, do mesmo modo em que sustenta a reprodução dos discursos e das práticas de racismos (GUIMARÃES, 2003; MUNANGA, 2004; ZUBERI, 2008; SCHUCMAN, 2010).

A estratificação racial, isto é, a separação da população humana em grupos raciais estanques, tem provocado experiências sociais e subjetivas e resultados desiguais entre os grupos racializados. A compreensão atual de raça como um fenômeno estritamente social, tem buscado superar a ideia de raça desde o ponto de vista da biologia genética e da antropologia física, para as quais haveria uma divisão da espécie humana em subespécies, cuja espécie inferior seria composta pelos “outros” que estão em desacordo com o fenótipo e genótipo do branco europeu ocidental. Com isso, o “Outro” racial vem sendo sistematicamente fraturado juntamente com as linhas de classe, gênero e de orientação sexual (ZUBERI, 2008).

O racismo, compreendido como fenômeno social, surge como efeito da crença de que existem diferenças de ordem biológica entre os grupos étnicos. Em outras palavras, consiste na crença da existência das raças naturalmente hierarquizadas, relacionando-as com as características físicas, morais e intelectuais. Ele se configura, a partir da noção de raça, como ideologia para justificar a escravização dos povos africanos, a colonização e a expansão do capitalismo. Nas palavras de Munanga, “o racismo é essa tendência que consiste em

considerar que as características intelectuais e morais de um dado grupo são consequências diretas de suas características físicas e biológicas” (2004, p. 24). O autor segue argumentando que houve uma transição no novo milênio do racismo de base biológica para o racismo construído com base nas diferenças culturais e identitárias. Essa nova forma de racismo coloca o paradoxo da bandeira baseada no respeito às diferenças culturais e na construção de uma política multiculturalista. Isto é, a reivindicação identitária do movimento negro para positivar a existência das pessoas negras e resgatar sua autoestima é também utilizada pela extrema direita europeia que reivindica respeito à cultura “ocidental” como justificativa para viverem apartados dos imigrantes árabes, africanos etc. (MUNANGA, 2004; SCHUCMAN, 2010).

A categoria genocídio foi utilizada a partir da compreensão de Abdias do Nascimento (1978) e dos trabalhos de Ana Flauzina (2006; 2014), autora que correlaciona o projeto genocida do Estado brasileiro ao sistema penal. É importante destacar que o projeto genocida brasileiro, a partir dessas e de outras referências utilizadas no presente trabalho, configura-se por uma série de procedimentos pelos quais se objetiva eliminar física, simbólica, psíquica e epistemicamente a população negra e também indígena. Tais procedimentos ancoram-se na compreensão de raça como fenômeno biológico, nas diferenças étnicas e culturais. A categoria de extermínio, apesar de integrar o projeto genocida, foi trabalhada separadamente por ser a expressão dramática do genocídio e por afetar, sobremaneira, a juventude negra.

Dito isso, a pesquisa que se apresenta tem como ponto de partida a compreensão dos enredamentos sociais e políticos do início do século XX até a entrada do novo século, os quais foram responsáveis, em certa medida, pela produção do que ficou conhecido como *menor delinquente* até sua lenta e inconclusa passagem para a categoria de sujeito de direitos (LEMONS, 2007; RIZZINI; PILLOTI, 2009; PRINCESWAL; CALDEIRA, 2010; RIZZINI *et. al.*, 2011; BENELLI; RIBEIRO, 2014).

Considerando o cenário que forjou o Brasil como país da degenerescência humana e, posteriormente, como país da democracia racial, e considerando as estatísticas que indicam as disparidades raciais em todos os setores da sociedade brasileira, esta pesquisa teve como objetivo central interrogar e problematizar o campo de forças no qual a política socioeducativa foi construída, bem como o efeito desta política pública nos processos de regulação da vida de jovens negros¹, grupo de presença mais expressiva nos estabelecimentos

¹ A categoria *negro* foi utilizada tal como é empregada pelo IBGE, entendendo que se trata da soma de *pretos* e *pardos*. A categoria *jovem/juventude* foi utilizada em substituição da categoria *adolescente*, por melhor representar a perspectiva teórico-metodológica e política adotada.

de aplicação das Medidas Socioeducativas (MSE) em meio aberto e em meio fechado. Para tanto, estudamos e analisamos o aparato legislativo vigente referente à Socioeducação, com seus Programas e Serviços, incluindo o Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo aprovado no ano de 2013.

Para melhor compreender a maneira como jovens negros em conflito com a lei foram e são construídos na história, do mesmo modo como a história incide sobre seus corpos, apresentamos um conjunto de referências teóricas que dialogam entre si e que compõem a perspectiva transdisciplinar adotada para essa pesquisa. São referências históricas, sociológicas, filosóficas e psicológicas que podem subsidiar a formulação de um escopo teórico-conceitual mais abrangente. A intersecção desses saberes tem possibilitado a construção de fundamentos sólidos para que a Psicologia possa subverter suas práticas cristalizadas que tanto tem contribuído para a manutenção do *status quo* branco-ocidental. Isso se deve ao fato do tema das relações étnico-raciais e de sua intersecção com os processos de adoecimento e de sofrimento psíquico estar ausente nos currículos e nos projetos político-pedagógicos para formação de psicólogos/as. Esta ausência tem sido sustentada pelo discurso da neutralidade e da racionalidade científica, o qual tem isentado a Psicologia da responsabilidade política para com os grupos marginalizados e a transformado em produto de mercado para consumo das elites brasileiras (PATTO, 2012). O que não quer dizer que a Psicologia tenha resistido integralmente ao tema das relações étnico-raciais. Santos, Schucman e Martins (2012) apresentam um panorama do pensamento psicológico brasileiro, pelo qual é possível observar que os primeiros estudos de psicologia social no Brasil se iniciaram a partir de investigações acerca das relações raciais, porém trata-se de um conhecimento ainda pouco difundido.

A genealogia foucaultiana foi selecionada como referência metodológica importante para interrogar e problematizar a história, possibilitando alcançar os objetivos da pesquisa. Entendemos que a perspectiva genealógica permite problematizar as práticas discursivas, de poder e de subjetivação que constroem e produzem o modo de ser, pensar, agir e sentir de uma época. Ela pode ser compreendida como um empreendimento capaz de “libertar da sujeição os saberes históricos, torná-los capazes de oposição e de luta contra a coerção de um discurso teórico, unitário, formal e científico” (FOUCAULT, 1979, p. 172). Foucault introduz a genealogia como um método de diagnosticar e compreender o significado das práticas sociais a partir do seu próprio interior (RABINOW; DREYFUS, 1995). No entanto, essa perspectiva configura-se mais como orientação teórico-conceitual e menos como um

procedimento pragmático de análise de objetos de estudo. O que é plausível, tendo em vista que na presente pesquisa não trabalhamos com objetos empíricos supostamente naturais tal como ocorre nas investigações científicas tradicionais.

A genealogia auxilia a análise das emergências históricas, bem como de sua eficácia produtiva que inventa determinados grupos e sujeitos, haja vista que pode ser empregada como análise da proveniência em direção ao ponto de articulação do corpo com a história. Desse modo, deve mostrar o corpo inteiramente marcado pela história e a história arruinando os corpos que são passíveis de serem arruinados. Nesse caso, sobre os jovens negros são direcionados os procedimentos sistemáticos de objetificação, regulação e extermínio. É por meio desses fatores, concretos e abstratos, – o que se inscreve nos corpos, as características fenotípicas que remetem à raça negra, e o que se forja subjetivamente, tal como os processos de subalternização, inferiorização e desumanização – que são autorizadas as diversas formas de ingerência e regulação sobre a vida dos grupos étnico-raciais cuja humanidade não é reconhecida.

Partindo das interrogações sobre a história contada desde a perspectiva colonial, mas também da maneira como a história e os acontecimentos são comumente analisados, dado os processos de colonização do conhecimento que geraram métodos de análise que muitas vezes ratificam a violência contra o “outro” colonizado, a genealogia permitiu analisar as relações de forças e de poder presentes nos distintos momentos históricos. Estas relações, a cada momento da história, se fixam num ritual, impõe obrigações e direitos e constitui procedimentos cuidadosos. Estes últimos constituem o ponto em que esta pesquisa buscou se ater: os procedimentos discursivos e práticos reservados aos jovens negros que cumprem MSE.

A primeira fase da pesquisa consistiu na articulação do cenário discursivo que influenciou as intervenções do Estado ao longo do século vinte direcionadas aos jovens brasileiros. Iniciamos o primeiro capítulo apresentando a perspectiva teórica adotada em nosso trabalho. As categorias foucaultianas serviram para compreender o modo como as tecnologias de poder – entendidas como um novo tipo de governamentalidade que não se reduz nem a uma análise jurídica nem a uma leitura econômica, embora estejam ligadas (REVEL, 2002) – subsidiam as intervenções do Estado, sobretudo em sua configuração moderna, direcionadas à população em suas diferentes configurações. Centramos nossas análises nas intervenções direcionadas à população negra, sobretudo à juventude. Para tanto apresentamos as diferentes organizações da sociedade que, de acordo com Foucault,

coexistem sem que o advento de uma nova organização, tal como as sociedades de normalização, represente a supressão de outra, como as sociedades disciplinares. O surgimento de uma nova organização sugere a confluência e o aprimoramento de velhas e novas tecnologias de poder.

No segundo capítulo buscamos analisar o campo de forças das políticas públicas no Brasil do século vinte, observando detalhes dos enredamentos políticos que possibilitaram a emergência da figura do *menor delinquente* e de todo aparato jurídico-legislativo para conter a *grande delinquência*². Políticas públicas que no presente trabalho são compreendidas como um conjunto de ações estatais, cujo propósito é equacionar determinada questão social eleita como um problema ao qual o Estado deve intervir por meio da criação de legislações, sistemas, instituições, equipamentos e estabelecimentos. O monitoramento, a fiscalização e a avaliação das políticas públicas, considerando o ordenamento atual, devem ser realizados por meio dos órgãos de controle social compostos por representantes da sociedade civil e poder público.

No referido capítulo, iniciamos com a apresentação do discurso produzido para desumanizar a raça negra em detrimento da hiper-humanização do branco de origem europeia, constituído como padrão e referência, por excelência, de humanidade legítima. Esse discurso foi formulado e sustentado por meio do saber científico racista adotado pela *intelligentia* brasileira no início do século XX. Ainda neste capítulo apresentamos o modo como foram organizadas as políticas destinadas à penalização do *menor delinquente*, forjado em meio aos discursos, práticas e saberes racistas. Seguimos com uma breve apresentação da influência global-internacional no trato da questão da criança e do jovem, dos novos arranjos ocasionados pela conjuntura política do Golpe Militar e, posteriormente, da reabertura democrática.

No terceiro capítulo problematizamos o campo de forças das políticas públicas no início do Brasil XXI, buscando analisar as intersecções entre as conquistas alcançadas em relação aos direitos civis e políticos pelas lutas sociais com os velhos e novos desafios diante da reconquista do Estado democrático de direito. Iniciamos com uma reflexão sobre os impasses presentes na produção discursiva atual que, em tese, elevou crianças e jovens à condição de sujeitos de direitos, o que entendemos como sofisticação e repaginação do discurso vigente anteriormente, a exemplo do Código de Menores de 1927 direcionado prioritariamente aos jovens negros cuja existência representava uma ameaça à sociedade. Essa

² Em referência às análises realizadas por Michel Foucault acerca da grande internação, fenômeno investigado em sua primeira grande obra – História da Loucura (FOUCAULT, 2012).

inovação discursiva não alcançou grandes feitos pelo fato das práticas sociais permanecerem ancoradas no padrão de humanidade que não corresponde à imagem dos sujeitos atendidos pelas políticas públicas inauguradas nesse contexto.

Ainda no terceiro capítulo apresentamos uma análise crítica sobre as juventudes brasileiras e mais detidamente sobre o contexto em que a juventude negra está inserida, entendendo esse aspecto como ponto nodal para a compreensão da intersecção do Sistema de Justiça Juvenil/ SINASE com a existência social desses jovens. Em outros termos, trata-se de uma análise fundamental para compreender o modo como a estratificação racial tem sido essencial para conduzir a existência de jovens negros a um conjunto restrito de possibilidades, quando comparado ao quadro de possibilidades e perspectiva de vida de jovens brancos, sobretudo no que se refere ao cenário de violências e de vulnerabilização. Seguimos com a apresentação e análise das Políticas, dos Sistemas, do Plano Nacional Socioeducativo (BRASIL, 2013) e dos Serviços de Proteção Social reservados aos jovens em conflito com a lei, destacando tanto sua organização prático-discursiva, quanto o grupo étnico que predomina nos atendimentos, o que em nossa análise reflete uma articulação entre o campo discursivo inventado no século anterior com o que há de mais atual.

Ao final do terceiro capítulo buscamos consolidar as conexões e intersecções do nosso campo teórico-conceitual com os achados da pesquisa a respeito dos processos de desumanização das pessoas negras e, mais especificamente, de jovens negros que cumprem MSE em meio aberto. Utilizando a perspectiva do pensamento negro e decolonial como base e pano de fundo para as análises que empreendemos, nesse capítulo apresentamos os resultados da pesquisa sobre a intersecção entre a política socioeducativa, tal como está estruturada atualmente, com a regulação da vida de jovens negros. As categorias cunhadas por Michel Foucault e por Achille Mbembe, sobretudo a de biopolítica e de necropolítica, conduziram as análises teórico-conceituais e políticas sobre o *modus operandi* do Estado direcionado à juventude negra, pelo qual o corte racial é determinante para que sejam investidos materiais concretos e simbólicos sobre a vida de alguns para “fazer viver”, em detrimento do desinvestimento em outras vidas, as quais são levadas à morte por procedimentos sistemáticos de extermínio e genocídio. As análises de Mbembe (2006) auxiliaram na compreensão da fase de governamentalidade na qual os processos de governo e de regulação estão ancorados em “las formas contemporáneas de sumisión de la vida al poder de La muerte (política de La muerte)” que “reconfiguran profundamente las relaciones entre resistencia, sacrificio y terror” (MBEMBE, 2006, p. 74).

No quarto capítulo inclinamos nossas análises para o surgimento do pensamento psicológico social brasileiro que se estruturou no estudo das relações étnico-raciais. Nossa intenção foi contribuir tanto para a ampliação do debate, chamando a atenção para a sua relevância nas pesquisas em psicologia que tangenciam questões relacionadas à raça, quanto para difundir um conhecimento que ainda está suspenso na formação de psicólogos/as. Igualmente, buscamos estreitar a relação da Psicologia com as questões apresentadas no presente trabalho, sendo elas o encarceramento, o controle em todas as dimensões, o extermínio e o projeto genocida, as quais afetam diuturnamente o viver da juventude negra.

Políticas públicas de responsabilização *penal* juvenil no Brasil³

Para compreender a construção discursiva, bem como as práticas sociais, o panorama e os procedimentos do Sistema de Justiça Juvenil/ SINASE, é preciso analisar cuidadosamente a organização social racialmente estratificada e hierarquizada, a qual elegeu como elemento suspeito o corpo do homem negro, sendo jovem ou adulto, aquele que deve ser sentenciado, penalizado, vigiado, eliminado simbólicamente e fisicamente através de diferentes mecanismos, entre eles a limitação da liberdade e o cerceamento.

No caso da juventude, o ECA (BRASIL, 1990) prevê dois grandes modelos de medidas: Medidas Específicas de Proteção (MEP) e Medidas Sócio-Educativas (MSE). As primeiras, conhecidas como medidas protetivas⁴, destinam-se a crianças e jovens de zero a dezoito anos de idade; as segundas, medidas socioeducativas, destinam-se, exclusivamente, aos jovens qualificados como autores de atos infracionais, de doze a dezoito anos incompletos. No âmbito do SUAS (BRASIL, 2005) as medidas protetivas devem ser executadas por meio da Proteção Social Básica (PSB) pelo CRAS e por outras entidades assistenciais públicas e privadas, e as medidas socioeducativas de LA e PSC, executadas em meio aberto, devem ser aplicadas por meio da Proteção Social Especial (PSE) pelo CREAS (BRASIL, 2011), em articulação com o Sistema de Justiça.

³ O termo *responsabilização penal juvenil* foi adotado na presente pesquisa de forma ampla a partir da tese elaborada por Karyna Sposato (2011), considerando que o sistema de justiça juvenil, tal como foi construído e modificado ao longo dos últimos séculos representa, ao fim e ao cabo, ações de responsabilização (medidas de advertência entre outras) e ações penais (medidas de restrição e privação de liberdade), que apontam para uma tendência a seguir o modelo da justiça comum para adultos, contrariando o princípio da socioeducação segundo o qual o caráter pedagógico deveria sobrepujar a dimensão da sanção judicial.

⁴ Entre as Medidas Específicas de Proteção (MEP) estão previstos a “orientação, apoio e acompanhamento temporário em meio aberto” (ECA, artigo 101, inciso II) que costumam ser oferecidas pelas mais diversas entidades de atendimento governamentais e não governamentais no contexto da Assistência Social.

A política socioeducativa, portanto, foi analisada por meio dos discursos históricos que tornaram possível sua invenção, do mesmo modo que possibilitaram o surgimento das práticas de aprisionamento e regulação compulsórias e seletivas. Nesse sentido, interrogamos o cenário em que determinados modos de vida, padrões de comportamentos e padrões estéticos transformaram-se em ameaças sociais ao ponto de serem radicalmente criminalizados e penalizados. Em outras palavras, buscamos identificar e analisar o ponto de convergência entre o legado da colonização, da colonialidade do saber e do poder com a atualização dos processos de opressão e violência contra determinados grupos sociais.

Os fatos e os acontecimentos históricos, sociais, políticos, econômicos e as ações do Estado se interrelacionam e são essenciais tanto para a seleção de um dado “problema”, quanto para a construção de intervenções para o seu suposto equacionamento. Eleito como problema social, o jovem negro está inserido em um cenário em que o seu corpo foi sistematicamente alçado a condição de inimigo e de ameaça social. Ao representar um perigo sua existência deve ser regulada, entendendo por regulação desde a mobilidade limitada – urbana e social – à liberdade restrita. Seu corpo negro, associado à ameaça causada por um inimigo externo, passa a ser alvo de uma guerra discursivamente não declarada. O ponto central desta análise refere-se à produção histórica da suspeição acerca do corpo negro e, mais cautelosamente, do jovem negro. Nesse sentido, a leitura histórica é fundamental para a compreensão das cenas que envolvem o “ser jovem negro” e as ações do Estado em defesa da sociedade.

O sequestro e a escravização de negros africanos foram práticas legalizadas por mais de três séculos no Brasil. Entre os séculos XVIII e XIX foram construídas as mais diversas teses raciais sobre o rebaixamento intelectual, a inferioridade moral e psicológica dos negros, utilizadas como justificativa para a exploração e para a manutenção das práticas de violência. Essas teses raciais também serviram de alicerce para a hierarquia social, a dominação e a sustentação da supremacia branca. A supremacia branca é entendida como um sistema de produção e manutenção das hierarquias sociais a partir da racialização de grupos humanos, sistema esse fomentado pela ideologia defensora da superioridade ética, estética, intelectual e espiritual das pessoas brancas (SCHUCMAN, 2012; SANTOS; SCHUCMAN; MARTINS, 2015; TRALCI FILHO; SANTOS, 2017).

O processo de colonização, a ocidentalização e a dominação das Américas contribuiu tanto para a eliminação sistemática dos “Outros” bárbaros, quanto para a construção de um campo de saber falsamente científico sobre as raças, cujo propósito era sustentar o poder

exercido sobre esse “Outro” colonizado, inferior, mantendo as hierarquias e assimetrias sociais.

O cenário político e social das últimas décadas do século XIX – marcado pela promulgação da lei do ventre livre (BRASIL, 1871), pela abolição formal do regime de trabalho escravo (BRASIL, 1888) e pela Proclamação da Primeira República (BRASIL, 1889), somado ao início da industrialização e da imposição do novo modelo de produção econômica – contribuiu amplamente para intensificação das exclusões e das desigualdades sociais que permanecem atingindo, predominantemente, a parcela negra da população brasileira. Do mesmo modo, o início do século XX foi marcado por políticas que mantiveram os abismos sociais, a exemplo da construção de estratégias de embranquecimento da população por meio do incentivo à entrada de imigrantes europeus no país e da adoção de políticas higienistas e eugênicas sustentadas pelas teorias raciais⁵ que foram difundidas por intelectuais, juristas e naturalistas brasileiros (SCHWARCZ, 2015; ZANIANI, 2008; 2011).

É importante destacar que a abolição formal da escravidão não garantiu que a escravização fosse extinta ou que as desigualdades sociais entre as pessoas negras e brancas fossem superadas. Devido à dimensão das teorias racialistas e a sua apropriação social, a abolição do sistema escravocrata não representou o início da desconstrução dos valores negativos associados às pessoas negras. Ao contrário disso, no caso brasileiro, além da continuidade dos fenômenos do preconceito, da discriminação e da estratificação racial, as teses sobre a inferioridade racial do negro ou o chamado racismo científico foram fortalecidas e amplamente difundidas. A adoção da “ideologia racial” pela elite brasileira teve início nos anos 1870, tendo se tornado amplamente aceita entre as décadas de 1880 e 1920 (JACCOUD, 2008). Portanto, não há como analisar um acontecimento histórico sem localizar no espaço e no tempo os elementos que possibilitaram sua emergência, ou melhor, seu processo de produção.

Cabe frisar que a história não se apresenta como uma sucessão de fatos, pela qual um é superado por outro a partir de um contínuo infinito e linear. A história é composta por uma confluência de acontecimentos ligados aos jogos de forças e de interesses, produzindo novos sujeitos históricos, novas tecnologias de poder, novas práticas discursivas, as quais não se anulam, mas coexistem simultaneamente. Disso deriva seu aspecto caótico, conflituoso, não linear e descontínuo (FOUCAULT, 1988).

⁵As teorias raciais, também compreendidas como teorias racialistas ou racistas, surgiram e foram difundidas na Europa Ocidental entre os séculos XVIII e XIX por meio do racismo científico da época. No Brasil chegaram tardiamente, alcançando o auge de apropriação e aplicação entre as décadas de 1910/1920 do século XX.

Portanto, exercitamos a problematização, o tensionamento, a descolonização do conhecimento e, com isso, a desnaturalização de acontecimentos e discursos-verdades que se forjaram na história, atentando aos efeitos e às atualizações que plasman no presente. Esse esforço consistiu em resgatar os detalhes e as nuances pouco percebidas, ocasionalmente omitidas das narrativas históricas oficiais, para correlacioná-los com o que há de mais atual, com a constituição dos sujeitos que compõem as cenas do presente. Nesse sentido, interrogamos a conexão dos acontecimentos datados da passagem do século XIX para o século XX com acontecimentos que atualmente ocupam a cena, tal é o caso do jovem *infrator*, da defesa sistemática de sua penalização, de sua reclusão e, no limite, de sua eliminação. Serão novos sujeitos? Novas cenas? Novas vidas (des) reguladas? Novos investimentos? Ou trata-se mais de atualizações e manutenção cercada por conflitos raciais históricos, numa análise próxima do que Foucault argumentou ser o procedimento próprio do Estado para que possa seguir exercendo seu biopoder em relação à população? (2005a; 2005b; 1998)

Portanto, no contexto de reconfiguração dos regimes de trabalho, de atualização das formas de escravização e das tecnologias de poder, os jovens negros entraram em cena em disputa pela vida e por espaço no novo modelo de trabalho livre, assalariado e regular (THEODORO, 2008). As ações do Estado voltadas para esta juventude, nesse momento, seguiram em direção ao investimento na purificação da raça, como é possível observar nas políticas imigrantistas e de embranquecimento da população, de encarceramento e de repressão por meio dos mecanismos de contenção judicial. Havia pouca ou nenhuma preocupação com as crianças e jovens negros e pobres no contexto pós-abolicionista, eram tão somente objetos da caridade cristã, do assistencialismo e da filantropia privada (RIZZINI, 1997; LIMA, 2010). Segundo esses autores, a urgência era transformar crianças e jovens pobres e abandonadas em agentes produtivos e úteis para o desenvolvimento nacional. Todavia, essa transformação dependeria dos projetos de embranquecimento, já que o atraso do país estava colado nos ex-escravos e em seus descendentes, sem valor tanto para o Estado quanto para o Mercado. É nesse contexto que surge a necessidade de agir para garantir mão de obra semiqualficada e ao mesmo tempo defender a sociedade da figura imagética do inimigo interno. Nesse momento surgem as primeiras iniciativas, após a promulgação da primeira República, voltadas para a construção de um sistema de responsabilização penal juvenil.

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

Neste capítulo inicial apresentamos as categorias foucaultianas utilizados na presente pesquisa como categorias possíveis e importantes para as análises sobre a intersecção entre o Sistema de Justiça Juvenil/ SINASE (BRASIL, 2006a, 2012), com a regulação da vida de jovens negros no contexto brasileiro. Intersecção esta que envolve a construção de uma complexa rede de saberes sobre os jovens negros cujas existências passaram a representar uma ameaça social. São jovens para os quais existe um conjunto de dispositivos e tecnologias de regulação e controle que lhes outorgam o direito a uma vida restrita e por tempo determinado.

É relevante frisar que os trabalhos de Michel Foucault tiveram como ponto de partida um campo de práticas historicamente delimitadas, o que para Ferreira Neto (2015) permite a compreensão de que os conceitos como sociedade disciplinar e biopolítica, por exemplo, são seus pontos de chegada que emergiram de estudos sobre práticas locais. Segundo Ferreira Neto, “tratava-se de experimentar as ideias para modificá-las e a partir das questões trazidas do estudo de certa realidade local (2015, p. 414). Dessa forma, utilizamos seus conceitos não para reproduzi-los de modo análogo com o objetivo de responder as questões apresentadas nesse estudo, mas com a intenção de tomá-los emprestado, dada sua consistência, para partir do ponto em que Foucault alcançou, entendendo as singularidades e particularidades histórica dos acontecimentos que estão localizados em um determinado tempo e espaço.

Por meio das proposições e conceituações foucaultianas, buscamos problematizar e interrogar genealogicamente a história que possibilitou o surgimento de objetos e sujeitos, fazendo-os emergir num processo de “acontecimentalização” que, segundo Ferreira Neto (2015), é fazer surgir uma singularidade onde se imaginava existir uma constância histórica. “Para isso importa reencontrar as conexões, jogos de força, bloqueios, que num dado momento formaram o que se tornará uma universalidade, uma necessidade, construindo uma “multiplicação causal”, que consiste numa análise do acontecimento segundo os processos múltiplos que os constituem” (2015, p. 416).

1. 1 Michel Foucault e a genealogia

A partir das ferramentas que inventou para estudar e investigar a história, Michel Foucault construiu seu pensamento filosófico em torno da genealogia, inspirado na obra de Nietzsche A

genealogia da moral (FOUCAULT, 1979). Ele investiga o papel da genealogia nietzschiana com relação à história. Foucault parte da análise do sentido dos termos origem (*Ursprung*), proveniência (*Herkunft*), ascendência (*Abkunft*), nascimento (*Geburt*) e surgimento (*Entstehung*), pela qual procura destacar que “a genealogia de Nietzsche rompe com a pesquisa da história desde a origem e passa a situá-la no nível da proveniência, já que tem o cuidado de escutar a história em vez de crer na metafísica” (AZEREDO, 2014, p. 64). Segundo Azeredo, a postura de Foucault

[...] nos remete a uma diferença de procedimento evidenciado pela distinção entre o ato de escutar e o de crer. No primeiro caso, trata-se de deixar falar o longo texto difícil de decifrar do passado humano, supõe a atitude de abertura ao diverso, ao descontínuo, ao novo e inusitado que se oculta nos documentos do passado. No segundo, uma fixação do dado, um culto ao existente, mais do que interrogação, submissão ao previamente postulado, e, porque não dizer, mera atitude de adesão ao que se afirma através da crença inabalável e inquebrantável diante do posto. (AZEREDO, 2014, p. 65).

Observando a maneira como Nietzsche utiliza em seu discurso a palavra “origem” remetendo não a uma proveniência atemporal de validade incondicional, Azeredo segue argumentando que Foucault a utiliza juntamente de modo a postular sentido, ao estabelecimento de um valor que significa indagar quem cunhou determinado valor e, se o fez, foi a partir de que? Nesse sentido, para Foucault, “o termo apropriado por Nietzsche é proveniência (*Herkunft*) e não origem (*Ursprung*)” (AZEREDO, 2014, p. 65). A respeito da proveniência, de acordo com Azeredo (2014), trata-se do descobrimento das marcas impressas singularmente, as quais remetem ao “entrecruzamento de marcas impressões formadoras de uma rede, via de regra, embaralhada. Possibilita desvelar um conceito através dos acontecimentos díspares que formaram” (Idem). É nesse aspecto que a genealogia para Foucault, entendida como análise da proveniência, está no ponto de articulação do corpo com a história (FOUCAULT, 1979). Igualmente, a genealogia de Michel Foucault, de acordo com as argumentações de Azeredo “detém-se no conhecimento da criação e das condições de criação das formações discursivas e, ao fazê-lo, traz a tona o valor delas” (AZEREDO, 2014, p. 70).

Segundo Prado Filho, Lobo e Lemos (2014), desde a sua grande obra *A história da Loucura na idade clássica*, de 1961, já se observava uma arqueologia e uma genealogia, mesmo não explicitamente. De acordo com os autores, Foucault seguia um procedimento de

precauções metodológicas em relação aos conceitos universais e universalizantes por meio de “recomendações estratégicas, na busca de desmontagem de objetos prévios tão indispensáveis à construção teórica. A genealogia torna efetivo o desrespeito pelos recortes históricos consagrados, libertando o curso da história das amarras das sequências das continuidades, dos invariantes, das representações e das tentativas de explicação dialética” (PRADO FILHO; LOBO; LEMOS, 2014, p. 30)

Após a fase arqueológica, na qual dedicou suas investigações à compreensão das regras que regiam as práticas discursivas, Foucault passou a priorizar as práticas sobre as teorias, saindo de uma posição contemplativa de discursos, ao introduzir a genealogia como um modo de problematizar as práticas sociais de dentro (LEMOS, 2007; CARDOSO JÚNIOR; LEMOS, 2009). Segundo Cardoso Júnior e Lemos (2009), posteriormente já “[...] não há prioridade de teoria ou de práticas, mas imanência de saber-poder e, simultaneamente, produção de subjetividade”. Com efeito, em Foucault, as pesquisas históricas “[...] são cartografias, mapas, diagramas que operam uma história problematizadora, que produz um pensar interrogante e estabelecido no espanto, no estranhamento, em um exercício constante de demolição das evidências” (Idem, p. 353).

Se o genealogista tem o cuidado de escutar a história em vez de acreditar na metafísica, o que é que ele aprende? Que atrás das coisas há ‘algo inteiramente diferente’: não seu segredo sem data, mas o segredo que elas são sem essência, ou que sua essência foi construída peça por peça a partir de figuras que lhe eram estranhas. (FOUCAULT, 1979, p. 17-18).

Entendemos que a genealogia nos permite problematizar as práticas de poder, subjetivação e discursivas que constroem, produzem e autorizam determinados modos de ser, pensar, agir e sentir de uma época. Cardoso Júnior argumenta que para operar de um modo genealógico é preciso “[...] demorar-se sobre os documentos que narram o cotidiano e os detalhes considerados banais, que pareciam não ter história” (CARDOSO JÚNIOR, 2009, p. 354). Trata-se da “[...] constituição de um saber histórico das lutas e a utilização deste saber nas táticas atuais”. A respeito disso, Foucault afirma que

[...] a genealogia é cinza; ela é pacientemente documentária. Ela trabalha com pergaminhos embaralhados, riscados, várias vezes reescritos. [...] Daí, para a genealogia, um indispensável demorar-se: marcar as singularidades dos acontecimentos, longe de toda finalidade monótona; espreitá-los lá onde menos se os

esperava e naquilo que é tido como não possuindo história – os sentimentos, o amor, a consciência, os instintos. (FOUCAULT, 1979, p. 15).

Podemos compreender que a atividade genealógica não vem “[...] opor a unidade abstrata da teoria à multiplicidade concreta dos fatos e de desclassificar o especulativo para lhe opor [...] o rigor de um conhecimento sistemático”. Ou seja, “[...] não é um empirismo nem um positivismo, no sentido habitual do termo, que permeiam o projeto genealógico” (p. 171).

Trata-se de ativar saberes locais, descontínuos, desqualificados, não legitimados, contra a instância teórica unitária que pretenderia depurá-los, hierarquizá-los, ordená-los em nome de um conhecimento verdadeiro, em nome dos direitos de uma ciência detida por alguns [...]. Trata-se da insurreição dos saberes não tanto contra os conteúdos, os métodos e os conceitos de uma ciência, mas de uma insurreição dos saberes antes de tudo contra os efeitos de poder centralizadores que estão ligados à instituição e ao funcionamento de um discurso científico organizado no interior de uma sociedade como a nossa. Pouco importa que esta institucionalização do discurso científico se realize em uma universidade ou, de modo mais geral, em um aparelho político com todas as suas aferências como no caso do marxismo; são os efeitos de poder próprios a um discurso considerado como científico que a genealogia deve combater. (FOUCAULT, 1979, p. 171).

De acordo com Foucault (1995), o que caracteriza o poder por ele analisado são as relações entre indivíduos ou entre grupos. As estruturas e os mecanismos de poder existem enquanto tal na medida em que supomos o poder de “alguns” sobre outros. As relações de comunicação e as capacidades objetivas se imbricam entre si. No entanto,

[...] quanto às relações de poder propriamente ditas, elas se exercem por um aspecto extremamente importante através da produção e da troca de signos; e também não são dissociáveis das atividades finalizadas, seja daquelas que permitem exercer este poder (como as técnicas de adestramento, os procedimentos de dominação, as maneiras de obter obediência), seja daquela que recorrem, para se desdobrarem, as relações de poder (assim na divisão do trabalho e na hierarquia das tarefas). (*Idem*, p. 241).

Ao abordar o “como” do poder, Foucault supõe relações de poder e não um poder. Igualmente afirma que só há poder exercido por uns sobre os outros, existindo apenas em ato. O que quer dizer que não é da ordem do consentimento; “ele não é, em si mesmo, renúncia a

uma liberdade”, continua, “a relação de poder pode ser o efeito de um consentimento anterior ou permanente”, mas ela não é, “em sua própria natureza, a manifestação de um consenso” (1995, p. 243). O exercício do poder, em sua compreensão,

[...] não é em si mesmo uma violência que, às vezes se esconderia, ou um consentimento que, implicitamente, se reconduziria. Ele é um conjunto de ações sobre ações possíveis; ele opera sobre o campo de possibilidade onde se inscreve o comportamento dos sujeitos ativos. Ele incita, induz, desvia, facilita ou torna mais difícil, amplia ou limita, torna mais ou menos provável; no limite, ele coage ou impede absolutamente, mas é sempre uma maneira de agir sobre um ou vários sujeitos ativos, e o quanto eles agem ou são suscetíveis de agir. Uma ação sobre a ação. (*Idem*, p. 243).

A problematização é uma categoria necessária para a compreensão das relações de poder a partir da perspectiva genealógica, pois permite questionar como e porque um determinado tema emerge num dado momento como problema a ser equacionado, teórica e praticamente pela sociedade. Prado Filho, Lobo e Lemos (2014) inferem que “Uma problematização pode referir-se ainda à estratégia metodológica singular empregada na construção e articulação de uma questão de pesquisa” (p. 33). Do mesmo modo, argumentam os autores, que a noção de experiência é relevante, posto que permite “descentrar um campo de relações, acontecimentos e práticas coletivas, históricas, anônimas e impessoais, onde o sujeito não é causa nem origem e sim, consequência” (*Idem*, p. 33). Problematizar é, portanto, pensar estas práticas, “analisando acontecimentos singulares em um enfrentamento permanente, como um jogo em cada batalha e que, então, seria a marca dos embates entre os corpos que buscam romper com processos de assujeitamento” (PRADO FILHO; LOBO; LEMOS, 2014, p. 36).

Segundo Rabinow e Dreyfus (1995, p. 115) “Foucault introduz a genealogia como um método de diagnosticar e compreender o significado das práticas sociais a partir do seu próprio interior”. Estas práticas sociais constituem o solo comum de onde emergem diferentes tipos de sujeitos, ordens de verdade e domínios de saber; a partir delas emergem também distintas formas de subjetividade (BENELLI, 2003; 2006).

Para Foucault, a genealogia seria um “[...] empreendimento para libertar da sujeição os saberes históricos [...], torná-los capazes de oposição e de luta contra a coerção de um discurso teórico, unitário, formal e científico” (FOUCAULT, 1979, p. 172). O genealogista tenta derrubar as doutrinas do desenvolvimento e do progresso, pois, uma vez destruídas as

significações ideais e as verdades originais, entra em cena o jogo das vontades. Quer dizer, sujeição, dominação e luta são encontradas por toda parte. O genealogista vê relações de forças engendrando em acontecimentos particulares, movimentos históricos e na própria história. Essas relações de força e dominação, a cada momento da história, se fixam num ritual, impõem obrigações e direitos e constitui procedimentos cuidadosos. O tema central da genealogia de Foucault é expor o desenvolvimento das técnicas de poder orientadas para os indivíduos; com efeito, o indivíduo é também uma realidade fabricada por uma tecnologia de poder disciplinar (RABINOW; DREYFUS, 1995, p. 133).

Rabinow e Dreyfus (1995) afirmam que Foucault tentou isolar duas tendências, sendo elas genealogia das tendências objetivadoras em nossa cultura e a genealogia das práticas subjetivadoras, as quais são instrumentais para a formação do indivíduo moderno, tanto como objeto quanto como sujeito. Para tanto, ele emprega o método da interpretação histórica voltada para a prática.

A genealogia, segundo Foucault, “deve mostrar o corpo inteiramente marcado de história e a história arruinando o corpo” (FOUCAULT, 1979, p. 22). Ele segue afirmando que “[...] a genealogia restabelece os diversos sistemas de submissão: não a potência antecipadora de um sentido, mas o jogo casual das dominações” (Idem, p. 27). O corpo, segundo o filósofo francês, “é formado por uma série de regimes que o constroem; [...] ele é intoxicado por venenos, - alimentos ou valores, hábitos alimentares e leis morais simultaneamente; ele cria resistências” (RABINOW; DREYFUS, 1995, p. 125). O corpo, portanto, está mergulhado num campo político e as relações de poder presentes operam sobre ele, investem nele, marcam-no, preparam-no, lhe outorgam o direito à vida do mesmo modo que investem sobre sua morte.

Discursos-verdades são promotores de modos e processos de subjetivação por meio do ideário que difundem, produzindo realidade social. O discurso pode ser entendido como o que universaliza o particular dos objetos históricos, porque ele, como enunciado, aspira ao estatuto de um dito absolutamente separado do dizer que o produz, atravessando diferentes performances verbais, práticas não discursivas e discursivas, caracterizando determinada época histórica. É possível considerar o discurso em sua materialidade histórica e tomá-lo como uma positividade passível de análise.

Trabalhar com o método genealógico permite saber como as conexões entre verdade e poder foram e são arquitetadas, “de modo que o sistema de violência presente pode ser percorrido em suas diversas transformações históricas” (ARAÚJO, 2001, p. 95). A genealogia

permite um olhar para a história, sem pretensões globais e revolucionárias, conectando passado e presente numa processualidade que possibilitou e possibilita determinadas configurações do presente. Esse método “visa abordar na história e historicamente as forças, dispositivos, aparelhos, instituições que produzem efeitos, principalmente sobre os corpos, as populações, as doenças, a sexualidade, a governabilidade, as ciências humanas, a medicina, as instituições pedagógicas” (Idem) e todos os investimentos de saber nesses espaços institucionais possibilitam uma análise do sujeito dividido e normalizado da sociedade disciplinar (ARAÚJO, 2001).

Carneiro (2005, p. 49) elucida que a genealogia em Foucault encerra uma dupla negação: “à busca da origem, no sentido de essência, como morada de alguma verdade, e às idealizações teleológicas fundadas na utilidade e no sentido do devir histórico”, ao passo que no lugar da origem estaria “a proveniência, o acontecimento, o ponto de surgimento, a emergência” (idem). O que representa, nas palavras de Foucault, a “entrada em cena das forças, o salto pelo qual elas passam dos bastidores para o teatro, cada uma com seu vigor e sua própria juventude” (FOUCAULT, 1979, p. 24).

1.2 Sociedade de soberania

Foucault (2008), em *Vigiar e Punir*, fez uma ampla explanação sobre o funcionamento das sociedades que se organizavam por meio da tirania, do autoritarismo e do absolutismo do monarca. O rei exercia o papel do soberano, cujo poder era legitimado e naturalizado pelo direito. Segundo Foucault (2013), em meados do século XVIII e início do século XIX, as práticas de suplício, por ele nomeadas de *melancólica festa de punição*, foram se extinguindo. A punição pouco a pouco deixou de ser uma cena e, tudo que pudesse implicar as formas de tortura espetacularizadas, a partir de então, passaram a ter cunho negativo.

Nas *Sociedades de Soberania* importava mais decidir sobre a morte do que gerir a vida. Os rituais de suplício e de penalização configuravam a representação da força do soberano. Qualquer transgressão era considerada um crime contra o rei. As práticas de suplício, de torturas, rituais de violência eram formas legítimas de vingança do soberano. Punições que se reafirmavam como exercício de poder do soberano (FOUCAULT, 2013).

A infração de leis era uma violação contra o soberano, uma oposição a sua vontade. Porém, o suplício deveria ser público; o povo deveria ser parte atuante nos rituais de suplício dos corpos que se voltava contra a vontade soberana do rei, sendo

testemunha da tortura enquanto um ritual, sobretudo, político à medida que produzia visibilidade para o poder de punir. Neste paradigma, a lei era encarnada pelo soberano, porém este poder era descontínuo e menos eficaz que o poder disciplinar que combina lei e norma e se torna difuso e capilar. (LEMOS, 2007, p. 24).

Os novos dispositivos de poder, inventados entre os séculos XVII e XVIII, tornaram possível a passagem para um outro tipo de sociedade, dada a incompatibilidade desses mecanismos com as relações de soberania. Os novos mecanismos e os da Soberania se distinguiram em alguns aspectos. O velho modelo se orientava na apropriação da terra e de seus produtos para extrair deles bens e riqueza. O novo, em sua característica de disciplinamento, apoiou-se nos corpos e em seus atos para extrair deles tempo e trabalho.

1.3 Sociedade disciplinar

De acordo com Foucault, após o enfraquecimento do poder soberano de causar a morte, surge o poder de causar a vida ou devolver à morte. Trata-se de um novo poder que se fixa na vida, deixando a morte como limite. Essa nova tecnologia de poder desenvolveu-se a partir do século XVII por meio de dois polos: um centrado no corpo como máquina, o qual devia ser adestrado, integrado aos sistemas de controle eficazes e econômicos, e o outro, formado nos séculos seguintes, centrou-se no corpo-espécie, como suporte de processos biológicos (FOUCAULT, 1988).

Desta feita, em primeiro lugar destaca-se a escala do controle. Trata-se, agora, de trabalhar o corpo detalhadamente; de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao mesmo nível da mecânica – “movimentos, gestos, atitude, rapidez” (FOUCAULT, 2008, p.133). Esse novo poder implicou em uma economia do corpo, modalidade de coerção ininterrupta que se exerce, nas palavras de Foucault, “de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos” (2013, p. 133), impondo-lhes uma relação de docilidade-utilidade, a qual o filósofo nomeou de *disciplinas*. Para ele as disciplinas tornaram-se fórmulas gerais de dominação,

[...] diferentes da escravidão, pois não se fundamentam numa relação de apropriação dos corpos; é até a elegância da disciplina dispensar essa relação custosa e violenta obtendo efeitos de utilidade pelo menos igualmente grandes. Diferentes também da domesticidade, que é uma relação de dominação constante, global, maciça, não analítica, ilimitada e estabelecida sob a forma da vontade singular do patrão, seu “capricho”. Diferentes da vassalidade que é uma relação de submissão lentamente

codificada, mas longínqua e que se realiza menos sobre as operações do corpo que sobre os produtos do trabalho e as marcas rituais da obediência. [...] O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tampouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e inversamente. Forma-se então uma política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. [...] “uma anatomia política” que é também igualmente “uma mecânica do corpo”. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos dóceis. (Idem).

Durante a vigência das sociedades disciplinares o Capitalismo surgiu demandando um homem adaptado e submetido às novas exigências de um trabalho mecânico e disciplinado. Também nesse contexto surgiram inúmeras instituições e seus estabelecimentos para responder às novas formas de enquadramento dos indivíduos exercido por meio da vigilância, de instituições e de estabelecimentos pedagógicos, psicológicos, psiquiátricos, médicos, criminológicos, os quais funcionaram como dispositivos de normalização social (FOUCAULT, 2013; LEMOS, 2007).

Foucault descreve a disciplina como uma *anatomia política do detalhe*, a qual opera por meio de uma tecnologia política de observação, registro, exame, comparações, hierarquizações, classificações, sanções normalizadoras, controle do tempo e dos indivíduos no espaço. Segundo ele,

[...] uma observação minuciosa do detalhe, e ao mesmo tempo um enfoque político dessas pequenas coisas, para controle e utilização dos homens, sobem através da Era Clássica, levando consigo todo um conjunto de técnicas, todo um corpo de processos e de saber, de descrições, de receitas e dados. E desses esmiuçamentos sem dúvida, nasceu o homem do humanismo moderno. (FOUCAULT, 2013, p. 136).

A vigilância hierárquica consiste num amplo conjunto de técnicas que incluem a observação contínua dos indivíduos e da anotação dos dados e da captura do cotidiano por técnicos. Para Foucault (2013) esse tipo de vigilância hierarquizada, contínua e funcional, com sua insidiosa extensão deve sua importância às novas mecânicas de poder. “O poder disciplinar, graças a ela, torna-se um sistema “integrado”, ligado do interior à economia e aos fins do dispositivo onde é exercido” (Idem, p. 170). Foucault segue afirmando que o poder da vigilância hierarquizada das disciplinas está em toda parte e sempre alerta, o qual não deixa

nenhuma parte às escuras e controla até mesmo os que estão encarregados de controlar os outros.

A sanção normalizadora é um operador que está na essência de todos os sistemas disciplinares e funciona tal como um pequeno mecanismo penal. Tudo o que está inadequado à regra, tudo o que se afasta dela, os desvios, todo campo indefinido do não conforme. Para ilustrar essa tecnologia, Foucault apresenta o exemplo do controle das “faltas” dos alunos, o que configura um delito menor, uma inaptidão para cumprir com suas tarefas. Para tanto é necessário qualificar os comportamentos e os desempenhos a partir de dois valores opostos do bem e do mal: “em vez da simples separação do proibido, como é feito pela justiça penal, temos uma distribuição entre polo positivo e negativo; todo o comportamento cai no campo das boas e das más notas, dos bons e dos maus pontos” (Idem, p. 173). Lemos (2007, p. 26) afirma se tratar do paradigma da inclusão, por meio do qual “as estratégias podem ser mais intensivas para os que desviam bastante das regras, porém, a intenção é sempre aproximá-los de um modo homogêneo de ser, de sentir, de pensar e agir”.

A sanção normalizadora estende os mecanismos judiciais para todas as instâncias da vida. Os comportamentos dos indivíduos são julgados em todos os espaços e, do mesmo modo, são prescritas punições ou recompensas (FOUCAULT, 2013; LEMOS, 2007). Nas palavras de Foucault, no regime de poder disciplinar, combinam-se operações distintas:

Relacionar os atos, os desempenhos, os comportamentos singulares a um conjunto, que é ao mesmo tempo campo de comparação, espaço de diferenciação e princípio de uma regra a seguir. Diferenciar os indivíduos em relação uns aos outros e em função dessa regra de conjunto – que se deve fazer funcionar como base mínima, como média a respeitar, ou como o ótimo que se deve chegar perto. Medir em termos quantitativos e hierarquizar em termos de valor as capacidades, o nível, a “natureza” dos indivíduos. Fazer funcionar, através dessa medida “valorizadora”, a coação de uma conformidade a realizar [...]. A penalidade perpétua que atravessa todos os pontos e controla todos os instantes das instituições disciplinares compara, diferencia, hierarquiza, homogênea, exclui. Em uma palavra, ela *normaliza*. (FOUCAULT, 2013, p. 174-175).

O exame, por sua vez, combina as técnicas da vigilância hierárquica e da sanção normalizadora. Por meio do exame se qualifica, classifica e pune os indivíduos. Ele estabelece sobre os indivíduos uma visibilidade por meio da qual eles são diferenciados e sancionados. Essa técnica pressupõe todo um campo de saber das ciências “humanas”, da psiquiatria à

pedagogia, do diagnóstico das doenças à contratação da mão de obra. As avaliações e medições se fazem presente durante toda nossa existência: dos testes psicológicos, aos concursos, provas escolares, avaliações de desempenho, formam uma razão quantitativa e psicométrica da existência (Idem).

Igualmente o espaço circulado é esquadrihado; e por meio desse esquadrihamento é possível localizar a todos de inúmeras maneiras. “Espaço fechado, recortado, vigiado em todos os seus pontos, onde os indivíduos estão inseridos num lugar fixo, onde os menores movimentos são controlados, onde todos os acontecimentos são registrados” (Idem, p. 188), toda uma tecnologia política de controle no espaço (LEMOS, 2007).

A respeito da sociedade disciplinar, Foucault a descreve como uma transformação da *disciplina-bloco* que compõe a instituição fechada⁶, voltada para funções negativas de fazer o mal que rompe as comunicações, para a *disciplina-mecanismo* que, com o panoptismo, compõe um dispositivo funcional capaz de aprimorar o exercício do poder tornando-o mais rápido e mais eficaz. De um esquema da disciplina de exceção ao de uma vigilância generalizada, repousa a extensão progressiva dos dispositivos disciplinares por meio de todo corpo social, formando, ao final do século XVIII, o que denominou de sociedade disciplinar (FOUCAULT, 2013).

Eram [...] as técnicas pelas quais se incumbiam desses corpos, tentavam aumentá-lhes a força útil através do exercício, do treinamento, etc. Eram igualmente técnicas de racionalização e de economia estrita, de um poder que devia ser exercer, de maneira menos onerosa possível, mediante todo um sistema de vigilância, de hierarquias, de inspeções, de escriturações, de relatórios: toda essa tecnologia, que podemos chamar de tecnologia disciplinar do trabalho. Ela se instala já no final do século XVII e no decorrer do século XVIII. (FOUCAULT, 2005a, p. 288).

1. 4 Sociedade de Normalização

Nas séries apresentadas por Foucault, os dois conjuntos de mecanismos, a organo-disciplina e a bio-regulamentação não estão no mesmo nível, não são excludentes e se articulam entre si. Um dos exemplos utilizados pelo autor para ilustrar sua proposição refere-

⁶ Poderíamos pensar nas distinções que Foucault (2013) faz entre, por exemplo, a masmorra, própria da sociedade de soberania e, por outro lado, a prisão como estabelecimento institucional tipicamente disciplinar. “O princípio da masmorra é invertido; ou antes, de suas três funções – trancar, privar de luz e esconder – só se conserva a primeira e suprimem-se as outras duas. A plena luz e o olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha” (p.165-166). Para uma análise crítica sobre as “instituições totais” investigadas por Goffman (1987) e algumas possíveis articulações do seu pensamento com a perspectiva genealógica de Foucault, ver Benelli (2015).

se à sexualidade que ocupa o lugar entre o corpo e a população, ou seja, entre a disciplina e a regulamentação. Como consequência, houve uma crescente valorização médica da sexualidade no século XIX. Desse modo, Foucault explica que há uma dupla punição para a sexualidade indisciplinada, sendo uma delas aplicada ao corpo representado pelas doenças e a outra no plano da população que se representa na descendência perturbada pela qual se desenvolve a teoria da degenerescência. Assim sendo, a sexualidade é o ponto de articulação entre o disciplinar e o regulamentador. O caminho traçado, portanto, vai do saber técnico (medicina e higiene) ao corpo e à população. Foucault ainda destaca o papel da norma como elemento fundamental que fará circular o disciplinar e o regulamentador:

Pode-se dizer que o elemento que vai circular entre o disciplinar e o regulamentador, que vai aplicar da mesma forma, ao corpo e à população, que permite a um só tempo controlar a ordem disciplinar do corpo e os acontecimentos aleatórios de uma multiplicidade biológica, esse elemento que circula entre um e outro é a “norma”. (FOUCAULT, 2005, p. 302).

Na sociedade de normalização há, assim, um entrecruzamento da norma da disciplina com a norma da regulamentação. Trata-se de um poder que se ocupa tanto do corpo quanto da vida, que Foucault apresenta como *biopoder*.

Em sua última aula de 1976, no Collège de France, Foucault discorreu sobre o fenômeno da guerra das raças e o racismo como elemento estruturante do Estado moderno. Para ele, um dos fenômenos fundamentais do século XIX foi a assunção da vida pelo poder ou, em suas palavras, “uma tomada de poder sobre o homem enquanto ser vivo, uma espécie de estatização do biológico” (FOUCAULT, 2005a, p. 287). Na teoria clássica da soberania, o direito de vida e de morte era um de seus atributos principais, pelo qual o soberano podia fazer morrer e deixar viver. Entretanto Foucault aponta a dissimetria flagrante presente no direito de vida e de morte, pois não se trata menos de um direito de vida e de morte e, sim, de um direito de fazer morrer ou de deixar viver.

Do mesmo modo, Foucault afirma que uma das transformações mais maciças do direito político do século XIX diz respeito à sofisticação dos atributos presentes na teoria clássica da soberania. O fazer morrer e o deixar viver foram penetrados e modificados por um poder inverso, o de “fazer” viver e “deixar” morrer. Ressalva, porém, que essa transformação foi gradual e pode ser observada na teoria do direito e na filosofia política entre os séculos XVII e XVIII quando o “problema da vida começa a problematizar-se no campo do

pensamento político, da análise do poder político” (FOUCAULT, 2005a, p. 288). Nesse processo de transformação das tecnologias de poder, portanto, surge outra técnica que não suprime a técnica anterior, *disciplinar*, por se ancorar em instrumentos totalmente diferentes. Enquanto a técnica disciplinar se dirige ao homem-corpo, essa nova técnica se dirige ao homem-vivo/homem-espécie. A disciplina objetiva reger a multiplicidade dos homens tomando seus corpos individuais para serem vigiados, treinados, utilizados e punidos. A nova tecnologia, por sua vez, se dirige à multiplicidade dos homens em sua dimensão de massa global e os processos são próprios da vida como o nascimento, a morte, a produção, a doença etc. Trata-se da tomada de poder não mais individualizante, mas massificante. Ocorreu uma transição, ao fim do século XVIII, da anátomo-política para o que Foucault denominou de *biopolítica* da espécie humana.

Essa *biopolítica* refere-se a um conjunto de processos próprios da vida, tais como natalidade, mortalidade e longevidade. Foi nesse momento que surgiram as medições estatísticas e os estudos demográficos (TRAVERSINI; BELLO, 2009). As endemias passaram a ser tratadas como epidemias; e esses fenômenos inauguraram uma nova fase para a medicina, cuja função maior era de promover a higiene pública introduzindo um conjunto de equipamentos responsáveis pela regulação, normalização do saber, medicalização da população. Foucault destaca que as primeiras áreas de intervenção, de saber e de poder da biopolítica são ao mesmo tempo a natalidade, a morbidade, as incapacidades biológicas diversas e os efeitos do meio (FOUCAULT, 2005a, p. 292). Afirma que com essa nova tecnologia de poder surgiu um novo objeto, figura histórica antes desconhecida: a população. “A biopolítica lida com a população, e a população como problema político, como problema a um só tempo científico e político, como problema biológico e como problema de poder” (Idem).

A grande transformação que pode ser observada nas distintas tecnologias apresentadas por Foucault refere-se à passagem da centralização no indivíduo-corpo, na dimensão do detalhe, para mecanismos globais, levados em conta a vida e os processos biológicos do homem-espécie. Trata-se de um poder contínuo, científico, de “fazer viver” (Idem). A disciplina normalizadora produz efeitos individualizantes; enquanto a biopolítica reguladora agrupa os efeitos de massas próprios de uma população, tecnologia que visa o equilíbrio global: a segurança do conjunto em relação aos seus perigos internos. De acordo com Foucault, isso ocorreu por que o poder soberano ficou inoperante para reger o corpo econômico e político das sociedades que estavam em vias de explosão demográfica e de

industrialização (Idem). Há, portanto, duas séries: de um lado o corpo – organismo – disciplina – instituições/estabelecimentos; do outro a população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado.

São mecanismos articulados um com o outro, embora não estejam no mesmo nível. Foucault utiliza a sexualidade para exemplificar a articulação entre os dois mecanismos. Ao mesmo tempo em que se investe sobre ela – a sexualidade – um controle disciplinar individualizante e em forma de vigilância permanente, famosos controles, por exemplo, sobre a masturbação de crianças; por outro lado, ela se insere em processos biológicos amplos que concernem não mais ao corpo do indivíduo, mas a esse elemento, a essa unidade múltipla constituída pela população. A sexualidade está exatamente na encruzilhada entre o indivíduo e a população (FOUCAULT, 2005a; 1988). Ele argumenta que

[...] a sexualidade, na medida em que está no foco de doenças individuais e uma vez que está, por outro lado, no núcleo da degenerescência, representa exatamente esse ponto de articulação do disciplinar e do regulamentador, do corpo da população. [...] um saber técnico como a medicina, ou melhor, o conjunto constituído por medicina e higiene, vai ser no século XIX um elemento, não o mais importante, mas aquele cuja importância será considerável dado o vínculo que estabelece entre as influências científicas sobre os processos biológicos e orgânicos (isto é, sobre a população e sobre o corpo) e, ao mesmo tempo, na medida em que a medicina vai ser uma técnica política de intervenção, com efeitos de poder próprios. A medicina é um saber-poder que incide ao mesmo tempo sobre o corpo e sobre a população, sobre o organismo e sobre os processos biológicos e que vai, portanto, ter efeitos disciplinares e efeitos regulamentadores. (Idem, p. 300-301).

Foucault destaca que a norma é o elemento que circula entre um e outro – disciplinar e regulamentador –, a qual pode tanto ser aplicada ao corpo a ser disciplinado, quanto à população que se quer regulamentar. É esse o ponto que configura a *sociedade de normalização*, formada na articulação ortogonal entre a norma da disciplina e a norma da regulamentação. Ele afirma que “uma sociedade normalizadora é o efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida” (FOUCAULT, 1988, p. 135).

Essa nova tecnologia de poder que emergiu no século XIX, incumbiu-se tanto do corpo quanto da vida: o biopoder. A respeito do biopoder Foucault coloca uma questão importante para analisarmos a intersecção entre política socioeducativa com regulação da vida de jovens negros. Tanto o Sistema Penal, quanto os procedimentos de regulação da vida

desses jovens ancoram-se nas técnicas de poder apresentadas por Foucault. O fenômeno da violência, do extermínio de jovens sentenciados social e judicialmente, bem como o genocídio da população negra, ocorre por meio das novas tecnologias de poder.

[...] como vai se exercer o direito de matar e a função do assassinio, se é verdade que o poder de soberania recua cada vez mais e que, ao contrário, avança cada vez mais o biopoder disciplinar ou regulamentador? [...] como, nessas condições, é possível para um poder político, matar, reclamar a morte, pedir a morte, mandar matar, expor à morte não só seus inimigos mas mesmo seus próprios cidadãos? Como esse poder que tem essencialmente o objetivo de fazer viver pode deixar morrer? Como exercer o poder da morte, como exercer a função da morte, num sistema político centrado no biopoder? (Idem, p. 304).

O racismo é colocado como peça chave para a compreensão do funcionamento e da tomada do biopoder pelos Estados modernos, inserindo-se como mecanismo fundamental para o exercício desse tipo de poder. Foucault afirma que não há funcionamento moderno do Estado que não passe pelo racismo. Para ele trata-se de um corte biológico que define o que deve viver e o que deve morrer, sem que a morte seja um ato provocado diretamente. O corte é feito no contínuo biológico da espécie humana pela hierarquização racial, qualificando certas raças como boas e outras, ao contrário, como inferiores; o que funcionou como um modo de fragmentação do campo biológico de que o poder se incumbiu, defasando no interior da população uns grupos em relação a outros. Ao analisar a transição do discurso histórico e do discurso da luta das raças, Foucault chama a atenção para a polivalência desse discurso, isto é, o termo “raça”, antes da emergência da nova tecnologia de poder no século XIX, não continha um sentido biológico estável. O racismo, por sua vez, é efeito das transformações do discurso histórico da luta das raças que, da velha contra-história de tipo revolucionária, transformou-se em contra-história na medida em que a perspectiva médico-biológica esmagou a dimensão histórica que estava presente no discurso anterior,

[...] retomando, reciclando a forma, o alvo e a própria função do discurso sobre a luta das raças, mas deturpando-os, esse racismo se caracterizará pelo fato de que o tema da guerra histórica – com suas batalhas, suas invasões, suas pilhagens, suas vitórias e suas derrotas – será substituído pelo tema biológico – pós-evolucionista, da luta pela vida. Não mais batalha no sentido guerreiro, mas luta no sentido biológico: diferenciação das espécies, seleção do mais forte, manutenção das raças mais bem adaptadas, etc. (FOUCAULT, 2005b, p. 94).

Nesse contexto de transformações discursivas a sociedade passou a ser biologicamente monística e emergiu a ideia de estrangeiros que se infiltram, bem como dos “transviados que são subprodutos dessa sociedade”, e o Estado, transforma-se em instrumento de uma raça contra a outra, devendo ser protetor da integridade, da superioridade e da pureza da raça. Nesse momento surge, portanto, o racismo moderno, tal como compreendido por Foucault, o racismo biológico (Idem). O discurso da raça no singular, no qual se ancora o racismo, passa a ser assegurado por técnicas médico-normalizadoras, devido à transferência da lei para a norma e do jurídico para o biológico, da transição da pluralidade de raças para o singular da raça.

Foucault também afirma que o racismo, efeito das transformações destacadas, faz funcionar uma relação de guerra (relação guerreira): “para viver, é preciso que você massacre seus inimigos”, de outro modo, “se você quer viver, é preciso que o outro morra”, inteiramente compatível com o exercício do biopoder. A novidade do racismo está na relação do tipo biológico, cujo mote é de que a eliminação física do outro degenerado sustenta a sobrevivência e fortalecimento da espécie humana superior. “A morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior, é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura” (FOUCAULT, 2005a, p. 304). Raça e racismo são entendidos como condição de aceitabilidade de tirar a vida numa sociedade de normalização. O biopoder como *modus operandi* do Estado só pode ser exercido por meio do racismo.

Outro aspecto fundamental nas reflexões de Foucault refere-se ao entendimento de que “tirar a vida”, ou melhor, “deixar morrer” intrínsecos ao exercício do biopoder não diz respeito, apenas, à aniquilação física, mas, certamente, inclui todo o processo de exposição à morte, tudo que pode ser considerado assassinio indireto, como o fato de multiplicar para alguns o risco iminente de morte; morte política, a expulsão, a rejeição etc. O biopoder pode ser compreendido como uma tecnologia altamente sofisticada de investimento sobre a vida, pelo qual o ato de “deixar morrer” compreende uma intervenção direta e/ou omissão do Estado direcionada aos subgrupos da humanidade.

O extermínio físico é autorizado por essa tecnologia, mas não esgota seus diferentes procedimentos. Podemos acrescentar aos fatores apontados por Foucault tais como a morte política, a expulsão e a rejeição, também o assassinio cultural e epistêmico. Na medida em que determinados grupos raciais tem suas existências diminuídas ao ponto de serem deixados à morte, qualquer elemento de referência étnica-cultural cuja origem não seja da Europa ocidental será também aniquilado e deslegitimado. São processos de invalidação e

deslegitimação do conhecimento do lado sul e negro do hemisfério, o que corresponde a práticas de epistemicídio, de eliminação das religiões de matrizes africanas por meio do racismo religioso, de apropriação ou negação do direito à terra para as comunidades remanescentes de quilombo, configurando o racismo ambiental, entre outros, são fatores que compõem os novos procedimentos intrínsecos ao biopoder.

A partir da emergência do Estado moderno e com ele essa nova tecnologia de poder, surge também uma relação direta entre teoria biológica do século XIX e o discurso do poder. As teorias biologizantes, a exemplo do evolucionismo, tornaram-se

[...] não simplesmente uma maneira de transcrever em termos biológicos o discurso político, não simplesmente uma maneira de ocultar um discurso político sob uma vestimenta científica, mas realmente uma maneira de pensar as relações de colonização, a criminalidade, os fenômenos da loucura e da doença mental, a história das sociedades com suas diferentes classes, etc. Cada vez que houve enfrentamento, condenação à morte, luta, risco de morte, foi na forma do evolucionismo que se foi forçado, literalmente, a pensá-los. (FOUCAULT, 2005a, p. 307).

Para ele, o racismo se desenvolve com a colonização, de modo que o interpreta como *genocídio colonizador*. Portanto, os procedimentos de extermínio são legitimados por meio do evolucionismo e mediante o racismo. Ao final do século XIX instaura-se, de acordo com Foucault, um novo racismo de guerra, que justifica a destruição tanto do adversário externo quanto daqueles a quem devia proteger. A função de morte na economia do biopoder é garantida pelo racismo e pela premissa de que a morte do outro é necessária para o fortalecimento biológico de uma raça. As mortes são legítimas, do ponto de vista dessa nova tecnologia, quando a existência do outro configura perigo biológico (FOUCAULT, 2005a; 1988).

O racismo, segundo Foucault, que fundamenta e subsidia o exercício do biopoder no Estado e nas sociedades modernas não é do tipo ideológico por estar ligado mais especificamente à técnica do poder, à tecnologia do poder, que permite ao biopoder exercer-se. Ele afirma que “o racismo é ligado ao funcionamento de um Estado que é obrigado a utilizar a eliminação das raças e a purificação da raça para exercer seu poder soberano” (2005a, p. 309). Racismo em sua forma moderna, estatal, biologizante. Foucault afirma tratar-se de uma política do povoamento, da família, do casamento, da hierarquização social, da propriedade. Uma série de intervenções permanentes ao nível do corpo, das condutas, da

saúde, recebeu cor em função da preocupação com a proteção da pureza do sangue e triunfo da raça. Esses aspectos compõem

[...] uma ordenação eugênica da sociedade, com o que ela podia comportar de extensão e intensificação dos micropoderes, a pretexto de uma estatização ilimitada, era acompanhada pela exaltação onírica de um sangue superior; esta implicava, ao mesmo tempo, o genocídio sistemático dos outros e o risco de expor a si mesmo a um sacrifício total. (FOUCAULT, 1988, p. 140).

Desse modo, o final do século XIX e, mais precisamente o desenrolar do século XX, manifestaram o aparecimento do racismo de Estado, do tipo biológico, centralizado, utilizado nas estratégias específicas desse último século, a exemplo do racismo de Estado vigente na época da Alemanha Nazista. Porém, há outro aspecto que surge como efeito das transformações do discurso das raças como efeito mesmo do racismo, menos dramática e teatral, conforme assinala Foucault, cujo fim fora assegurar a higiene silenciosa de uma sociedade ordenada. O que antes era inimigo de classe torna-se, a partir do racismo de Estado (soviético), uma espécie de perigo biológico. Os inimigos de classe passam a ser o doente, o transviado, o louco, o “*delinquente*” (FOUCAULT, 2005b).

Foucault ainda destaca que o biopoder pode ser compreendido como elemento igualmente indispensável para o desenvolvimento do capitalismo por meio da inserção controlada dos corpos no aparelho de produção e pelo ajustamento dos fenômenos da população aos processos econômicos. Percebe-se que o investimento sobre o corpo vivo, bem como sua valorização e gestão de suas forças foram indispensáveis no contexto de transição para século XX (FOUCAULT, 1988).

Essa contextualização, ao mesmo tempo conceitual e histórica, mesmo com seus possíveis limites, é importante para situar nossas análises sobre as políticas públicas brasileiras no século XX e no começo do século XXI.

CAPÍTULO 2 – O CAMPO DE FORÇAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: SÉCULO XX

No presente capítulo buscamos analisar o campo de forças que possibilitou a emergência de saberes, discursos e práticas sociais sobre o *menor delinquente*, na primeira metade do século XX, e sobre o jovem *infrator* na segunda metade desse mesmo século. Esses sujeitos que eventualmente parecem surgir na história como se existissem desde sempre, foram e são produzidos de acordo com os diferentes enredamentos políticos, econômicos e sociais. Seu aparecimento não ocorre desprovido de algo que o sustente, que invista em sua emergência. É necessário olhar para os fatos que circundam sua construção e toda formação discursiva, atentando aos aspectos que se fizeram necessário para sua constituição e atualização, tal como a raça, aspecto indispensável para o aparecimento do *menor*, do *delinquente* e do *infrator*.

Cumprе salientar que o século XX foi marcado por um conjunto de transformações iniciadas no século anterior. No plano econômico e trabalhista ocorreu a substituição formal do regime de trabalho escravo para o trabalho livre, cujo processo teve início na segunda metade dos anos 1800 concomitantemente com o início da substituição da mão-de-obra escrava pela de imigrantes europeus. Intensificou-se também o processo de aceleração do crescente desenvolvimento econômico animado pelas atividades industriais que tiveram início na primeira metade do século XIX. No plano político, ao início dos anos 1900, o Brasil completava uma década desde a proclamação da Primeira República. Em relação à população, a passagem do século representou o salto de uma estimativa de 3 (três) milhões de habitantes no início do século XIX, para 10 (dez) milhões na segunda metade, e para 17,3 milhões no início do século XX, o que provocou um intenso processo de urbanização nas principais cidades do país. Igualmente e em decorrência da promulgação da Lei Áurea em maio de 1888, as manifestações de racismo se intensificaram em decorrência das teses de diferenças biológicas de negros e brancos, teses defendidas como matriz para o desenvolvimento nacional (THEODORO, 2008).

Desse modo, as ações do Estado voltadas para a população, desde o início do século XX, têm oscilado entre procedimentos disciplinares e de controle; entre a regulação biopolítica e a ortopedia moral. Estes procedimentos compõem as relações de poder numa confluência de forças que envolve diversos grupos: crianças, jovens e adultos, negros e não-negros, pobres e ricos, bem como diversas instituições, entre elas, a Família, o Estado, o

Mercado, a Sociedade Civil e a Educação, com seus jogos de interesses, de produção de saberes e de subjetividades. Entretanto, em relação à juventude negra, observamos que o fator racial tem sido imprescindível para a formulação de intervenções penais e sociais. No presente trabalho defendemos que a noção de raça biológica, sobrevivente no imaginário social, é o elemento que subsidia tanto a intensificação desses procedimentos – disciplinares, de regulação e de controle – quanto à sofisticação de outras formas de intervenção, como é o caso da violência letal ocasionada por agentes públicos, aqui analisada como procedimento de extermínio. Com isso questionamos qual vida vale mais? Existe vida que vale menos?

2.1 O racismo científico à brasileira

Formuladas na Europa Ocidental, as teorias raciais ou racialistas passaram a compor a agenda política do Estado brasileiro já no final do século XIX e com maior intensidade no início do século XX. Esse início de século foi marcado pela inauguração de uma série de intervenções direcionadas a crianças e jovens pobres e negras, muitas delas embasadas nas teorias raciais. Schwarcz (2015) argumenta que essas teorias, embora tenham chegado ao Brasil tardiamente, foram recebidas de forma entusiasmada pelos estabelecimentos científicos de ensino e pesquisa. A autora destaca

[...] que as elites intelectuais locais não só consumiram esse tipo de literatura, como a adotaram de forma original. Diferentes eram os modelos, diversas eram as decorrências teóricas. Em meio a um contexto caracterizado pelo enfraquecimento e final da escravidão, e pela realização de um novo projeto político para o país, as teorias raciais se apresentavam enquanto modelo teórico viável na justificação do complicado jogo de interesses que se montava. Para além dos problemas mais prementes relativos à substituição da mão de obra ou mesmo à conservação de uma hierarquia social bastante rígida, parecia ser preciso estabelecer critérios diferenciados de cidadania. (SCHWARCZ, 2015, p. 24)

Segundo Dantas (2010), a introdução das teorias raciais evolucionistas e os debates sobre a mestiçagem no Brasil ocorreram a partir da segunda metade do século XIX. De acordo com a autora,

[...] surgidas e difundidas a partir da Europa e dos Estados Unidos no século XIX para explicar a origem dos seres humanos, essas teorias contaram com muitas

adesões no Brasil entre 1870 e 1930, sobretudo, entre intelectuais, políticos, juristas e médicos. As teorias raciais associavam determinadas características físicas, morais e culturais (como cor da pele, forma do nariz, textura do cabelo, modos de vestir, festejar, cantar e cultivar) à capacidade mental e ao nível civilizatório de indivíduos e grupos. As sociedades humanas foram classificadas/hierarquizadas em estágios civilizatórios diferentes, sendo a Europa considerada como o modelo de superioridade e civilização e os povos africanos e indígenas identificados como inferiores e atrasados. (DANTAS, 2010, p. 142-143)

As teses racialistas, paulatinamente, se difundiram no tecido social e no conjunto das populações ocidentais. Além de legitimar a escravização dos africanos na América e a sua colonização, “o discurso racialista foi também utilizado pelo nacionalismo nascente, como o Nazismo, por exemplo, para justificar e legitimar o genocídio de milhões de judeus e ciganos durante a Segunda Guerra Mundial” (MUNANGA, 2010, p. 187). O racismo científico, desse modo, cumpre a função de autorizar e fundar não somente sistemas de opressão e dominação, mas práticas de extermínio e genocídio de grupos raciais e étnicos considerados como subespécies. A produção científica sobre os “Outros” referendou, por um lado, as intervenções políticas, sociais, econômicas e biológicas destinadas ao fortalecimento e o melhoramento da espécie humana e, por outro, a eliminação daquelas sub-raças que colocavam em risco a população humana.

No Brasil, o racismo e, mais especificamente, o racismo de base científica, esteve diretamente associado ao sistema escravagista e se manteve inalterado mesmo após a sua abolição formal. A marginalização social das pessoas negras brasileiras foi provocada pelo sistema de divisão e hierarquização social com base nas teses biológicas que dividiram a espécie humana de acordo com os traços fenotípicos, cujo padrão superior era, por excelência, o branco europeu ocidental, enquanto todas as outras espécies estavam em níveis mais baixos, sendo os negros africanos considerados inferiores devido às suas características físicas e aos seus padrões de comportamento, seus hábitos culturais e religiosos que não correspondiam à cultura ocidental. A respeito dessa conjuntura na qual se desenvolveram as teses de inferioridade negra e a supremacia branca, Munanga (2010) destaca

[...] que a deportação dos milhões de negros africanos para as Américas começou no século XVI por meio do tráfico negreiro. Esse processo foi anterior à obra da classificação científica da diversidade humana em raças hierarquizadas que começou no século XVIII, tendo seu apogeu no fim do século XIX e início do século XX. No entanto, não devemos esquecer que, se o tráfico transatlântico começou no século

XVI, o mesmo se prolongou até o século XIX em todas as Américas. O que significa que houve tempo suficiente para que a pressuposta superioridade da “raça” branca e pressuposta inferioridade da “raça” negra fosse aproveitada para justificar e legitimar a manutenção da escravidão contra os argumentos abolicionistas. Não esqueçamos também que o século XIX marca o início da revolução industrial na Europa (Inglaterra) e da colonização oficial do continente africano. Esta última precisou também ser justificada e legitimada. Nada melhor do que a autoridade científica que substituiu o poder da Igreja e da ciência teológica para mostrar que a inferioridade natural dos negros africanos poderia ser corrigida pela Missão Civilizadora Ocidental. Por intermédio da máscara científica, a ciência das raças serviu mais como *corpus* científico justificador e legitimador dos sistemas de dominação da época (escravidão, colonização) do que como explicação da variabilidade humana. (MUNANGA, 2010, p. 187-188)

A respeito da conjuntura pré-abolicionista, Theodoro (2008) argumenta que nos últimos anos da escravidão os nativos africanos e seus descendentes eram considerados inaptos ao trabalho regular e as fugas dos antigos escravizados eram cada vez mais frequentes, o que contribuiu para promover a ideia de que a mão-de-obra negra era indolente e inapta para a relação assalariada, bem como para reforçar o projeto político de embranquecimento do país. De acordo com o autor, para compreender esse período é importante analisar a dimensão e o alcance das ideias racistas, sua difusão e sua influência na implementação da política deliberada de incremento da população branca, o que provocou alteração nos dados demográficos da época, a exemplo da cidade de São Paulo onde, em 1890, houve um aumento exponencial de pessoas brancas, atingindo 63% do total da população, enquanto negros e mulatos não representavam mais que 28,6% (THEODORO, 2008, p. 32-33).

Sobre as transformações que ocorreram nos modelos de trabalho e de produção ao final do século XIX, Lima (2010) destaca que o sistema escravocrata já não era rentável do ponto de vista econômico, tendo em vista o imperativo que se fazia a favor da sociedade fundada nos moldes liberais. Era necessário que se alterasse o modo de produção para o trabalho livre, o que levou à substituição gradativa das pessoas negras pelo imigrante europeu. Segundo o autor, “muitos imigrantes adentravam no país em busca de melhores condições de vida e por incentivo econômico do próprio governo brasileiro que custeava a sua vinda e a sua permanência no Brasil com o intuito de branquear a população brasileira e torná-la modernizada e civilizada nos mesmos moldes dos países europeus” (LIMA, 2010, p. 46).

Segundo Jaccoud (2008), o desenvolvimento econômico dependia, na época, de novos investimentos e de mão-de-obra adequada ao novo modelo de produção que exigia corpos

adaptados e disciplinados. As pessoas negras não eram consideradas úteis ou passíveis de serem disciplinadas e “aproveitadas” para o trabalho, devido aos argumentos de indisciplina e inaptidão do negro para o trabalho regular e assalariado. Jaccoud (2008) informa que

[...] no Brasil, o início da República não foi marcado pela construção de uma dimensão política formuladora de ideais de igualdade e homogeneidade do corpo social. Ao contrário, foi a teoria do branqueamento que pôde sustentar, durante algumas décadas, um projeto nesse sentido. A ideia de que progresso do país dependia não apenas do seu desenvolvimento econômico ou da implantação de instituições modernas, mas também do aprimoramento racial de seu povo, dominou a cena política e influenciou decisões públicas das últimas décadas do século XIX, contribuindo efetivamente para o aprofundamento das desigualdades no país, sobretudo, ao restringirem as possibilidades de integração da população de ascendência africana. O projeto de um país moderno era, então, diretamente associado ao projeto de uma nação progressivamente mais branca. A entrada dos imigrantes europeus e a miscigenação permitiriam a diminuição do peso relativo da população negra e a aceleração do processo de modernização do país. (JACCOUD, 2008, p. 49).

Carneiro (2005) complementa afirmando:

[...] a definição dos corpos adequados para suportar esse processo de desenvolvimento capitalista num processo de industrialização nascente irá determinar no Brasil os estoques raciais adequados para essa tarefa. As predisposições raciais definidas para cada grupo humano irão suportar essas escolhas. Os ajustamentos dos fenômenos de população se darão, de um lado, pela política imigratória [...] e, de outro, pelo contrato racial em que o embranquecimento é tanto um projeto estético e eugênico, como uma estratégia de promoção dos grupos raciais considerados adequados para sustentar o processo de modernização econômica. (CARNEIRO, 2005, p. 75).

Por meio desse discurso da ausência de competência e mão-de-obra nacional foram formulados, nesse contexto, os projetos e políticas imigrantistas, de embranquecimento da população e de purificação das raças mediante a importação do sangue europeu ariano. Os projetos de embranquecimento foram defendidos por intelectuais de diferentes áreas, entre eles o médico Raimundo de Nina Rodrigues, Silvio Romero e Oliveira Viana. Inspirados no racismo científico europeu, esses pensadores defendiam a superioridade da raça branca, tal como a necessidade do branqueamento do país, ao passo que atribuíam às pessoas negras a

responsabilidade pelo fracasso e atraso brasileiro. Esses intelectuais acreditavam que a miscigenação transcendia o sangue e atingia também as ideias (OLIVEIRA, 2008). O sangue negro-africano, geneticamente inferior, representava a causa maior dos problemas que surgiram nas primeiras décadas do século XX (NASCIMENTO, 1978).

Segundo Nascimento (1978), é inquestionável que as políticas de incentivo à imigração no contexto pós-abolicionista configuravam estratégias de erradicação da *mancha negra* na população brasileira, a exemplo do excerto do decreto⁷ a quem Nascimento faz referência: “É inteiramente livre a entrada, nos portos da República, dos indivíduos validos e aptos para o trabalho [...] excetuados os indígenas da Ásia ou da África, que somente mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admitidos” (1978, p. 71). Nascimento menciona outro decreto⁸ de regulamentação da entrada de imigrantes assinado ainda na primeira metade do século XX por Getúlio Vargas, cujo teor era de preservação e desenvolvimento da composição étnica da população, com o propósito de aproximar às características de origem europeia.

De acordo com Oliveira (2008), para os intelectuais racialistas:

[...] o Brasil entrou numa fase de desorganização profunda e geral após a abolição, visto que todas as diretrizes de nossa evolução coletiva foram completamente quebradas e desviadas. [...] quando os negros se mantinham na disciplina rígida da senzala, conservavam costumes de moralidade e sociabilidade da raça superior, e quando foram entregues à sua própria direção, degeneraram-se. Por outro lado, faz uma distinção entre mulatos superiores e mulatos inferiores. Os superiores estariam mais próximos dos arianos, pelo caráter e pela inteligência, suscetíveis mesmo de arianização e capazes de auxiliar os brancos no processo de organização e civilização do país, deslocando-se para a aristocracia. Os mestiços inferiores, por outro lado, conservavam as qualidades da raça inferior. (OLIVEIRA, 2008, p. 54).

O discurso racista da nata intelectual brasileira do início do século XX beirava o absurdo ao apontar que “[...] a abolição retardou a eliminação do africano, visto que, mantido em cativeiro, teria desaparecido mais rapidamente, devido à espantosa mortalidade e à baixa natalidade” (Idem). O saber vigente entre 1900 e 1930 era quem legitimava o exercício da regulação da vida das pessoas negras. Regulação não somente do ponto de vista do controle, mas também do tempo de vida. Cessada a exploração do trabalho forçado, havia vencido o prazo de validade da vida de pessoas negras, pois de acordo com a crença na ausência de

⁷ Decreto de 28 de junho de 1980, citado pelo autor.

⁸ Decreto nº. 7967, de 18 de setembro de 1945, citado pelo autor.

humanidade desse grupo, não havia motivos para permanecerem vivos e integrarem à sociedade.

Oliveira (2008) segue afirmando que as correntes racialistas dividiam-se entre *poligenistas* e *monogenistas*. Os primeiros acreditavam que as diferenças radicais entre determinados grupos humanos explicavam-se pelo fato de pertencerem a matrizes raciais distintas, isto é, não haveria um centro dispersor da “raça humana”, mas múltiplos centros de criação. Enquanto para os monogenistas, ancorados nas doutrinas e dogmas cristãos, haveria apenas um ancestral comum para todos. No período do desmonte formal da escravização e da crise do Império, ambas as interpretações eram aceitas e presentes nos debates sobre o futuro do Brasil, tendo em vista que a questão central era, tão somente, validar a tese da ausência de humanidade da população negra ou daqueles que não correspondiam ao modelo de humanidade considerada legítima do ponto de vista das doutrinas raciais.

Posteriormente, havia entre os intelectuais brasileiros, uma tendência ao monogenismo, posição estratégica em defesa do branqueamento e melhoramento do futuro do país. Segundo os defensores dessa linha, “se somos todos descendentes de um ancestral comum, a miscigenação com os povos brancos europeus conduzirá a evolução do povo brasileiro aos moldes da civilização europeia”, tendo em vista que “as características das raças inferiores são absorvidas pelas raças superiores” (OLIVEIRA, 2008, p. 51). Conforme bem observa Oliveira, no contexto de abolição e de transição de regimes políticos, as teorias racialistas se justificavam pelo fato do Brasil ser uma nação em construção que almejava se apresentar internacionalmente como sociedade moderna e civilizada, haja vista a imagem negativa que havia sido transmitida por cientistas e diplomatas europeus, como o Conde Gobineau, para quem o Brasil era exemplo de nação degenerada, “condenada ao fracasso, na medida em que raças de origens totalmente distintas se relacionavam gerando um novo tipo, inferior e estéril” (Idem).

Schwarcz (2015) destaca que o Brasil era conhecido como caso único de miscigenação racial, um verdadeiro “festival de cores”. Os naturalistas que passaram pelo país nesta época “se depararam com o espetáculo dos homens e da mistura das raças” (SCHWARCZ, 2015, p. 17). A autora ainda argumenta que o final do século XIX foi tomado por um modelo racial de análise, cuja hibridação das raças significava um tumulto. Modelo discursivo que justificou uma série de ações e intervenções formuladas para a população negra durante todo século XX a partir dessa lógica racial, ora de maneira oficial ora não oficial, a exemplo das políticas sanitárias direcionadas ao controle de epidemias na cidade do Rio de Janeiro, então capital

federal. Sobre esse aspecto, Dantas afirma que “as autoridades públicas priorizaram [...] o combate a doenças que atingiam, primordialmente, imigrantes europeus, como a febre amarela. A tuberculose, que fazia mais mortes entre os negros – em função de suas precárias condições de vida – não recebeu tal atenção” (DANTAS, 2010, p. 144). Por outro lado, a configuração de suas habitações e a suposta condição de vida promíscua, anti-higiênica e de vícios, era considerada grave ameaça à saúde pública.

A posterior originalidade do pensamento racial brasileiro e seu esforço de adaptação, atualização e combinação do que era conveniente com o descarte do que poderia ser problemático, foi fundamental para a construção de um argumento racial que fosse capaz de responder de modo eficiente tanto aos anseios de desenvolvimento da nação (SCHWARCZ, 2015) quanto aos novos procedimentos de gestão e governo da população. A apropriação das teorias racistas pelos intelectuais brasileiros foi feita de maneira estratégica respondendo aos problemas nacionais da época (OLIVEIRA, 2008). Utilizaram-nas de modo “a recriar a hierarquia social e de responder às questões que se colocavam no contexto da abolição da escravatura” (OLIVEIRA, 2008, p. 54). A elite intelectual que se formava nas faculdades de Direito e de Medicina, ao contrário da defesa da segregação, embora acreditasse na inferioridade do povo negro, passava a defender a tese de que o país superaria o atraso mediante a mistura das raças.

As ambiguidades eram constantes e refletiam claramente a intenção de adaptar as teorias europeias à realidade nacional, buscando uma saída positiva. Se o português prejudicou a formação do povo brasileiro, por ser o elemento inferior europeu, latino e não anglo-saxão, também beneficiou. Afinal, foi graças à ausência de rigidez e a uma maior capacidade de mistura, típica dos latinos, que o sangue negro pôde ser diluído, podendo levar, futuramente, ao seu completo desaparecimento na composição étnica do brasileiro. A miscigenação e a mistura com raças inferiores eram condenadas, mas, ao mesmo tempo, louvadas. Se por um lado o mestiço era inferior ao branco europeu, por outro lado, a mistura do europeu com o negro criava o tipo ideal para os trópicos, graças ao vigor físico dos africanos. Do mesmo modo, somente a miscigenação seria capaz de eliminar as raças inferiores. A solução segregacionista norte-americana, para a grande maioria, passava a ser considerada uma péssima estratégia, pois permitia o fortalecimento e o crescimento dos negros. (SCHWARCZ, 2015, p. 54).

Inaugura-se uma nova fase em relação à produção discursiva e científica sobre a questão racial, ainda que as práticas sociais permanecessem sob o manto do racismo à

brasileira. A miscigenação, considerada um fenômeno abominável no período colonial e logo após o advento da primeira República, passou a ser defendida pelo pequeno grupo de intelectuais brasileiros, ganhando força a partir dos idos de 1930/40. Ela foi teorizada por intelectuais nacionais com vistas a consolidar a tese do país do povo forte e capaz por ser miscigenado. Esse novo discurso deu sustentação para a celebração da suposta convivência racial harmônica, entrelaçadas na construção de uma identidade nacional oficial. Em outras palavras, progressivamente o Brasil passava a destacar a dimensão positiva de sua mestiçagem (JACCOUD, 2008; OLIVEIRA, 2008; DANTAS, 2010; MUNANGA, 2010).

A partir da década de 1930, a mestiçagem ou a miscigenação passou a ser efetivamente apropriada por intelectuais, literatos e políticos brasileiros. “[...] A busca por *conhecer, regularizar e curar* a sociedade era imperativa. A suposta homogeneidade do povo brasileiro, vista como necessária para a consolidação da nova nação em vias de construção identificava no mestiço a saída possível, a harmonia necessária” (OLIVEIRA, 2008, p. 58). Do mesmo modo que “o samba, a capoeira, o carnaval, a feijoada – devidamente “desafricanizados” – foram, aos poucos, incorporados como símbolos oficiais de nacionalidade e como expressão da síntese cultural – resultado da miscigenação racial – que singularizava o Brasil” (DANTAS, 2010, p. 148).

O paulatino descolamento discursivo das teorias e teses raciais representou, igualmente, um deslocamento argumentativo das explicações para o aumento das desigualdades entre os diversos grupos sociais. Sobre esse aspecto, Jaccoud (2008, p. 51) adverte que progressivamente, entre as décadas de 1920 e 1930, “a utilização do conceito de raça na interpretação da sociedade brasileira vai perdendo força, e as desigualdades entre grupos raciais passam a ser cada vez menos explicadas por sua dimensão biológica, substituída pela dimensão cultural e social”. A mestiçagem, outrora condenada, transformava-se em sinônimo da tolerância racial, suposta característica nacional, o que foi amplamente questionado e problematizado nos anos 1950 pelo sociólogo Florestan Fernandes (2008) e por Abdias do Nascimento (1978), principais denunciadores do mito da democracia racial brasileira.

O ideário da harmonia racial que entrou em cena a partir dos anos 1930, sobretudo com a publicação da obra *Casa-Grande e Senzala* de Gilberto Freyre, em 1933, ainda permanece como elemento constituinte do imaginário e das relações sociais brasileiras, mesmo tendo passado por uma fase longa de questionamento e denúncia por pensadores e pensadoras negras, pela sociologia crítica e por integrantes do movimento negro. Trata-se de

uma interpretação benevolente do passado escravista que se soma à tolerância e ao orgulho da mestiçagem (JACCOUD, 2008). A democracia racial inaugurou uma nova página da história que buscou representar a convivência pacífica, sobretudo, entre pessoas negras e brancas. Entretanto, o conflito racial brasileiro não cessou e não se limitou à disputa direta entre raças estanques, da mesma forma que seus efeitos, atualmente, extrapolam a invenção de novas narrativas históricas.

Compreende-se, portanto, que as relações étnico-raciais no Brasil tem envolvido projetos de nação e de governo da população que dependem tanto da produção discursiva e científica, ou seja, de um campo de saber em torno da inferioridade racial e cultural do negro, quanto da manutenção do discurso paralelo da miscigenação. Projetos que dependem do racismo em todas as suas configurações, manifestado pelo preconceito e pela discriminação através das relações sociais e instituições. Desse modo, cumpre destacar que a manutenção do ideário de inferioridade das pessoas negras, seja pela noção de raça biológica ou pela via culturalista, serviu de suporte para a produção de determinados sujeitos históricos, tal é o caso do *menor delinquente* e do jovem *infrator*. A massa de crianças e jovens negros que ocupava os grandes centros urbanos no início do século XX precisava ser classificada, vigiada e penalizada, dada sua herança negativa e seu suposto desprovimento de características civilizatórias. Da mesma maneira, a raça compreendida como eixo organizador das relações sociais e estruturante das hierarquias manteve ativos os padrões de disparidades e desigualdades econômicas, bem como as diversas formas de violência.

Sobre a persistência e as consequências da noção de raça na dinâmica das relações sociais, Dantas (2010) destaca que,

[...] na prática, o racismo persistiu – mesmo sem justificação em fundamentos biológicos – de maneira não formalizada, não oficial e paralelo às ideias de mestiçagem, tolerância racial e assimilação cultural. Nesse contexto, as denúncias de práticas racistas pela “imprensa negra” e a fundação de instituições negras com o objetivo de combater a discriminação racial eram mal vistas e silenciadas pela sociedade dominante. Os negros que participavam desse tipo de mobilização eram acusados de racismo às avessas e de promover separações raciais – que não existiriam no Brasil. Portanto, negar a discriminação racial e suas consequências para a população negra foi a forma pela qual o racismo se manifestou entre os setores sociais dominantes no Brasil durante as primeiras décadas republicanas. (DANTAS, 2010, p. 149).

A respeito do racismo, Munanga (2010) afirma que é dinâmico no tempo e no espaço. Ele se sustenta a partir de uma ampla gama de discursos científicos e de práticas sociais bastante específicas e organizadas institucionalmente, tanto nos aparelhos do Estado quanto nas relações cotidianas. Para Munanga (2010, p. 171) “se ele [racismo] é único em sua essência, em sua história, características e manifestações, ele é múltiplo e diversificado, daí a dificuldade para denotá-lo, ora por meio de uma única definição, ora por meio de uma única receita de combate”.

Com a entrada do discurso da harmonia entre as raças, surgiu a retórica de que as desigualdades e o preconceito poderiam, na verdade, ser justificados pela ordem econômica e não pelo sistema de hierarquia racial. Essa estratégia discursiva por muito se sustentou como categoria nativa, desqualificando o debate racial no Brasil. Com efeito, a partir da negação dos conflitos raciais e da sobreposição da questão de classe sobre a dimensão racial, as relações sociais permaneceram mediadas por esses conflitos, os quais deram manutenção para as hierarquias e assimetrias sociais com todo o seu corolário de privilégios materiais, simbólicos e subjetivos para a *branquitude*, sem que o conflito social fosse explicado pela dinâmica do racismo brasileiro. Compreendemos a branquitude tal como descrita por Bento (2014, p. 22), para quem “[...] conforma uma maneira de conceber e atuar no mundo. Muitas vezes pode significar manter e ampliar estruturas de poder e de privilégio”, pelas quais “os brancos tomam sua identidade racial como norma e padrão, e, dessa forma outros grupos aparecem ora como margem, ora como exóticos, ora como desviantes e ora como inferiores” (SCHUCMAN, 2014c, p. 113).

Retomando a abolição da escravização, entendemos que a liberdade conquistada não foi suficiente para auferir à população negra melhor condição social; ao contrário disso, a empurrou para as regiões periféricas e sem infraestrutura, dada à ausência de ações do Estado destinadas aos negros e negras que até então tinham todo seu corpo explorado. Esse processo, carente de qualquer política pública de reparação ou de inclusão social, agravou problemas como de segregação social, urbana e regional no país devido ao movimento de existência periférica e de total precariedade, enquanto os imigrantes e os brancos nacionais usufruíam de condições sociais mais favoráveis e ocupavam as regiões urbanas centrais, gozando dos privilégios da branquitude (ALVES, 2011; BENTO, 2014). Seguro das particularidades, fato semelhante ocorreu na conjuntura pós-abolição nos Estados Unidos, conforme analisou Davis (2016) ao olhar com especial atenção para a situação das mulheres negras. De acordo com a autora, “embora as correntes da escravidão tivessem sido rompidas, a população negra ainda

sofria as dores da privação econômica e enfrentava a violência terrorista de gangues racistas, cuja intensidade não se comparava nem mesmo à da escravidão”

Tomando como referência as análises realizadas por Prestes e Paiva (2016), esse desamparo social pode ser analisado também como processo de vulnerabilização intencionalmente provocado. Apesar de a vulnerabilidade envolver a interconexão de três dimensões, sendo elas individual, social e programática, queremos sublinhar a terceira dimensão, a qual se processa por meio das “relações entre pessoas e serviços, políticas, instituições e programas, em diferentes setores – como saúde, educação, cultura, bem-estar social, justiça, trabalho, moradia – no que tange a acesso e garantia ou privação de direitos, podendo promover, reproduzir ou diminuir a vulnerabilidade ao adoecimento” (PRESTES; PAIVA, 2016, p. 675). Desse modo, o desamparo social, a ausência ou as baixas possibilidades de acesso a serviços públicos faz parte do procedimento de vulnerabilização provocada que integra o que entendemos, a partir da análise de Nascimento (1978), como o projeto genocida do Estado.

O genocídio – aqui compreendido como um projeto cujo foco é a eliminação física, social, simbólica, cultural, política e epistêmica dos “Outros”, índios, negros e ciganos – foi e é justificado por toda essa construção científica que fundamentou a hierarquização das raças. Ele é marcado não somente pelo extermínio do corpo físico, mas por procedimentos sistemáticos de eliminação ampla de determinados grupos étnico-raciais; em outros termos, trata-se de mecanismos que, ao contrário daqueles outrora exercidos de forma distinta, a exemplo do poder soberano de “fazer morrer”, são menos espetaculares. Em certa medida, a população negra é deixada à morte quando há uma ampliação dos processos de vulnerabilização, ao ponto de sua eliminação ser naturalizada, embora a violência praticada contra a juventude negra seja a expressão concreta e dramática do fazer morrer exercido pelo Estado.

Nessa direção, cumpre reiterar que as teses raciais que fundaram a supremacia branca forneceram elementos suficientes para “[...] hierarquizar as raças, classificá-las numa escala de valores superiores e inferiores, criando uma relação intrínseca entre o corpo, os traços físicos, a cor da pele e as qualidades intelectuais, culturais, morais e estéticas” (MUNANGA, 2010, p. 187). As pessoas brancas – por definição, com pele mais clara – sobretudo homens brancos heterossexuais, tem ocupado as posições de poder e de comando da população em função dessas características, ao passo que as pessoas não brancas consideradas menos humanas, intelectualmente deficientes e, conseqüentemente, sujeitas às diversas formas de

colonização, de dominação, de exploração e de intervenções sociais, pedagógicas e penais, tem sustentado a base da pirâmide social com padrões de vida mais baixos em relação à população branca.

A respeito do esquema de intervenções penais, formulado e estruturado no início do século XX para crianças e, especialmente para jovens negros, podemos analisá-lo como efeito de toda essa construção discursiva sobre a população negra. Discurso que a elegeu como objeto de investigação científica e de intervenção político-social em razão da sua “desumanização”, o que tem levado também ao impedimento do exercício de sua individualidade e de sua constituição como sujeitos. Alguns autores destacam que, dentre os agentes que articularam as forças políticas que produziram e se incumbiram da infância e da juventude negra, pobre, desvalida, pervertida e *delinquente*, estavam os principais difusores das teorias raciais, os higienistas e juristas, protagonistas das lutas pelo encaminhamento de estratégias de controle da raça e da ordem (FALEIROS, 2009; ZANIANI, 2008; 2011). Portanto, o investimento do Estado em intervenções penais, eugênicas e higienistas remete ao que compreendemos como genocídio, o que envolve uma série de elementos, tais como a proibição da individualização, o silenciamento político, a negação epistemológica, cultural e social, a penalização compulsória, o extermínio da juventude negra, entre outros. Nessa direção política, as estimativas eram de que em um século o Brasil teria alcançado seu auge em relação à eliminação tanto da raça negra, quanto do seu caráter mestiço (NASCIMENTO, 1978).

Os projetos sociopolíticos excludentes que utilizaram a ideia de raça para justificar a desigualdade vêm se consolidando desde as primeiras décadas republicanas. Quanto mais escura fosse a cor da pele, maiores eram as barreiras sociais. A discriminação no Brasil, desde então, embora não tenha sido tão explícita como nos Estados Unidos e desprovida de um aparato legal como o *Apartheid* da África do Sul, configura-se num cenário de racismo institucionalizado e mais difuso no tecido social, político, cultural e psicológico, que opera de maneira particular, de forma dinâmica e complexa. Além dos impedimentos e dificuldades para frequentar determinados espaços sociais, o acesso às instituições públicas e privadas é restrito, há entraves para assumir cargos políticos e vagas em concursos públicos, há intimidação policial, tratamentos pautados por uma lógica racialmente seletiva (NASCIMENTO, 1978; THEODORO; JACCOUD; *et. al.* 2008; JACCOUD, 2008; 2010; DANTAS, 2010; MUNANGA, 2010; BENTO, 2014).

As práticas discriminatórias características do período pré e pós-abolição, somada à “ausência de políticas públicas específicas para os egressos do cativo e seus descendentes colocaram a população negra em situação de desvantagem, limitando seu acesso a ganhos sociais – que já eram bastante restritos para a população pobre em geral” (DANTAS, 2010, p. 144). Desvantagem provocada pelos procedimentos de intervenção do Estado mesmo quando a intervenção se mascara pela omissão. A vulnerabilidade programática ou o desinvestimento na vida de determinados grupos e regiões, articulado a outros mecanismos sustentados pelo corte biológico e racial demandado pelas novas tecnologias de poder, produz e sustenta o genocídio sistemático da população negra, com ênfase para a criminalização e o encarceramento em massa de negros, que segue em direção ao extermínio da juventude negra.

2.2 A produção do *menor delinquente*

Segundo Lyra (2013) os primeiros estudos ou tentativas de compreensão da relação entre juventude e violência ocorreram com a chegada da primeira República, a partir do Direito, da Medicina, da Psicologia e de outras áreas da saúde. O autor expõe que o primeiro estudo sociológico acerca da *delinquência juvenil* foi realizado em 1973 por encomenda do Tribunal de Justiça do Estado de Guanabara. Em suas palavras “o estudo *Delinquência juvenil na Guanabara: uma introdução sociológica* (MISSE *et al.*, 1973) foi a primeira investigação que procurou focalizar dinâmicas mais abrangentes que contextualizavam a juventude e seus problemas e não a juventude *como problema*” (LYRA, 2013, p. 19). De acordo com suas reflexões, esses primeiros estudos associavam violência e juventude ora como problema de *precariedade moral*, ora ao contexto de *defasagem civilizatória*. Havia um apelo argumentativo à desestruturação familiar e à degradação do meio ambiente no qual viviam os jovens.

As discussões e os argumentos que beiravam o lombrosionismo típico desse contexto mantiveram-se sólidas nas décadas seguintes e inspiraram uma série de políticas públicas específicas. A figura do *menor delinquente* surgiu com maior ênfase no contexto de *consolidação das leis de assistência e proteção aos menores*, em 1927, momento em que as teorias raciais ocupavam a agenda dos intelectuais brasileiros. Assim como as demais intervenções políticas, as leis de proteção aos *menores* integraram o conjunto de ações de caráter higienista e repressor, cujo principal objetivo era limpar os centros urbanos dos

indesejáveis sociais, nesse caso o abandonado ou o *delinquente* com idade inferior a 18 anos. Entre outros aspectos previstos pela lei, eram considerados *menores*, aqueles que nessa faixa etária se encontrassem em *estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem*; eram considerados vadios aqueles *menores* que se mostrassem *refractarios a receber instruccão ou entregar-se a trabalho sério e util, vagando habitualmente pelas ruas e logradouros públicos* (BRASIL, 1927).

De acordo com Faleiros (2009) há três eixos de análise importantes para a compreensão do início das intervenções do Estado direcionadas a população infanto-juvenil: a política de inserção dos pobres no trabalho precoce e subalterno; a relação entre causa pública e coisa privada; e a relação entre repressão, filantropia e cidadania. Segundo o autor, o aspecto de classe é responsável pelo encaminhamento da criança pobre ao trabalho, que em determinado momento é supervalorizado e, em outro, pode ser desvalorizado. Do mesmo modo afirma que os discursos e as práticas das políticas para crianças distinguem os *desvalidos* daqueles que importam do ponto de vista social, econômico e político. Em suas palavras, portanto, seriam:

os primeiros [...] desvalorizados enquanto força de trabalho cuja sobrevivência e preparação escolar ou profissional deve estar ao nível da subsistência, validando-se, contraditoriamente, o projeto de direção da sociedade, de vida intelectual que aos segundo caberia. As condições mínimas de trabalho para as crianças e adolescentes pobres parecem máximas aos olhos dos senhores e dos dirigentes das fábricas. Se, por um lado, fala-se em proteção à criança, em trabalho perigoso, e promulgam-se certas leis de impedimento de determinados trabalhos, por outro, a prática é de ignorar a lei, de manter e encaminhar as crianças desvalidas ao trabalho precoce e futuro subalterno, numa clara política de separação de classes ou de exclusão de vastos grupos sociais do exercício de cidadania. (FALEIROS, 2009, p. 34).

Ao longo da história, sobretudo no contexto da primeira metade do século XX, a questão social do jovem negro e pobre tem sido tratada na perspectiva do autoritarismo, combinando benefícios, repressão, concessões limitadas, pessoais e arbitrárias, disciplinamento e manutenção da ordem (FALEIROS, 2009). Ordem e cidadania traduzem a confluência de forças que tem se expressado em políticas para jovens – produzidos como

delinquente e perigosos⁹ – destinadas à defesa da sociedade, à manutenção da ordem e da supremacia racial branca.

As mudanças de determinados modelos de governança, bem como de regimes econômicos e de trabalho, nem sempre implicaram em transformações paradigmáticas, éticas, sociais e culturais radicais. A Proclamação da República em 1889, por exemplo, não garantiu rupturas com a forma pessoal de governar do Imperador, ao contrário disso, observou-se certa continuidade das relações clientelistas e coronelistas. No contexto da *República Velha*, o bloco que ocupava o poder incentivou e subsidiou a migração de trabalhadores europeus, enquanto ao mesmo tempo adotava forte esquema repressivo para os pobres e negros que viviam o período pós-abolicionista (FALEIROS, 2009).

Sabe-se que o fim do regime escravocrata no Brasil não resultou de qualquer revolução ou guerra, embora sejam reconhecidos os atos de resistência política e física dos Quilombos, sobretudo do *Quilombo de Palmares*¹⁰ e a atuação dos abolicionistas, mas de processos de negociação e de interesse por parte do governo imperial e dos senhores de negros escravizados. A extinção formal da escravização se deveu mais às transformações na agenda econômica global, o que demandou na época a troca do regime servil para o regime de trabalho assalariado, pela qual as pessoas escravizadas deixaram de ser o meio de produção tornando-se, em tese, livres trabalhadores. Lima (2010) afirma que “a racionalidade sócio-jurídica do final do século XIX caminhou para uma mudança social refletida nas novas tendências de Mercado. A preocupação em pôr fim à escravidão não esteve associada – pelo menos não unicamente – a qualquer *reconhecimento* da condição de humanidade do negro, foi uma preocupação tipicamente econômica” (LIMA, 2010, p. 43 *grifo nosso*).

O regime escravista deixou de ser rentável, passando a representar, ao final dos anos 1800, um obstáculo à acumulação do capital que, para se efetivar, necessitava de outras formas de relação laboral, cuja subordinação salarial era fundamental. Acrescenta-se a esse processo a consolidação de uma visão eurocêntrica e modernizante do trabalho, na qual não havia espaço de existência para o negro, ao passo que a exploração econômica e o lucro

⁹ Patto (1990, p. 209) afirma que “o protótipo das representações sociais do pobre na cultura brasileira inclui as seguintes características: sexualmente promíscuo, primitivo, anômico, vadio, pouco inteligente, violento e com vocação para a marginalidade e delinquência”.

¹⁰ O quilombo dos palmares foi constituído no seio das florestas de Alagoas por negros escravizados como forma de resistência e reação à exploração, à violência e à opressão. A população estima-se ter chegado a trinta mil pessoas entre homens, mulheres e crianças. Palmares, com sua eficaz organização e sistema de produção comunal e de trocas, “significa principalmente o grito desesperado dos africanos contra a desintegração da sua cultura nas estranhas terras do novo mundo” (NASCIMENTO, 1978, p. 60).

definiam, ainda outra vez, seu papel e lugar social (NASCIMENTO, 1978; THEODORO, 2008; LIMA, 2010; OLIVEIRA, 2011).

Oliveira (2011) destaca que, após 1850, o tráfico de escravos foi proibido por lei¹¹, devido à preocupação, manifestada por Euzébio de Queiroz, com a perda da soberania brasileira e com o desequilíbrio populacional de afrodescendentes em relação aos brancos, o que levou o Brasil a aceitar o projeto de lei de extinção do tráfico. Em outros termos, se antecipava a preocupação tanto com o projeto de nação que haveria de ser pensado, quanto com a sobreposição de negros no país em relação à quantidade de brancos, o que justificaria a extinção do tráfico e a intensificação das medidas de austeridade em relação à população de negros escravizados.

Já a Lei do Ventre-Livre, promulgada na década de 1870, representou uma *faca de dois gumes*, tendo em vista que determinou de condição livre os filhos da mulher escravizada que nascessem no Império a partir da data da Lei, porém beneficiando parcial ou totalmente os senhores donos de mães escravizadas, quem teria poder e autoridade sobre as crianças negras até que atingissem 8 (oito) anos de idade completos; alcançada essa idade o senhor poderia optar em ser indenizado pelo Estado ou “*utilizar-se dos serviços do menor até a idade de 21 annos completos*” (BRASIL, 1871). Em todos os casos não havia liberdade efetiva, crianças e mães ficavam reféns da “boa vontade” dos senhores em conceder ou não uma migalha de liberdade. Conforme analisou Davis (2016) a respeito da condição das mulheres negras escravizadas nos Estados Unidos, do mesmo modo as mulheres negras escravizadas no Brasil foram rebaixadas à condição de objeto e de “reprodutoras”. Não sendo enxergadas como mães, tratadas antes e depois da promulgação da Lei como bezerros, suas crianças deveriam dar lucros para os proprietários ou seriam apartados das vacas a qualquer momento e sem qualquer auxílio (DAVIS, 2016).

Portanto, as últimas décadas do século XIX representaram um momento crucial no tocante às relações raciais no Brasil (OLIVEIRA, 2008). Segundo a autora, durante esse período:

[...] além da desestruturação do regime escravocrata brasileiro, instaurado no Brasil desde o início do século XVI, acentuam-se as discussões sobre a adoção de um novo regime político. Paralelamente, temos o fortalecimento de centros de estudos nacional que buscam, diante de todas essas transformações, pensar e analisar

¹¹ Tratado anglo-brasileiro pelo fim paulatino da escravidão, assinado em novembro de 1826 e ratificado em março de 1827. Para mais informações ver <http://dai-mre.serpro.gov.br/atos-internacionais/bilaterais/1826/convencao-para-a-abolicao-do-traffic-de-escravos/>.

projetos para uma nova nação que estava por começar. A guerra do Paraguai, o fim da escravidão e o republicanismo fizeram da segunda metade do século XIX um momento de inovação. A elite intelectual tentava criar um esboço de uma nova nação que, ao mesmo tempo em que buscava se libertar de certas amarras do Império, não possuía ainda um novo projeto político claro. (OLIVEIRA, 2008, p. 49).

O projeto de nação que se esboçava na segunda metade do século XIX envolvia uma série de fatores, dentre eles a própria abolição da escravidão devido à nova ordem econômica que chegava ao Brasil e à pressão internacional pelo fato de ser, na época, o único país das Américas que ainda matinha ativa a exploração e escravização de negros. Igualmente, com a chegada das teorias raciais nesse mesmo período, os negros foram sistematicamente ainda mais rebaixados em sua humanidade, saindo definitivamente do ideário de nação ao espelho da Europa ocidental que se fazia presente.

Cumprir reiterar que após a promulgação da Lei Áurea¹² não ocorreu nenhuma intervenção do Estado por meio de política pública voltada para inclusão social de pessoas negras e de seus descendentes recém-libertos; houve completa ausência de ações públicas em favor da garantia de existência digna à população negra. Em contrapartida, essa época foi marcada pela criação de diversos mecanismos de contenção, de repressão, de agravamento da marginalização e de novas formas de cerceamento da liberdade dessas pessoas, a exemplo das *leis de assistência e proteção aos menores* sancionada no início do século XX. Sem possibilidade de qualquer integração ou ganho social e com suas existências ameaçadas, a população negra foi mantida em posições subalternas, na base da pirâmide e da hierarquia social.

De acordo com Dantas (2010, p. 141), após a abolição da escravidão e após a proclamação da República, “seguiu-se um período de tensão, no qual ex-escravos e seus descendentes procuravam distanciar-se do passado da escravidão”. A distância do passado não representou uma esquivas ou alienação histórica, ao contrário disso, desde então a população negra tem reivindicado e lutado por justiça, reparação social e garantia de cidadania, em defesa de sua existência humana enquanto sujeito e grupo étnico. As tensões postas após abolição decorreram da construção do projeto de nação e da manutenção da supremacia branca sustentadas pelo ininterrupto investimento na desumanização das pessoas negras. Portanto, nas primeiras décadas republicanas, sobretudo entre 1900 e 1930, estavam em jogo distintos interesses e discursos, entre eles as possibilidades e os limites da liberdade e

¹² Lei Nº 3.353, de 13 de maio de 1888, que declara extinta a escravidão no Brasil (BRASIL, 1888).

da luta por cidadania (THEODORO, 2008). A existência da população negra liberta representava uma ameaça social, para a qual a resposta foi o aprimoramento dos mecanismos de repressão.

Diante das transformações mencionadas, como a abolição da escravidão e a nova agenda econômica adotada, não houve avanços significativos no plano social, sobretudo em relação crianças e aos jovens negros. Poucas foram as alterações no quadro das exclusões e desigualdades. Crianças e jovens negros permaneciam, em grande escala, desamparadas ou órfãs quando não viviam com suas famílias em condições difíceis para sobrevivência (LIMA, 2010). De acordo com Abdias do Nascimento (1978) nesse contexto “o homem negro e a mulher negra só podem penetrar sub-repticiamente, pela porta dos fundos, como criminoso ou como prostituta” (NASCIMENTO, 1978, p. 63). E a respeito do mito do “africano livre”, o autor argumenta que, além de atirar para fora da sociedade os africanos e seus descendentes, a abolição exonerou de qualquer responsabilidade os senhores, o Estado e a Igreja:

[...] Depois de sete anos de trabalho, o velho, o doente, o aleijado e o mutilado – aqueles que sobreviveram aos horrores da escravidão e não podiam continuar mantendo satisfatória capacidade produtiva – eram atirados à rua, à própria sorte, qual lixo humano indesejável; estes eram chamados de “africanos livres”. [...] As classes dirigentes e autoridades públicas praticavam a libertação dos escravos idosos, dos inválidos e dos enfermos incuráveis, sem lhes conceder qualquer recurso, apoio ou meio de subsistência. Em 1888 se repetiria o mesmo ato “liberador” que a História do Brasil registra com o nome de Abolição ou de Lei Áurea, aquilo que não passou de um assassinato em massa, ou seja, a multiplicação do crime, em menor escala, dos “africanos livres”. (NASCIMENTO, 1978, p. 65).

Nascimento segue afirmando que as

[...] autoridades governamentais e a sociedade dominante, se mostraram perfeitamente satisfeitas com o ato de condenar os africanos “livres”, e seus descendentes, a um novo estado econômico, político e cultural de escravidão-em-liberdade. Nutrido no ventre do racismo, o “problema” só podia ser, como de fato era, cruamente *racial*: como salvar a raça branca da ameaça do sangue negro, considerado explícita ou implicitamente como inferior. (NASCIMENTO, 1978, p. 67).

Somado a outros fatores tais como o crescimento acelerado de grandes cidades, como São Paulo e Rio de Janeiro, – ocasionado pelo incentivo do Estado brasileiro à imigração

estrangeira – famílias pobres e negras foram desassistidas e abandonadas, tendo em vista a inexistência de qualquer política social que fosse capaz de dar conta dos problemas que emergiam no contexto do pós-abolição. Isso contribuiu para o surgimento e agravamento de problemas como a mendicância de pessoas adultas, abandono de crianças e jovens, e o crescimento das favelas. Concomitantemente, viu-se aumentar o contingente de meninas e meninos de ruas dispostas a cometerem pequenos furtos e roubos nos grandes centros. Em razão desse processo de marginalização intencional da população negra, o jovem negro foi eleito o inimigo interno do Estado e da sociedade, entrando em cena como um problema a ser combatido. Em razão de um “problema” produzido na história, a cada época o Estado tem sustentado e atualizado a imagem da periculosidade colada à juventude negra, sobretudo quando pobre e periférica. As soluções criadas para o jovem negro forjado como problema social tem sido diversas, foram das sanções penais e repressoras baseadas nos pressupostos higienistas, especialmente de encarceramento, à formação para o mercado de trabalho subalterno, ou melhor, de mão de obra semiqualficada para compor o exército reserva de mão de obra para ocupar o subemprego.

A respeito das práticas de assistência à infância desvalida, Lemos (2007) afirma que no final do século XIX foram criados os primeiros tribunais dirigidos aos *menores*. O Juiz de Menores passa a buscar na Medicina, na Psiquiatria e na Pedagogia seus intercessores, seus aliados. A reorganização da assistência à infância, ou melhor, da infância desadaptada, possibilitou a entrada em cena de novos atores, como o setor privado, sob controle do Estado, na gestão da infância designada perigosa e em perigo (DONZELOT, 1987; LEMOS, 2007).

Durante o período de 1900 a 1920 da Primeira República alguns projetos de lei foram apresentados, mas não chegaram a ser implementados em forma de política geral, restando iniciativas pontuais para criação de escolas, liceus, asilos, sem enfrentar problemas como a mortalidade infantil, o abandono, a falta de instrumental jurídico para a proteção à infância e, mais especificamente, o problema de total ausência de estrutura para a população negra e o de seletividade racial entre quem deveria ser alvo de ações sociais e penais num escala de coloração, na qual quanto mais escura fosse a cor da pele, maior a possibilidade de ser alvo de sanção penal (SANTOS, 2015).

Esse início de século foi marcado pela articulação de políticas repressivas, com vistas à manutenção da ordem, e de intervenções higienistas. A Lei n. 947¹³ de 1902 retrata o início

¹³ Dispõe sobre a reforma do serviço policial no Distrito Federal. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1900-1909/lei-947-29-dezembro-1902-584264-republicacao-107075-pl.html> Acesso em: 13 mar. 2016.

das intervenções disciplinares e higiênicas do Estado brasileiro¹⁴ (FALEIROS, 2009). Neste contexto,

[...] as primeiras décadas do século *vinte*, no Brasil, foram marcadas por um intenso debate, tendo como meta redefinir a identidade nacional, utilizando o ideário higienista com vistas a desencadear o progresso do país. A concepção de sociedade doente que precisava ser tratada reforçou o engajamento médico em cruzadas pelo saneamento do país e divulgação das concepções higienistas e também das eugenistas (MAI, 2003). Até o Brasil Império vigorou uma mentalidade penal-repressiva de atendimento às crianças e adolescentes. Já no início da República acompanhamos várias transformações na sociedade brasileira como um todo com vistas a propiciar a entrada no Brasil no rol de países “civilizados” e “modernos”. (LE MOS, 2007, p. 81, *grifo nosso*).

É importante ressaltar que no caso das primeiras décadas do século XX o Brasil precisava se livrar do problema e do sangue negro, conforme demonstraram os estudos de Schwarcz (2015) e tantos outros apresentados nesse trabalho. Analisar as políticas higienistas ou repressoras suspendendo a questão racial e as relações étnico-raciais pode incorrer em meias verdades. Nesse sentido, maquiado pela abstração discursiva do *menor delinquente*, o Código de Menores¹⁵, em sua primeira edição, limitou-se a legislar sobre a juventude negra que poderia ser enquadrada em todas as condicionalidades da legislação. O *menor delinquente* era o jovem negro, filho e neto de famílias que foram escravizadas, que estava inserido não em sistemas de proteção e integração social, mas em estruturas sociais complexas e hierárquicas que provocavam a vulnerabilidade em todas as dimensões, mas sobretudo programática, cujo desfecho era o abandono dos seus membros e a “vadiagem” urbana.

A *assistência e proteção aos menores* que respondiam à necessidade de realizar uma verdadeira limpeza urbana e, com isso, eliminar os inimigos da nação, estiveram ancoradas no racismo científico da época que fundamentou e justificou os procedimentos higienistas, repressores, moralizantes, correccionais e disciplinares. Segundo Faleiros, “a política da infância, denominada *política do menor*, articulando repressão com assistência e defesa da raça, se torna uma questão nacional, e, nos moldes em que foi estruturada, vai ter uma longa

¹⁴ Art. 1º Fica o poder executivo autorizado: IV A crear uma ou mais colônias correccionaes para rehabilitação, pelo trabalho e instrução, dos mendigos validos, vagabundos ou vadios, capoeiras e menores viciosos que forem encontrados e como taes julgados no Districto Federal, comprehendidos nessas classes os definidos no Codigo Penal e no decreto n. 145, de 12 de julho de 1892.

¹⁵ Decreto nº 17.943-A, de 12 out. de 1927, consolida as leis de assistência e protecção a menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm Acesso em: 13 mar. 2016.

duração e uma profunda influência nas trajetórias das crianças e adolescentes pobres *negros*¹⁶ desse país” (FALEIROS, 2009, p.57). Esse primeiro modelo de política infanto-juvenil influenciou e ocasionou uma série de consequências. Primeiro se manteve por quase um século o padrão de intervenções repressoras direcionadas à juventude negra. Nas ocasiões em que a severidade penal-repressora é analisada como insuficiente, surgem propostas como a de redução da idade penal mínima para a juventude ou de intensificação das práticas penais e aumento do tempo de encarceramento. Essa ocorrência pode ser analisada como reflexo desse padrão inicial que foi projetado em estreita relação com o saber produzido sobre as raças e, exclusivamente, sobre o negro. Desse modo, as ciências que se incumbiram dos estudos raciais, subsidiaram a formulação dessas primeiras políticas e, embora esses estudos tenham sido cientificamente invalidados, a associação negativa do negro permanece agindo no imaginário social e na lógica do funcionamento político brasileiro.

No início do século XX, a partir das pressões de higienistas, de advogados e de moralistas religiosos, diversos estabelecimentos assistencialistas e filantrópicos foram criados. A República herdou do Império inúmeros estabelecimentos asilares para a infância, “e entre 1889 e 1930, foram criadas 14 instituições de tipo asilos, abrigos, orfanatos, escolas para abandonados e seis instituições ligadas à saúde da criança (dispensários, policlínicas, instituições de assistência à saúde)” (FALEIROS, 2009, p. 42). Portanto, somam-se a esses estabelecimentos a criação e o aprimoramento das legislações destinadas à assistência e à contenção sistemática de jovens qualificados como *menores* vadios e delinquentes, como é o caso do Código de Menores criado em 1927 e editado apenas em 1979.

Considerando o contexto da transição de regime de trabalho e das configurações políticas entre os séculos XIX e XX, é possível observar uma intersecção entre o saber produzido sobre a população negra com as ingerências do Estado moderno que passou a direcionar as ações aos desvalidos, *delinquentes* e *menores*, não somente a partir de procedimentos disciplinares, mas também por meio de procedimentos que serviram de subsídios para eliminá-los, ora por meio do impedimento da mobilidade urbana e social, ora por meio de contenção e controle físico, exercido pelos distintos aparatos legislativos e Sistemas que surgem e se atualizam em cada época.

¹⁶ Grifo nosso.

2.3 A responsabilização penal do *menor*¹⁷

Sabe-se que o ordenamento jurídico de responsabilização penal para jovens qualificados como autores de ato infracional não constitui fato novo. Sua construção, até chegar ao atual SINASE, passou por uma série de processos históricos que envolveram conflitos sociais de diversas ordens, tal como os conflitos raciais já bastante destacados. Se por um lado é possível afirmar que houve um tímido avanço em relação às intervenções do Estado com a ratificação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e com a promulgação do ECA em 1990, há indicativos de permanência da lógica tutelar, correccional, repressora e punitivista nas práticas institucionais dos programas executados no âmbito do SUAS e do Sistema de Justiça, ainda que em menor escala quando comparadas com as práticas anteriores durante a vigência do Código de Menores em suas duas edições (AVELINO, 2015; SPOSATO, 2011; LEMOS, 2007; BENELLI, RIBEIRO, 2014).

A respeito da sua organização jurídica, Sposato (2011) afirma que mesmo após a promulgação das atuais legislações, ainda permanece vivo nos procedimentos da Justiça Infanto-juvenil o direito penal do autor¹⁸, em que o ato praticado é entendido como *estado do autor*, sendo ele considerado sempre inferior às pessoas julgadas *normais*, o que leva as agências jurídicas a atuar mais sobre o perfil de quem pratica do que sobre o ato infracional em si. A correção ou a neutralização constituem o objetivo-fim do Sistema de Justiça que atua a partir dessa lógica e o “adolescente infrator representa no imaginário coletivo o *portador do mal*, o *portador da violência*” (SPOSATO, 2011, p. 8). Acrescido a esse aspecto, inclinamos nossas análises aos fatores que tornaram possíveis, não apenas as intervenções voltadas para o agente jovem qualificado como autor de ato infracional, mas o perfil específico sobre quem recai estas intervenções. O jovem negro responde pelo perfil de um grupo inteiro para o qual foram investidas as mais diversas teses sobre sua inferioridade, animalidade e periculosidade. Essas teses, longe de terem sido superadas pelo salto dos fundamentos biológicos para os fundamentos culturais e sociais da raça, ainda respaldam a seletividade racial das práticas judiciais.

¹⁷ Optamos pela utilização da categoria “penal” por entendermos que a medida socioeducativa se fundamenta no princípio da legalidade penal, haja vista que o ECA (BRASIL, 1990) utilizou da aplicação dos tipos penais de adultos para definir as infrações do sistema de justiça juvenil (SPOSATO, 2011). Igualmente, o artigo 103 do Estatuto descreve ato infracional como toda conduta equivalente a crime ou contravenção penal (BRASIL, 1990).

¹⁸ Sobre a categoria de direito penal do autor, ver ZAFFARONI, E. R.; SLOKAR, A.; ALAGIA, A. *Derecho Penal: parte general*. 2ª Edição, Buenos Aires: Ediar, 2002. (citado pela autora).

Sposato (2011) segue argumentando que, no momento de sua imposição, as medidas e sanções socioeducativas se sustentam sobre o discurso compensatório, tendo em vista que o grupo priorizado pelo SINASE, não raras vezes, encontra-se em estado de marginalização social. Assim, as intervenções ocorrem e se definem em razão não do ato cometido, mas da condição do jovem, “afastando-se da análise do ato infracional praticado, no que concerne à sua legalidade, à autoria, e, sobretudo à proporcionalidade da resposta sancionatória” (SPOSATO, 2011, p. 10).

Nessa direção, as MSE previstas pelo SINASE (BRASIL, 2006a, 2012) podem ser analisadas como ferramentas que, ao invés de fornecer condições concretas e simbólicas para que os jovens qualificados como autores de ato infracional possam, efetivamente, se emancipar enquanto sujeito, reforça sua exclusão social e segregação por meio dos procedimentos do controle e da normalização das suas condutas qualificadas como inadequadas não em razão da infração cometida, mas por sua condição e existência socialmente e racialmente marginal. Ao responder penalmente aos problemas que são de ordem estrutural, o Estado se exime de sua responsabilidade social e exacerba as diversas manifestações de violência por meio de uma política criminal exercida muitas vezes com derramamento de sangue (BATISTA, 1998; WACQUANT, 2001).

Desse modo, “as medidas socioeducativas e sua execução não se dissociam, portanto, da política criminal. E revestem-se de uma feição extremamente importante, pois constituem o sistema formalizado de controle penal sobre a adolescência, subsistema do sistema penal” (SPOSATO, 2011, p. 11). Por política criminal corroboramos a conceituação de Batista (1998) que extrapola o conceito ao afirmar que não se trata apenas da “obtenção e realização de critérios diretivos no âmbito da justiça criminal”, nela se inclui o desempenho das agências públicas, policiais e judiciárias que se encarregam da implementação desses critérios – diretivos e normativos – “mas também daqueles outros critérios, silenciados ou negados pelo discurso jurídico, porém legitimados socialmente pela recorrência e acatamento de sua aplicação” (BATISTA, 1998, p. 77), a exemplo da filtragem racial presente nas abordagens policiais e nas sentenças judiciais.

Ao resgatar na história a construção normativa destinada a responsabilizar penalmente o jovem no Brasil, Sposato (2011) relembra que, no período da colonização, todo regime jurídico se fundava na legislação de Portugal. Dentre as ordenações vigentes na época, em matéria penal e processual penal, as Filipinas tiveram duração por mais de dois séculos e foram as que mais “produziram impactos em matéria criminal, e também no específico

tratamento jurídico destinado aos menores de idade” (SPOSATO, 2011, p. 15). A autora destaca que

[...] as Ordenações Filipinas adotavam pena total àqueles que tivessem mais de 21 (vinte e um) anos e menos de 25 (vinte e cinco) anos, considerada a idade de responsabilidade plena. Entretanto, na faixa de idade de 17 (dezesete) a 21 (vinte e um) anos, ficaria a cargo do julgador aplicar a pena total ou diminuí-la, o que deveria ser analisado com base nas circunstâncias do delito e na pessoa do menor. Para os menores de 17 (dezesete) anos, estava vedada a pena de morte, podendo, contudo, ser fixada quaisquer das outras penas previstas, a critério do juiz. Também ficava ao arbítrio do julgador condenar o menor de 21 (vinte e um) e maior de 17 (dezesete) anos à pena total ou parcial. Já o maior de 21 (vinte e um) anos que cometesse delito era condenado à mesma pena que o maior de vinte e cinco anos. (SPOSATO, 2011, p. 16).

Após a Proclamação da Independência do Brasil e com o Código Penal do Império¹⁹, a responsabilização penal fixou aos 14 (catorze) anos, e entre os 7 (sete) e 14 (catorze) incompletos determinou-se a inimputabilidade relativa.

Com a responsabilidade iniciando-se aos 14 (catorze) anos, o Código permitia a extensão da privação de liberdade até os 17 (dezesete) anos. Observa-se desta maneira a adoção de um sistema biopsicológico para a punição de crianças entre 7 (sete) e 14(catorze) anos. Nesta faixa, os menores de idade que agissem com discernimento poderiam ser considerados relativamente imputáveis, sendo passíveis de recolhimento às casas de correção, pelo tempo que o juiz entendesse conveniente, contanto que o recolhimento não excedesse a idade de 17 (dezesete) anos.

[...]

Consoante às disposições do Código Criminal do Império, aos infratores na faixa etária dos 14 (catorze) aos 21 (vinte e um) anos de idade, as penas seriam atenuadas, sendo que aos menores de 17 (dezesete) anos concedia-se penas de cumplicidade, o que implicava na substituição de penas muito severas por outras, como por exemplo a substituição da pena de morte por pena de galés, consistente na imposição de trabalhos forçados, executados com calceta nos pés e correntes de ferro.(Idem, p. 19).

Proclamada a República no ano de 1889, pouco antes da primeira Constituição Republicana do Brasil, fora promulgado o Código Penal dos Estados Unidos do Brasil,

¹⁹ Proclamação da Independência do Brasil, em 07 de setembro de 1822; Constituição do Império, em 25 de março de 1824; Criação do Código Penal – Código Criminal do Império do Brasil, em 16 de dezembro de 1830.

Código de 1890. Nesse Código, a idade de responsabilização juvenil permaneceu fixada aos 14 (catorze) anos. Sposato destaca que a alteração foi feita no artigo 27, § 1º, que dispunha “não ser criminoso o menor de 9 (nove) anos”, adotou-se o critério biopsicológico, fundado na ideia do discernimento, a ser analisado com base na avaliação do magistrado” (SPOSATO, 2011, p. 20).

Considerando os diferentes momentos políticos, num primeiro momento, a responsabilização penal de jovens pode ser classificada como Etapa Penal Indiferenciada, aquela em que o tratamento dispensado aos jovens encontra-se no mesmo plano de legislações que regulam a responsabilidade penal dos adultos, sendo impostas as mesmas sanções jurídico-penais, considerando os atenuantes e o cumprimento das sanções nos mesmos estabelecimentos para onde eram levados os adultos. Essa etapa só foi superada após a construção das jurisdições e legislações especializadas, “com o objetivo de tornar a matéria autônoma e independente do direito penal tradicional, levaram não só à especialização do Direito como à separação da infância e adolescência em crianças e adolescentes de um lado e menores de outro” (SPOSATO, 2011, p. 21).

Os tribunais de *menores* foram criados no início dos anos 1900, sendo o Brasil o segundo país da América Latina a implementá-los, em 1923. A década de 1920 foi o marco temporal das instituições que compreendem a Etapa Tutelar do Direito Penal Juvenil (SPOSATO, 2011). Faleiros argumenta que médicos e advogados compuseram o grupo de articuladores de instituições e reformas que foram implantadas nessa conjuntura (1920-1926), “principalmente no governo de Arthur Bernardes, que foi chamado de *Presidente da Criança* por Mello Mattos” (FALEIROS, 2009, p. 42). Do mesmo modo, o autor destaca que havia, na ocasião, duas estratégias dominantes: integrar pelo trabalho ou dominar pela repressão.

[...] em 1920 realiza-se o 1º Congresso Brasileiro de Proteção à Infância tornando mais sistemática a agenda da proteção social. Em 1921, uma lei orçamentária federal (Lei n. 4.242), combinando as estratégias de assistência e repressão, autoriza o governo a organizar um serviço de proteção e assistência ao menor abandonado e delinquente, encarregando-se [...] Mello Mattos de consolidar as leis de assistência a proteção a menores. [...] Ao lado da ideia de proteção social da criança está presente a da proteção da sociedade, defesa social. (FALEIROS, 2009, p. 46-47)

A partir dessas análises, podemos classificar duas fases da política de responsabilização penal juvenil, tomando por base as investigações de Sposato (2011) e

Faleiros (2009), compreendida como Etapa Penal Tutelar Repressora, conforme ilustrado no quadro 1.

Quadro 1 – Primeiro momento da Etapa Penal Tutelar Repressora

Primeiro momento da Etapa Tutelar Repressora			
LEI	ANO	ESPECIFICAÇÃO	INIMPUTABILIDADE
Lei nº 4.242	1921	Serviço de assistência e proteção à infância abandonada e delinquente	14 anos
Decreto nº 22.213	1922	Consolidação das leis penais	14 anos
Decreto nº 16.272	1923	Aprova o regulamento da assistência aos menores abandonados e delinquentes	
Decreto nº 16.273	1923	Reorganização da Justiça do Distrito Federal - inclusão do Juiz de Menores na administração da Justiça	
Decreto nº 17.943	1927	Institui o Código de Menores	14 /18anos

O Código de Menores de 1927 nasceu da experiência do primeiro Juizado de Menores do Brasil, no Distrito Federal, sob coordenação de Mello Mattos, como ficou conhecido. Nele se fizeram presentes duas categorias principais: os *abandonados* e os *delinquentes*, contudo, não havia qualquer diferenciação quando da aplicação de medidas pelo Juiz de *Menores*. Com a promulgação desse novo ordenamento jurídico, além do investimento em medidas de repressão destinadas aos *menores*, o controle exercido diretamente pelo Estado, era composto por uma combinação de diferentes estratégias, tais como a moralização, a punição e a correção, por meio da combinação dos conhecimentos vigentes na época, além da medicina, a biologia e a antropologia física com os estudos sobre raça. Diferente dos *menores*, o controle e o disciplinamento de crianças e jovens filhos de famílias abastadas, eram exercidos pela própria família e pelos estabelecimentos educacionais.

A legislação indicou de forma minuciosa as atribuições da autoridade judiciária e as prerrogativas do Juizado de Menores, acrescentando à categoria de menor pervertido ou abandonado a expressão “em perigo de o ser”. Esta abertura significou um raio de abrangência demasiado amplo, especialmente para o aumento do número de menores e proporcional diminuição do número de crianças e adolescentes. O biotipo, a vestimenta, a cor davam margem a apreensões sumárias e arbitrárias,

fundamentadas na situação de perigo e na situação irregular. (SPOSATO, 2011, p. 24).

Com a promulgação desse novo ordenamento, principal responsável pelo surgimento e pela sustentação por décadas da categoria e da figura do *menor* como forma de diferenciação de crianças e jovens que não ofereciam risco à sociedade – esses, sim, considerados sujeitos em sua individualidade e singularidade – o Estado legitimou sua prioridade de intervenção baseada em dois principais determinantes: cor-raça-etnia (pigmentação da pele e origem étnico-racial) e classe social.

Após o advento do Código Penal de 1940, o critério biológico passou a ser integralmente adotado no tocante à responsabilização de jovens, fixando a inimputabilidade penal aos 18 (dezoito) anos. O critério puramente biológico quer dizer que o déficit de idade, por si só, faz da pessoa um inimputável (SPOSATO, 2011). Segundo a autora, a partir dessa opção por critérios da política criminal que não fossem os mesmos do sistema de responsabilização penal dos adultos, iniciou-se um processo de inovação penal que se consolidou na reforma do Código Penal em 1984, quando este “anuncia a configuração de uma Responsabilidade Penal Especial dos adolescentes fundada, sobretudo, no reconhecimento do princípio da condição peculiar da pessoa em desenvolvimento” (SPOSATO, 2011, p. 28), princípio que mais tarde apareceu tanto no artigo nº 227 da Constituição Federal (CF) (BRASIL, 1988) quanto no próprio ECA (BRASIL, 1990) e no SINASE (BRASIL, 2006a, 2012).

O quadro 2 representa o segundo momento da Etapa Penal Tutelar Repressora que pode ser compreendida com a promulgação do Código Penal e alterações de harmonização com o Código de Mello Mattos.

Quadro 2 – Segundo momento da Etapa Penal Tutelar Repressora

Segundo momento da Etapa Tutelar Repressora			
LEI	ANO	ESPECIFICAÇÃO	INIMPUTABILIDADE
Decreto-Lei n° 2.848	1940	Institui o Código Penal	18 anos
Decreto-Lei n° 6026	1943	Harmonização do Código de Menores de 1927 com o Código Penal	14/18 anos
Lei n° 4.513	1964	Criação da Política Nacional de Bem-Estar do Menor - FUNABEM/FEBEM	
Lei n° 5.258	1967	Modificação de alguns pontos do Código de Menores e revogação do decreto anterior	14/18 anos
Decreto-lei n° 1.004	1969	Converte em lei projeto de alteração do código penal	16/18 anos
Lei n° 6.697	1979	Institui o Código de Menores	18 anos

Seguindo a apresentação e a promulgação dos Decretos e Leis que buscaram harmonizar as legislações até então vigentes, foi editado o segundo Código de Menores que, na ocasião, também resultou de intensos debates nacionais e internacionais sobre a questão do jovem em conflito com a lei. É relevante frisar que foi composta, em meados de 1943, uma comissão responsável pela revisão do Código vigente que resultou na criação do Departamento Nacional da Criança e, concomitantemente, na decisão pela reedição de um novo Código com o propósito de torná-lo mais social e não essencialmente jurídico, entendendo que o problema da criança demandava mais assistência (FALEIROS, 2009; SPOSATO, 2011). Porém, com a instalação do regime militar houve uma interrupção das discussões em torno da reforma do Código e a criança e os jovens transformaram-se em problema de segurança nacional, intensificando as medidas repressivas.

Passado pouco mais de uma década da instalação do Regime Militar, iniciada em 1964, o Código de Menores foi promulgado, em 1979, consagrando plenamente a *Doutrina da Situação Irregular*, conforme disposto no artigo 1º e incisos: “Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores: I - até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular; II - entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei” (BRASIL, 1979). Sobre o impacto que a doutrina inaugurada causou no ordenamento jurídico

e nas políticas destinadas aos jovens envolvidos com atos infracionais, Sposato (2011, p. 32) afirma:

De matiz eminentemente assistencialista, há fortes indícios de que em relação aos abandonados ou vulneráveis se estruturaram ações políticas de manutenção do *status quo* do atendido, sem alterar efetivamente suas condições. E já para os chamados pervertidos, perigosos, infratores eram-lhes negadas todas as garantias dos sistemas jurídicos do Estado de Direito, praticando-se verdadeiras violações e concretizando-se a criminalização da pobreza e a judicialização da questão social na órbita do Direito do Menor.

Com efeito, ambos os Códigos de Menores (BRASIL, 1927, 1979), retrataram as intervenções do Estado destinadas a um grupo específico da população brasileira. A negação de direitos humanos e a intensificação de processos como a judicialização e a criminalização da pobreza, retrataram a confluência de forças e divergência de interesses nessa época. A primeira metade do século XX foi marcada pela coalizão de saberes que envolveu uma vasta produção discursiva sobre a população negra que a tornou objeto de investigação científica, atualizou as formas de violência-exploração-opressão e colou em seu corpo a figura sem humanidade, o que provocou efeitos em todas as dimensões: social, cultural, habitacional, psicológica, física e também na relação com o Estado. Assim, observamos tanto o discurso produzindo novos sujeitos históricos quanto o Estado agindo na vida daqueles que devem ser disciplinados e se necessário eliminados, dado seu desprovimento de humanidade correspondente à humanidade branco-ocidental.

O início dos anos 1900 foi marcado pelo pós-abolição e pelo (des) investimento na vida da população que até então havia sido escravizada e de seus descendentes. A ausência de ações reparadoras, ou simplesmente a condição de invisibilidade a que foram expostas as pessoas negras, pode ser analisada como um procedimento característico da configuração moderna de Estado em que os procedimentos de extermínio não são exercidos apenas de forma direta sobre o corpo, mas também por procedimentos sutis de vulnerabilização intencional, o que para Foucault (2005) configuraria um procedimento de *deixar morrer*, ao invés de *fazer morrer* como o era feito pelo soberano nas sociedades de soberania. O surgimento do sistema penal-repressor nos moldes aqui apresentados está situado no contexto em que as tecnologias de poder transformaram-se em resposta à dinâmica política e econômica global, da mesma forma que a produção do *menor delinquente* e suas atualizações

respondem ao contexto específico das relações étnico-raciais brasileiras do começo do século vinte.

Nesse ponto, embora o Brasil não tenha formalizado um regime de segregação racial como ocorreu nos estados do sul dos Estados Unidos da América na Era Jim Crow e na África do Sul por meio do regime de Apartheid, é consensual entre pesquisadores que estudam o tema que a preocupação do Estado brasileiro se limitou ao embranquecimento da população com vasto incentivo e abertura do país aos estrangeiros de origem branco-europeia, ao passo que as pessoas negras foram condenadas à miséria social e às periferias urbanas. Portanto, além da ausência de preocupação com qualquer política de reparação e integração social, os investimentos em estratégias eugênicas de embranquecimento configuraram, ao fim e ao cabo, uma ação de genocídio e segregação racial das pessoas pretas, pardas e indígenas. Jaccoud (2008) afirma que “se a elite colonial brasileira não organizou um sistema de discriminação legal ou uma ideologia racista que justificasse as diferentes posições sociais dos grupos raciais, ela compartilhava um conjunto de estereótipos negativos em relação ao negro que amparava sua visão hierárquica de sociedade” (JACCOUD, 2008, p. 47).

A divisão apresentada nos quadros 1 e 2 explicita a atuação do Estado em relação ao jovem em conflito com a lei, destacando o quanto as ações penais foram imperativas e intensificadas durante a primeira metade do século vinte e em parte representativa da segunda metade; de igual modo foram decisivas para a manutenção do poder exercido por uma hegemonia política branca. É certo que os momentos de formulação e promulgação de leis se interseccionam ao longo da história de maneira contínua e disruptiva. O quadro 1 ilustrou o quanto as três primeiras décadas do século XX foram profícuas e determinantes para o início de uma fase de intervenções duramente penais direcionadas aos jovens negros. Intervenções que se ancoraram na produção discursiva e científica do início do século que, por fim, produziram a figura *menor delinquente*: negro e pobre. Desse modo, observa-se que os enredamentos históricos desse período se correlacionam com as estratégias político-científicas de eliminação do povo negro que vinham sendo desenhadas mundialmente ao longo dos últimos séculos – de XVI a XIX – e que chegaram ao Brasil com força nesse mesmo período, produzindo diversos efeitos, tais como os índices elevados de violência letal que demonstram o atual cenário de extermínio da juventude negra brasileira.

2.4 Os tratados internacionais dos direitos humanos de crianças e adolescentes

Em alusão à comemoração das duas décadas de promulgação da Convenção sobre os Direitos da Criança²⁰ (BRASIL, 1990), o UNICEF (2009) apresentou o relatório *Situação Mundial da Infância* com os principais acontecimentos internacionais, o *momentum* internacional que possibilitou a elaboração de uma agenda em torno da preocupação com os direitos da criança e do jovem. A Primeira Guerra Mundial marcou o início das articulações em torno dos códigos de direitos humanos. Foi no início do século XX que iniciaram as ações em relação à questão da criança e do suposto equacionamento de problemas universais, como a morbimortalidade e a regulamentação do trabalho infantil.

[...] Os novos organismos deram alguma atenção a direitos específicos da criança: por exemplo, a então recém-criada Agência Internacional do Trabalho (hoje Organização) concentrou suas convenções iniciais na garantia dos direitos de trabalhadores infantis, como na Convenção sobre o Trabalho Noturno dos Adolescentes (Indústria), de 1919; e a Convenção sobre Idade Mínima (Agricultura), de 1921.¹ No entanto, grande parte da legislação internacional introduzida entre as duas guerras mundiais não especificou de maneira explícita os direitos da criança como sendo distintos dos direitos do adulto. (UNICEF, 2009, p. 4).

A Convenção sobre os Direitos da Criança, inspirada na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e adotada pela Assembleia Geral da ONU no ano de 1989, é considerada o marco de maior destaque em razão de sua abrangência, tendo em vista sua relação com aspectos que são relevantes para a criança e para o jovem – econômicos, sociais, culturais e políticos – e por ser o tratado de direitos humanos mais amplamente endossado na história²¹ (UNICEF, 2009). Cabe mencionar que a convenção, bem como os documentos que a precederam, inspirou-se em outros tratados internacionais:

A Convenção reafirma e enriquece os direitos humanos de maneira significativa. Reafirma-os ao aplicar diretamente à criança muitos dos princípios centrais de documentos internacionais de direitos humanos que a precederam, como a universalidade e a não discriminação; enriquece-os ao consolidar e ampliar dispositivos incluídos em outros instrumentos de direitos humanos, especificando as

²⁰ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm.

²¹ Ratificado por 193 Estados Partes, no ano de 2009 contava com apenas duas pendências: a Somália e os Estados Unidos ainda não eram seus signatários. Mas ambos já haviam indicado que pretendiam assinar o tratado e assim manifestar seu apoio a ele. (UNICEF, 2009).

responsabilidades e os deveres dos Estados Partes em relação à criança. Incorpora direitos da criança que antes não estavam articulados de maneira ampla – especialmente o direito à participação – e estipula que o melhor interesse da criança deve ser uma consideração primária em todas as ações dirigidas a ela. Destaca que a responsabilização pela realização dos direitos da criança deve ser atribuída àqueles a quem competem os deveres com relação a ela, entre os quais estão os Estados partes, as famílias e as pessoas legalmente responsáveis pela criança. (UNICEF, 2009, p. 2).

A Convenção pretendia alcançar um patamar paradigmático que ultrapassaria a perspectiva caritativa no trato da criança e também do jovem, outorgando aos Estados partes a obrigatoriedade, do ponto de vista normativo, em cumprir com a promoção, a garantia e a defesa dos direitos previstos nos documentos referidos. Isso se explica pelo fato de que os documentos anteriores, a exemplo da Declaração dos Direitos da Criança adotada pela ONU no ano de 1954 que, apesar de inaugurar o princípio da “prioridade para a criança”, ainda manteve uma abordagem assistencialista que visava salvaguardar e proteger a criança, em detrimento da garantia de autonomia e aumento de seu poder.

O início da segunda metade do século XX, mais especificamente entre as décadas de 1960/70, foi marcado pelo protagonismo das Organizações Não Governamentais (ONG's) em relação ao movimento pelos direitos da criança. Por meio dessa atuação a ONU foi interpelada a declarar 1979 como o ano internacional da Criança com o propósito de chamar a atenção para as questões que as envolviam. Após esse acordo foi apresentado à comissão de direitos humanos das Nações Unidas um texto preliminar de convenção sobre os direitos da criança que foi finalizado apenas depois de uma década de trabalho.

Da parte do UNICEF a década de 1980 foi marcada pela construção do seu próprio paradigma “a revolução na sobrevivência e no desenvolvimento da criança”, movimento responsável pelo apoio e por ações voltadas para a redução da mortalidade e morbidade de crianças nos países em desenvolvimento. Ao final dessa década, o documento da Convenção foi adotado pela Assembleia Geral da ONU no mesmo mês de realização do Encontro Mundial de Cúpula pela Criança. Nesse encontro foi elaborado o Plano de Ação para a Implementação da Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, a Proteção e o Desenvolvimento da Criança. Desde o início da década de 1990, os termos e os dispositivos da Convenção foram incorporados às legislações, às declarações, às cartas e aos manifestos nos níveis nacionais e regionais em todas as partes do mundo (UNICEF, 2009).

A Convenção e seus Protocolos Facultativos, tal como apresentado pelo UNICEF, constituem instrumentos legais pelos quais se responsabilizaram as nações que os ratificaram.

Ela estabelece padrões comuns presentes nos fundamentos dos quatro princípios básicos, – a saber: i) a não discriminação ou universalidade (artigo 2); ii) prioridade para o melhor interesse da criança (artigo 3); iii) direito à vida, à sobrevivência e ao desenvolvimento (artigo 6); e iv) respeito pelas opiniões da criança (artigo 12) – sendo que cada Estado parte deveria se apropriar delas de modo específico, visando a implementação nacional do tratado.

Dos princípios básicos da convenção, o primeiro relaciona-se ao *ethos* da Convenção Internacional sobre Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1969) e da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979 (referida como CEDAW). O segundo refere-se à prioridade que deve ser dada à criança em todas as ações que a envolva, sejam elas empreendidas pelo poder público, por entidades privadas de assistência social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, considerando o princípio de “melhor interesse”, isto é, o impacto causado sobre a criança por qualquer das ações a serem empreendidas. O terceiro princípio estabelece que todas as crianças tem direito inerente à vida, sendo os Estado partes responsáveis por sua garantia, ao máximo de suas possibilidades, à sobrevivência e ao desenvolvimento. O quarto princípio, não menos importante, reflete o direito da criança de ser ouvida e ter suas opiniões respeitadas em assuntos que lhes dizem respeito, considerando sua idade e maturidade.

Entendemos que o discurso das agências internacionais, tal como analisado por Lemos (2007), muito se aproxima da perspectiva que elege crianças e jovens como salvadores da nação e vetores para o desenvolvimento, por um lado, enquanto, por outro, deixa ao largo questões importantes para a sobrevivência desses grupos, como o racismo que impulsiona as práticas de violência, aprisionamento compulsório e extermínio da juventude negra. O discurso internacional não foge à regra do discurso presente nas políticas públicas nacionais. Conforme destacado por Lemos, os discursos produzidos por essas agências, “acionam estratégias de ajustamento social das populações que potencializavam qualquer tipo de ameaça à ordem social” (LEMOS, 2007, p. 147), o que indica semelhança entre as atualizações discursivas que, embora maquiadas pelo discurso da Proteção Integral e também pelo da Socioeducação, nada mais são que formas de controle social e de regulação da vida, cuja tendência é oscilar entre os diferentes mecanismos apresentados por Michel Foucault que estruturaram as sociedades soberanas, sociedades disciplinares e as sociedades de normalização²².

²² Sobre esse aspecto ver discussões apresentadas no primeiro capítulo dessa dissertação.

2.5 As lutas sociais e a redemocratização do Estado brasileiro

Observa-se que o século XX foi palco de incontáveis disputas que envolveram movimentos internos e externos ao país. Internamente, as tensões e conflitos sociais que decorreram das várias correntes das teorias raciais não foram em nenhum momento superadas. Ocorreu um deslocamento discursivo, pelo qual as teorias raciais de base social e cultural foram sobrepostas às teorias de base biológica. Essa sobreposição culturalista levou ao desenvolvimento de outras formas e manifestações de preconceito, de discriminação e do racismo antinegro brasileiro, momento em que o mito da democracia racial foi criado indicando uma suposta convivência harmoniosa entre os diferentes grupos étnico-raciais. Conforme já destacado, esse mito foi amplamente questionado e desconstruído pelos estudos da sociologia crítica. Entretanto, devido a sua ampla difusão nacional e internacional, foi absorvido e apropriado como verdade que, mesmo após décadas, ainda plasma no tecido social. O mito da democracia racial, como foi denominado, despertou também o interesse de agências internacionais, a exemplo do projeto recomendado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) para a realização de estudos sobre as relações étnico-raciais no Brasil. Esse estudo realizado no âmbito da Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo em nos idos de 1950, “buscava entender aquilo que considerava uma experiência singular e bem sucedida de acomodação de diferenças raciais em um país, e envolvia trabalhos em Pernambuco, Bahia, Amazonas, Rio de Janeiro e São Paulo” (SANTOS; SCHUCMAN; MARTINS, 2012, p. 170).

Após esse período de efervescência em relação aos questionamentos acerca dos conflitos sociais e das relações étnico-raciais, houve um hiato no tocante à discussão sobre o tema no Brasil, especialmente durante o período de ditadura militar iniciado em 1964. De acordo com Jaccoud (2008), foi com o processo de luta pela redemocratização do país iniciado em 1970 que o tema das desigualdades raciais retornou à cena. A elaboração da CF de 1988 foi marcada pelo debate em torno do silenciamento do Estado e da dívida para a população marginalizada – negros, quilombolas, índios, crianças, jovens, homossexuais – projetada, ainda hoje, nas desigualdades e disparidades sociais que marcam a sociedade brasileira. O combate à pobreza e ao racismo marcou o *momentum* da redemocratização do Estado e da promulgação da Constituição Federal (JACCOUD, 2008).

O período de redemocratização do Estado brasileiro deve ser analisado em detalhes, tendo em vista os velhos e novos atores e os movimentos sociais que surgiram em meio ao

regime de Ditadura Militar vigente entre 1964 e 1985. O Brasil presenciou momentos de intensificação das ações repressoras nesse contexto político de ditadura militar, o qual alcançou seu apogeu ao instaurar o decreto do AI-5 no ano de 1968, momento em que a situação dos direitos humanos deteriorou-se rapidamente. O endurecimento do regime militar foi uma resposta do Estado à explosão mundial e nacional dos movimentos culturais e manifestações políticas de vanguarda, quando oficialmente decretou um período de violação dos direitos humanos, o que não constitui fatos novos na história desse país, sobretudo para a população negra, tendo em vista as incontáveis violações de direitos humanos ao qual as pessoas negras estão expostas há mais de quatro séculos. Todavia, em resposta a ação revolucionária dos movimentos de oposição, decretou-se a *Doutrina da Segurança Nacional*, destinada a identificar e eliminar o inimigo interno. A população negra, jovens e adultos, foi alvo da intensificação dos mecanismos de repressão. Nesse momento entram em cenas outros grupos dissidentes e todos aqueles que manifestavam reação contrária ao regime. Para tanto o Estado utilizou de todos os mecanismos de exceção disponíveis ao regime, das prisões ilegais à tortura e assassinatos (NATALINO; ANDRADE; DUARTE; CASTRO, 2009).

O período de ditadura militar provocou incontáveis danos à sociedade. No contexto de militarização da polícia, de intensificação das ações violentas e arbitrárias, de silenciamento e de anulação dos direitos políticos, atualizaram-se as figuras do inimigo. Sabe-se que quanto mais intensas forem as crises sociais, econômicas e políticas, mais intensas serão as intervenções do Estado para os grupos minoritários. Intervenções que não são direcionadas apenas e diretamente ao corpo físico e individual, mas toda e qualquer ação cujo objetivo seja agravar as vulnerabilidades, agravar os riscos do corpo-espécie, conforme destacou Foucault (2005a; 2005b).

Em que pesem as particularidades do histórico de opressão da população negra, a categoria de desumanos se estendeu também a outras figuras consideradas abjetas e dissidentes – tais como homossexuais, travestis e transsexuais. Aproximando com as teorizações de Mbembe (2014), poderíamos dizer que, na verdade, trata-se da expansão da condição subalterna do Negro a outros grupos. Ou seja, os "riscos sistemáticos aos quais os escravos negros foram expostos durante o primeiro capitalismo constituem agora, se não a norma, pelo menos o quinhão de todas as humanidades subalternas" (2014, p. 15-16), o que para o autor representa uma tendência de universalização da condição negra, simultânea com práticas imperiais inéditas que devem a lógica escravagista de captura com as lógicas

coloniais de ocupação e exploração. Em síntese, "um devir negro do mundo"²³ (MBEMBE, 2014).

Ademais, com a reabertura do Congresso Nacional em 1969, iniciou-se o exercício de oposições ao regime, porém com muitas restrições. A atuação de atores políticos foi fundamental na luta pela redemocratização do país e pela reconstrução dos direitos humanos, entre eles o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido de oposição oficial na época, pois em seu interior havia um grupo que atuava diretamente em prol dos direitos humanos, as ONG's, tais como a Anistia Internacional (AI), as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) e a Comissão da Justiça e Paz da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Somam-se a essas organizações o movimento sindical que, em conjunto com trabalhadores rurais, ligavam-se à igreja por meio das Comissões Pastorais da Terra e de outros movimentos sociais que começavam a se multiplicar.

Esses novos movimentos sociais representam a quinta ponte entre a sociedade civil e a política. Destacam-se neste conjunto dois grupos de movimentos. Primeiro, os movimentos de minorias políticas, como os movimentos indigenista, de mulheres, de negros, de meninos e meninas de rua etc., os quais foram fundamentais para trazer temas ligados à especificação dos direitos. Ainda que tais temáticas fossem marginais dentro do grande movimento pela redemocratização, elas viriam a tornar-se centrais para a política nacional de direitos humanos vinte anos depois. (NATALINO; ANDRADE; DUARTE; CASTRO, 2009, p. 75-76).

O fortalecimento desses diversos movimentos sociais, organizados e articulados entre si, de acordo com os autores, garantiu a permanência da pauta por direitos, impulsionando duas grandes transformações: o início da abertura política com a pressão por direitos políticos e a inserção da pauta reivindicatória por direitos sociais; ambas as pautas conviveram até tornarem temas centrais durante a Assembleia Nacional Constituinte (ANC). Com o fim do AI-5 e com a formação de novos partidos, a vida política do país começou a retornar ao seu estado de normalidade, embora sempre no contexto social e econômico desfavorável para a população negra, considerando que avanços discursivos não garantem transformações sociais substantivas. De qualquer forma os movimentos sociais ganharam força e retomaram as ruas reivindicando direitos civis, sociais e políticos.

Já em 1984, a principal mobilização popular foi pelas eleições diretas do próximo presidente da República, que ganhou força e ficou conhecida como a maior campanha já

²³ Ver MBEMBE, A. Crítica da razão negra (2014).

realizada no país, a saber, as *Diretas Já*. O objetivo era impedir que as eleições por colégios eleitorais fossem realizadas, propondo a aprovação de emenda constitucional. No entanto, a emenda não foi aprovada por insuficiência de votos, “mas devido à pressão popular, o candidato da oposição nas eleições indiretas saiu vitorioso, Tancredo Neves, eleito pela Aliança Democrática” (NATALINO; ANDRADE; DUARTE; CASTRO, 2009, p. 77). Tancredo faleceu antes de tomar posse, deixando a presidência para o vice, José Sarney, fato que reforçou o caráter continuísta da transição brasileira, conforme destacam os autores.

Natalino *et. al.* (2009) apontam que as transições políticas podem ser classificadas em, pelo menos, três tipos: sendo eles o de *substituição*, de *transplacement* e de *transformação*. O segundo tipo, *transplacement*, corresponde a uma transição negociada entre o regime e a oposição, como poderia ser classificado o caso brasileiro. Porém, com a morte de Tancredo e a posse de um presidente que apoiou a ditadura militar, tornou-se ainda menos evidente a força da oposição na transição democrática. A confluência entre descontinuidade e continuidade fez com que não houvesse mudanças significativas, dificultando a promoção dos direitos humanos nos anos seguintes (NATALINO; ANDRADE; DUARTE; CASTRO, 2009).

Durante o processo de redemocratização havia duas frentes principais que disputavam a arena política daquele momento. Uma delas era composta por líderes do regime militar que defendiam a abertura lenta, gradual e segura da democracia. A outra era composta por partidos de oposição ao regime, sobretudo pelo MDB, mas também por outras correntes. Nesse sentido, os movimentos sociais tiveram papel fundamental durante o processo de reconquista da democracia e de reorganização da sociedade civil, pois fomentaram a inclusão na agenda política de questões como a reforma das políticas sociais, cujo ponto de partida era a crítica ao caráter excludente da política social vigente. Segundo Jaccoud, Hadjab e Chaiub, “a regulamentação e implantação das conquistas estabelecidas na Constituição de 88 tem sido um processo árduo, ainda inconcluso, com distintos graus de sucesso, estagnação ou retrocesso, a depender da área da política social analisada” (JACCOUD; HADJAB; CHAIBUB, 2009), p. 8).

Em relação à criança e ao jovem destaca-se a atuação de dois grupos, o da Comissão Teotônio Vilela (CTV), na primeira metade dos anos 1980 e, na segunda metade, o do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR). Ambos tiveram papel fundamental na articulação em prol dos direitos de crianças e jovens. A CTV foi criada com o intuito de monitorar e denunciar as condições das instituições totais, incluindo as FEBEMs.

Entre as pautas da CTV estava a revisão do Código de Menores, com a substituição do modelo repressivo para outro focado na educação. Nesse ponto, compreendemos que a alteração de um modelo para o outro corresponde à alteração das tecnologias exercidas sobre o corpo, características das sociedades disciplinares e de normalização, nas quais a educação se inscreve como tecnologia modeladora suave, em substituição ao modelo meramente repressivo.

O segundo movimento impulsionou ações que resultaram na revogação do Novo Código de Menores (BRASIL, 1979) e sua substituição pelo ECA (BRASIL, 1990). Nesse mesmo contexto havia outros grupos atuantes, com destaque para o movimento “Criança e a Constituinte”, cuja articulação garantiu a inclusão do artigo 227 na CF que teve como pano de fundo os postulados da Declaração Universal e da Convenção sobre os Direitos da Criança que ainda se encontravam em debate no âmbito das Nações Unidas (RIZZINI, 1997; RIZZINI; PILLOTI, 2009; PRINCESWAL; CALDEIRA, 2010; RIZZINI; PRINCESWAL; CALDEIRA; BUSH, 2011). Tanto o processo da constituinte, quanto a inclusão do artigo 227 na Constituição, tiveram papel fundamental no país, pois fortaleceram os movimentos de mudança em curso, impulsionando o processo que culminou na redação e aprovação do ECA (BRASIL, 1990).

Em meio a todo esse ativismo político e social pulsante nas décadas de 1970 e 80, sobretudo pela redemocratização eleitoral do país e também pela ampla consolidação e garantia de direitos civis, sociais, culturais e políticos, havia uma confluência perversa de diferentes projetos políticos. De acordo com as análises de Dagnino, Olvera e Panfichi (2006),

[...] Essa confluência designaria o encontro entre, de um lado, os projetos democratizantes que se constituíram no período da resistência contra os regimes autoritários e continuaram na busca do avanço democrático e, de outro lado, os projetos neoliberais que se instalaram, com diferentes ritmos e cronologias, a partir do final dos anos 1980. A perversidade se localizava no fato de que, apontando em direções opostas e até antagônicas, os dois conjuntos de projetos utilizam um discurso comum. (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006, p. 16).

Segundo as autoras, ambos os projetos, democratizantes e neoliberais, demandavam a participação ativa e propositiva da sociedade civil e se baseavam nas mesmas referências: construção de cidadania, participação política e a própria ideia de sociedade civil. Valendo-se de referências comuns, abrigam significados distintos, provocando uma crise discursiva. As autoras argumentam que “nesse obscurecimento se constroem sub-repticiamente os canais por

onde avançam as concepções neoliberais, que passam a ocupar terrenos insuspeitados” (Idem). Compartilha-se a compreensão de que o processo democrático é interminável e tem como características principais a não linearidade, complexidade, tensões e interrupções, “que contém em si projetos, aspirações e experiências que não se esgotam nem estão contidos na representação eleitoral” (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006, p. 17).

A heterogeneidade da sociedade civil com os movimentos sociais de base e a mobilização popular promoveram diversos tensionamentos que resultaram em mudanças políticas importantes, o que representou uma ampla reorganização do Estado no campo das políticas sociais e a própria radicalização do entendimento do que significa a democracia participativa, “cujo fundamento é a ampliação do conceito de política mediante a participação cidadã e a deliberação nos espaços públicos, do que deriva uma noção de democracia como um sistema articulado de instância de intervenção dos cidadãos nas decisões que lhes concernem e na vigilância do exercício do governo” (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006, p. 17). No Brasil, devido à apresentação pela esquerda ativa de um projeto político inovador (democrático-participativo), desenvolveu-se um grande poder cultural, social e político que foi capaz de confrontar as tradições autoritárias do passado. Dagnino *et. al.* (2006) apontam que as expressões adotadas na implementação dos princípios de participação e controle social, “na direção da inovação democrática, variam nos vários contextos nacionais: orçamentos participativos, conselhos gestores de políticas públicas, conselhos cidadãos, ouvidorias, mesas de concertação, mecanismos de prestação de contas (*accountability*), monitoramento, etc.” (2006, p. 49).

Assim sendo, um projeto político pode conter inúmeras divergências, configuração própria da democracia. “Essas diferentes culturas ou tradições políticas, derivadas dos diferentes projetos políticos existentes na sociedade, estão hoje presentes com o distinto peso nos atores da sociedade civil, produzindo tensões e contradições internas” (DAGNINO; OLVERA; PANFICHI, 2006, p. 30). A CF não teve um alcance radicalmente avançado e progressista, como se esperava ao longo do processo, porém, foi a Constituição possível nas circunstâncias daquele momento. Dito de outro modo, ela refletiu a vontade constituinte que esteve sob a influência de forças heterogêneas, diversas e antagônicas. A Assembleia Nacional Constituinte (ANC) e a promulgação da CF de 88 conferiram um novo status para a Assistência Social²⁴.

²⁴ Benelli e Costa-Rosa (2013) caracterizaram a Assistência Social como uma nova instituição social no campo das políticas públicas: “Considerar a Assistência Social (Brasil, 1988, 2004, 2005, 2011) como instituição implica problematizar a constituição de um campo original formado por um conjunto de saberes e de práticas,

As mudanças discursivas e legislativas sugerem uma transição paradigmática que partiam da caridade cristã destinada aos desvalidos e pobres miseráveis, para uma Assistência Social como política pública e como direito que passou a integrar a Seguridade Social, conjuntamente com a Saúde e Previdência Social. Quando analisada em sua configuração anterior à CF, observa-se que era composta por ações residuais, com recursos suplementares por parte do Estado e fragmentada em termos de programas, além de ações submetidas a interesses pessoais, populistas e clientelistas (JACCOUD; HADJAB; CHAIBUB, 2009). A afirmação da Assistência Social como direito, bem como dos serviços e benefícios dela provenientes, somados à Saúde como Sistema público e gratuito, à obrigatoriedade do ensino, representaram a ampliação dos direitos sociais. São direitos que, embora com dificuldades quanto à garantia da oferta com qualidade técnica e ampliação das coberturas, impactaram, sobremaneira, na redução das desigualdades sociais (JACCOUD, 2008). E mesmo sendo imprescindíveis, as políticas sociais universais não são suficientes e tampouco os únicos instrumentos a serem utilizados para reduzir as desigualdades sociais, haja vista o aspecto sistêmico e complexo desse fenômeno que nasceu como desdobramento de outros enredamentos, como o racismo que atinge de forma capilar o tecido social.

Considerando a importante atuação dos diversos movimentos sociais pela redemocratização do país e pela ampliação dos direitos que são garantidos com maior efetividade à população branca, é importante destacar que a população negra não ficou apática ou anômica diante desse contexto de lutas e reivindicações, esperando pela concessão de benesses por parte do Estado, ideia que ocasionalmente é defendida (DANTAS, 2010; THEODORO, 2014). Estiveram presentes e ativos em manifestações, protestos e revoltas, lutando e reivindicando melhores condições de trabalho e por uma série de aspectos fundamentais para a qualidade de vida, tais como a alimentação, a moradia, a higiene, o salário, o acesso à terra etc., por igualdade de tratamento, espaços de atuação, visibilidade, reconhecimento e autonomia. Lutar por esses direitos humanos e sociais significava reafirmar direitos e interesses, inclusive, em termos étnico-raciais, culturais e coletivos (DANTAS, 2010). A atuação histórica do Movimento Negro foi determinante para a abertura de espaço para o debate sobre as relações étnico-raciais, especialmente durante o processo de

inseridos num contexto sócio-histórico mais amplo, de ordem político-social, ideológico-jurídica, técnico-científica e ética, que inventam, criam e recortam figuras sociais específicas sobre as quais atuam. A instituição da Assistência Social pode assim ser considerada como um dispositivo de produção de subjetividade, sendo atravessada por uma série de outras instituições com as quais faz interface” (p. 287).

redemocratização, pois “em 1978, a fundação do Movimento Negro Unificado (MNU) representou a retomada do ativismo pela igualdade racial” (THEODORO, 2014, p. 210).

Gonçalves também afirma que, no Brasil,

[...] a *negritude* triunfa em 1970 sempre insistindo na beleza negra e no amor à África. Esses movimentos constituem comunidades reconhecíveis pela opressão e pela exclusão imposta, mas também pelo retorno à honra, pela resistência contínua, pela luta e esperança pela mudança social. São também grupos propositivos que investem em descontinuidades precipitadas por seus questionamentos prático-sensíveis, que vem permitindo transformações e reestruturações em larga escala para elevar a autoestima das pessoas negras a níveis adequados à rica história de resistências dos povos descendentes de africanos. São os rompimentos das continuidades dos núcleos de reprodução dos significados negativos e de significados positivos negados que possibilitam a emergência de novas consciências de pertencimento e novos projetos de vir a ser. (GONÇALVES, 2010, p. 381-382).

Mesmo diante da forte mobilização do Movimento Negro e com a criação do MNU, a bandeira racial não foi plenamente levantada pelos movimentos sociais. A respeito da formulação de políticas públicas que respondessem às demandas da população negra, o desenho e o processo de implantação levou mais de uma década para iniciar. Apenas no início do século XXI, de acordo com Theodoro (2014, p. 211), “o tema da desigualdade racial se afirma para a consolidação de um projeto incontornável de modernização e de democratização nacional”, embora seja reconhecido que logo após a CF houve algumas iniciativas de pouco êxito. O autor segue afirmando que,

[...] em nível Federal, pela veia culturalista, a temática racial desembarcara em 1988 com a criação da Fundação Cultural Palmares, ligada ao Ministério da Cultura e tendo por objetivo a promoção e preservação da manifestação da presença negra na sociedade brasileira. Em 1995, já na gestão FHC, foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI) de Valorização da População Negra, com a incumbência de dar resposta às demandas apresentadas pela Marcha Zumbi que trazia para as ruas a mobilização nacional em prol da igualdade racial. (THEODORO, 2014, p. 2011).

Entretanto, somente no início dos anos 2000 e sob pressão de organizações internacionais – com destaque para a influência da III Conferência Contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Outras Formas de Intolerância organizada pela ONU – é que foram criados novos dispositivos institucionais que, a duras penas, começaram a lograr

alguns efeitos. A criação da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)²⁵ em 2003, foi impulsionada pelo movimento negro que sustentou a pauta da necessidade de criação de instâncias executivas que se incumbissem da criação e implementação de políticas de igualdade racial, reforçando de igual modo a pauta das ações afirmativas. A criação da secretaria logrou algumas conquistas importantes para o enfrentamento ao racismo. Dentre eles, destacamos a criação do Estatuto da Igualdade Racial²⁶ (BRASIL, 2010) que consolida e normatiza a legislação sobre a temática e a Política Nacional de Igualdade Racial²⁷ (BRASIL, 2003). Os grandes ganhos ocorreram na esfera do ensino superior, reconhecendo que em função de programas de acesso ao ensino superior, como o Programa Universidade para Todos – PROUNI²⁸ (BRASIL, 2005), houve um aumento na presença de jovens estudantes negros nas universidades brasileiras, saltaram de 10,2% em 2001, para 35,8% em 2010²⁹, conforme apontado por Theodoro (2014).

Dessa forma, a atuação dos movimentos sociais tem sido indispensável para a conquista, garantia e promoção dos direitos que estão previstos na CF. Contudo, a promulgação da Constituição, embora tenha inaugurado um conjunto novo e amplo de discurso sobre numerosos direitos almejando a construção de um projeto de Estado Social, não produziu efeitos do ponto de vista da garantia do direito à vida, por exemplo. Mesmo com toda inovação discursiva presente na CF, as tecnologias de regulação da vida – o biopoder e a biopolítica – são o ponto nevrálgico para as análises, hipótese que torna possível compreender tanto os investimentos, quanto os desinvestimentos sobre a vida e o corpo de determinados segmentos da população. As transformações discursivas que transitaram da negação de direitos para a sua afirmação, tal como pode ser constatado na extinção do Código de Menores (BRASIL, 1979) e na promulgação do ECA (BRASIL, 1990), seguem acontecendo e produzindo novos sujeitos históricos – a exemplo do jovem negro infrator – e novos procedimentos de intervenção, isto é, do aprisionamento em meio fechado e da internação

²⁵ Entre as suas principais finalidades estão a formulação, coordenação e articulação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade racial; formulação, coordenação e avaliação das políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, com ênfase na população negra, afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/>. Acesso em: 14 mar. 2016.

²⁶ Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112288.htm.

²⁷ Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4886.htm

²⁸ Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/L11096.htm.

²⁹ Ver dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (IBGE, 2010).

como recurso único, para o controle e a regulação dos corpos em meio aberto, dispositivo nomeado de Socioeducação, sinalizando nova roupagem prático-discursiva.

CAPÍTULO 3 – O CAMPO DE FORÇAS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO BRASIL: SÉCULO XXI

Neste capítulo apresentamos os elementos discursivos produzidos na história, tais como o ECA (BRASIL, 1990) e o SINASE (BRASIL, 2006a, 2012), e os fatores que possibilitaram a lenta transição da figura do *menor delinquente* para a do jovem em conflito com a lei, conjuntamente com as novas práticas e saberes que foram inventadas para esses sujeitos que se apresentam como atualizações históricas. Analisamos e interrogamos os novos discursos correlacionando-os com o surgimento de novos atores, estabelecimentos e instituições. Os dados sobre as desigualdades sociais e sobre a violência praticada contra jovens negros aparecem como elementos relevantes para a compreensão dos efeitos que tocam os corpos e as vidas desses sujeitos que cumprem MSE em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.

Os dados estatísticos foram utilizados não com o propósito de falar sobre o jovem negro qualificado como autor de ato infracional, como se este representasse um problema social que deve ser analisado, enquadrado e objetificado. Ao contrário disso, utilizamos a estatística a partir de sua função social, em uma perspectiva que seja menos a favor da estratificação racial, do controle da população negra ou da ratificação de sua suposta inferioridade, e mais para denunciar e abalar essas verdades inventadas (ZUBERI, 2001). Desse modo, os dados estatísticos que apresentamos servem mais como instrumento para a análise dos processos de seleção e filtragem racial pelos quais opera o SINASE em sua atual configuração, a partir da perspectiva teórica de autores como Michel Foucault, Achille Mbembe (2006; 2014), Frantz Fanon (2008) e Tukufu Zuberi (2001; 2008).

Ainda nesse capítulo, tomando como base as análises críticas da produção discursiva sobre a raça e sobre a inferioridade biológica e cultural da população negra, analisamos a atual condição social e econômica da juventude negra brasileira. Com isso, buscamos sustentar a hipótese com a qual trabalhamos, de que os mecanismos, os instrumentos, os aparatos legislativos e os dispositivos socioeducativos, configuram-se como o *modus operandi* mais atual do Estado para gerir a vida desses jovens que são levados ao extermínio e ao genocídio sistêmico a partir de uma série de desinvestimentos e investimentos penais, sociais e pedagógicos ao longo de suas trajetórias.

3.1 A produção discursiva dos novos sujeitos de direitos

Atualmente crianças e jovens brasileiros, do ponto de vista do discurso jurídico-legislativo, gozam de um extenso conjunto de direitos inaugurados pela CF de 1988 e pelo ECA (BRASIL, 1990)³⁰. Esses aparatos legislativos tem almejado provocar transformações em direção à garantia de vida digna para crianças, jovens e suas famílias, especialmente àquelas acometidas pela pobreza, extrema pobreza e miséria. São instrumentos que ainda não alcançaram três décadas de existência e tampouco foram efetivados em sua integralidade. Discursivamente a Constituição Federal (BRASIL, 1988) e o ECA (BRASIL, 1990) buscaram romper com a lógica *menorista* presente no Código de Menores (BRASIL, 1927; 1979). Porém, nos planos cultural, institucional e macroestrutural, as transformações ainda não foram tão significativas, o que indica que mesmo objetivando forjar novas figuras sociais a partir da inversão do projeto de defesa da sociedade para a defesa de crianças e jovens – agora sujeitos de direitos – os instrumentos legislativos nada mais são que uma repaginação discursiva que se distancia das tecnologias de poder disciplinar utilizadas pelo Estado durante a vigência do Código de Menores, sem que essas tecnologias deixassem de operar. Isso não é muito surpreendente se acompanhamos o pensamento de Foucault que, em *Vigiar e Punir* (2004, p. 182-183), ao estudar *a tecnologia disciplinar do exame*, postula que

Além disso, enquanto os sistemas jurídicos qualificam os sujeitos de direito, segundo normas universais, as disciplinas caracterizam, classificam, especializam; distribuem ao longo de uma escala, repartem em torno de uma norma, hierarquizam os indivíduos em relação uns aos outros, e, levando ao limite, desqualificam e invalidam. De qualquer modo, no espaço e durante o tempo em que exercem seu controle e fazem funcionar as assimetrias de seu poder, elas efetuam uma suspensão, nunca total, mas também nunca anulada, do direito. Por regular e institucional que seja, a disciplina, em seu mecanismo, é um “contradireito”. E se o juridismo universal da sociedade moderna parece fixar limites ao exercício dos poderes, seu panoptismo difundido em toda parte faz funcionar, ao arpejo do direito, uma maquinaria ao mesmo tempo imensa e minúscula que sustenta, reforça, multiplica a assimetria dos poderes e torna vãos os limites que lhe foram traçados. As disciplinas ínfimas, os panoptismos de todos os dias podem muito bem estar abaixo do nível de emergência dos grandes aparelhos e das grandes lutas políticas. Elas foram, na

³⁰ O ECA (BRASIL, 1990) ganhou importantes acréscimos ao longo do tempo, incluindo um conjunto de legislação correlata e complementar, dentre elas, destacamos a Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009 (Lei Nacional de Adoção) e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Institucionaliza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)).

genealogia da sociedade moderna, com a dominação de classe que a atravessa, a contrapartida política das normas jurídicas segundo as quais era redistribuído o poder. Daí sem dúvida a importância que se dá há tanto tempo aos pequenos processos da disciplina, a essas espertezas à toa que ela inventou, ou ainda aos saberes que lhe emprestam uma face confessável; daí o receio de se desfazer delas se não lhes encontramos substituto; daí a afirmação de que estão no próprio fundamento da sociedade, e de seu equilíbrio, enquanto são uma série de mecanismos para desequilibrar definitivamente e em toda parte as relações de poder; daí o fato de nos obstinarmos a fazê-las passar pela forma humilde mas concreta de qualquer moral, enquanto elas são um feixe de técnicas físico-políticas.

Para tornar possível a emergência desses novos sujeitos de direitos a CF (BRASIL, 1988) estabeleceu que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, devendo colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Esse conjunto de direitos, em tese, deve ser garantido pelo Estado por meio de programas e serviços de atendimento integral à criança e ao jovem, oferecidos por entidades governamentais (poder público) e por entidades não governamentais mediante políticas específicas, obedecendo aos preceitos preconizados pela Constituição e por outras legislações correlatas. Esse discurso se aproxima de uma política de valorização da vida, da garantia de existência e de dignidade, buscando romper com o legado histórico da violência e da repressão contra esse grupo social.

Com a intenção de romper com o histórico de negligência e violência contra crianças e jovens a CF (BRASIL, 1988) e o ECA (BRASIL, 1990) inauguraram dois princípios fundamentais que passariam a representar um novo marco paradigmático, o da *proteção integral*, que se coloca em oposição à doutrina da *situação irregular*. A partir desse marco ficou estabelecido que o atendimento deve ser realizado com *absoluta prioridade*, o que envolve também a previsão e destinação orçamentária e financeira para assegurar e promover os direitos preconizados. Esse novo discurso constitucional de defesa dos direitos da criança e do jovem buscou estabelecer uma nova forma de atendimento que deve envolver um extenso conjunto de atores e instituições que passaram a compor o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), constituindo-se pela articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a

efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (BRASIL, 2006b).

Portanto, o ECA buscou deslocar crianças e jovens e romper com o *ethos* discursivo do *menor*, do lugar de objeto de repressão para o lugar de sujeitos de direitos e de intervenção social do Estado. Essa substituição não foi capaz de transformar, de modo expressivo e radical, as práticas sociais. As intervenções sociais, mesmo em sua configuração atual, estão atreladas à forma de governo da população característica do Estado moderno. Essa nova forma de governança demanda tecnologias de poder que funcionam a partir do que Foucault (2005a) classificou como corte no *continuum* biológico. Por meio desse corte são definidos os procedimentos e as intervenções que serão direcionadas aos diferentes grupos sociais.

Buscando superar o paradigma do *menor delinquente* que cometia *crimes*, o ECA inaugurou a categoria *ato infracional* cometido por jovens, do mesmo modo que inspirando-se na sanção penal comum propriamente dita, criou as MSE. Corroborando as análises de Oliveira (2014), compreende-se que esse novo aparato legislativo não foi capaz de romper com as diferenças historicamente operantes, ao contrário disso, na prática, as ações seguem dirigindo-se às crianças e jovens que não correspondem ao ideal de família, de raça/cor e etnia, de escolaridade e de humanidade legítima.

Por mais que o discurso inaugurado pela CF e pelo ECA de promoção, de defesa e de garantia de direitos tenha buscado reinventar a criança e o jovem de acordo com o novo paradigma de sujeito de direitos, as práticas sociais seguem na direção contrária de suas intenções discursivas, o que indica certa dissonância entre eles. Esse discurso pode ser compreendido como um dos mecanismos de preservação da vida. Mas para que seja possível esse investimento sobre a vida de um ou de outro segmento da população, sua humanidade deve ser reconhecida e legitimada pelo Estado e pela sociedade. Entretanto, as políticas sociais e, mais especificamente, a política socioeducativa, quando são implementadas, se encontram com a representação social, por excelência, do não-humano, materializado no corpo negro e com mais vigor na imagem do jovem negro da periferia produzido como *delinquente* e inimigo interno, aquele que deve ser eliminado e não protegido. Desse confronto entre o direito à vida com a representação do não-humano decorre a dissonância prático-discursiva que legitima as práticas de regulação, de encarceramento compulsório, de violência e de extermínio.

Considerando o lapso temporal da década de 1990, os anos 2000 presenciaram a criação de novas políticas públicas e com elas Programas, Serviços e equipamentos, com o

objetivo de garantir a exequibilidade do que está previsto nas legislações. A política socioeducativa foi desenhada e regulamentada no contexto dos anos 2000. Contudo, conforme já destacado, essa sinalização de mudança no trato da questão social de jovens não representou um rompimento radical com as práticas vigentes anteriormente, pois, o SINASE (BRASIL, 2006a, 2012), tal como está representado – racialmente desproporcional – indica um cenário de marginalização, segregação e exclusão, ao qual a juventude negra está exposta. Nessa perspectiva, o SINASE (BRASIL, 2006a, 2012) pode ser compreendido como mecanismo de regulação que opera tanto como incubadora produtora de subjetividades serializadas e normalizadas de acordo com o modo capitalístico de existência (GUATTARI; ROLNIK, 2011), quanto como ponte para outros níveis de penalização.

É importante destacar que os jovens negros compõem a maioria de jovens que cumprem MSE em meio aberto e que são acompanhados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). De acordo com os dados apresentados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA), 57% dos jovens são pardos e 6,1% são pretos, o que representa um percentual de 63% de jovens negros no meio aberto. Segundo os dados do Sistema Integrado de Informação Penitenciária (INFOPEN), os jovens representam 54,8% da população carcerária brasileira, com uma sobrerrepresentação de jovens negros (BRASIL, 2015). Desse modo, confirma-se a hipótese de que a juventude negra é alvo prioritário das diferentes formas de penalização, sejam elas de encarceramento, restrição de liberdade ou acompanhamento em meio aberto. O fracasso do Sistema de Justiça Juvenil, do ponto de vista do seu baixo alcance social, pode ser analisado como um ganho do ponto de vista penal. Portanto, mesmo após o discurso inaugurado pelos novos aparatos legislativos, a juventude negra permanece sendo excluída e eliminada de diferentes formas devido a sua condição histórica de não-humano.

3.2 O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

Em meio à coexistência de diferentes interesses políticos, sociais e econômicos, o SINASE (BRASIL, 2006a) foi elaborado a partir da atuação de distintos atores e áreas do Governo Federal, de representantes da sociedade civil organizada e de especialistas (GOMES, 2006a, 2006b, 2006c, 2006d, 2006e, 2006f) sendo publicado como resolução pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) em 2006 e sancionado

como Lei Federal³¹ em 2012, representando um conjunto de novos dispositivos legais e suplementares que foram incluídos no ECA e em outras legislações. Seu conteúdo principal versa em torno do que deve ser feito no enfrentamento das situações de violência quando envolve jovens qualificados como autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos. O SINASE reafirma a diretriz do ECA sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa, a qual, conforme analisou Foucault, está alinhada aos procedimentos disciplinares de vigilância e punição, compostos também pelo “educar” e “tratar” (FOUCAULT, 2013; BENELLI; RIBEIRO, 2014; RIBEIRO; BENELLI, 2015).

Cumprir destacar que o SINASE tem como plataforma inspiradora os acordos internacionais sobre direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário. Ele se apresenta como um guia para a implantação das MSE, cujas práticas devem sustentar-se em bases éticas e pedagógicas, distintas das práticas que eram regidas pelo extinto Código de Menores (BRASIL, 1979). Estas bases parecem estar ancoradas menos na produção de sujeitos emancipados e autônomos e mais em interesses econômicos neoliberais defendidos pela hegemonia política branca. Há uma forte tendência do Sistema de Justiça Juvenil, SINASE, a incriminar jovens negros, configurando-se como elemento importante para gerir e regular a vida da população negra.

Sua prioridade está centrada nas MSE em meio aberto de PSC e de LA. Estas são executadas por meio da municipalização dos programas, versando em torno da descentralização político-administrativa viabilizada pelos Conselhos Municipais de Direito da Criança e do Adolescente e pelos Conselhos Tutelares. A orientação para o investimento em medidas não restritivas de liberdade sugere uma tendência de reversão do controle exercido sobre o corpo em sua configuração clássica por meio do encarceramento, para o controle mais difuso, exercido por meio de procedimentos sutis e disperso, característico das novas tecnologias de poder inauguradas pelas sociedades de normalização.

O discurso do SINASE propõe uma rede de atendimento integrado com outras políticas e sistemas para responder às situações de “vulnerabilidade” social dos adolescentes em conflito com a lei. De acordo com as análises de Lemos (2007), esse procedimento refere-se a uma ampla cobertura de proteção e de intensificação da rede de captura dos corpos de crianças e jovens por dispositivos de controle. Por não terem se beneficiado de todos os

³¹ Lei nº. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das MSE destinadas a adolescente que pratique ato infracional. (BRASIL, 2012).

cuidados da criação e da educação almejadas socialmente, jovens e crianças, conforme sublinha Donzelot (1986), tornaram-se objetos de intervenção do Estado e dos especialistas incumbidos do trabalho social.

Alguns estudos mencionam que as políticas públicas teriam um baixo potencial quando se trata da promoção de mudanças estruturais que sejam capazes de produzir efeitos expressivos na sociedade (LIMA, 2009; SILVESTRE, 2010; SILVA; HÜNING, 2013; BENELLI, 2013, 2014; BENELLI; RIBEIRO, 2014) em contrapartida, analisadas de acordo com as tecnologias de poder apresentadas por Foucault (1988; 2005a; 2005b; 2013), parecem funcionar como ferramentas para manutenção das desigualdades sociais por meio do corte biológico e de raça feito pelo Estado. O segmento branco da população que possui o estatuto de humanidade legítima segue dispendo de um conjunto de privilégios garantidos para a preservação de riquezas e da própria existência, tal como para a proliferação de sua espécie. Por outro lado, o segmento não-branco marginalizado segue sendo alvo das estratégias de eliminação em grande escala, a exemplo das práticas de genocídio e de extermínio da juventude negra³² (NASCIMENTO, 1976; FLAUZINA, 2006; 2014; WAISELFISZ, 2015a, 2015b)

Aparentemente o SINASE intenciona ir na contramão das políticas punitivas e repressivas que estiveram vigentes até 1990. Propõe uma superação das práticas de internação compulsória por meio das ações que priorizam a socioeducação em meio aberto, com atividades realizadas no contraturno do horário escolar (BRASIL, 2006a, 2012). Contudo, compreendemos que a socioeducação “ainda é muito mais um projeto a ser construído do que uma realidade constatada” (BENELLI, 2012, p. 65). É possível afirmar que é justamente por não se tratar de uma realidade fixa e acabada, que devemos analisar os enredamentos da política socioeducativa em sua amplitude. Segundo Benelli (2012), a Atenção Socioeducativa, grafada com iniciais maiúsculas, compreende um “processo social complexo” que deve ocorrer em consonância com mudanças estruturais tanto no plano técnico-científico, quanto político-jurídico, teórico-conceitual e sociocultural, o que compreendemos que deve implicar, de igual modo, na superação das práticas de racismo institucional e das teses de inferioridade da população negra.

Ainda a respeito da socioeducação, Benelli (2016a) pondera que

³²Ver Relatório Final CPI Violência contra jovens negros e pobres. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/55a-legislatura/cpi-morte-e-desaparecimento-de-jovens/relatorio-final-14-07-2015/relatorio-final-reuniao-de-15-07.15>

assim como a Pedagogia poderia ser considerada a ciência da instituição Educação para os estabelecimentos escolares, talvez a socioeducação consistisse, embora não formalizada, na ciência da Assistência Social como instituição e também para seus estabelecimentos assistenciais: CRAS, CREAS, entidades, secretarias, conselhos, etc. A socioeducação seria um saber híbrido, constituído na intersecção complexa entre medicina e psiquiatria, direito e judiciário, pedagogia e educação, moral e normas sociais, Psicologia e Serviço Social. Os trabalhadores sociais, atualmente chamados de educadores sociais, seriam os atores sociais que emergem e são recortados no campo histórico do tempo presente como os agentes de sua implementação, sendo dotados de saberes e de poderes para promover a normalização social em nome do Estado, participando assim da gestão e da administração da população, no processo de consolidação da sociedade de controle. (2016a, p. 67).

O SINASE, por meio de procedimentos de controle, de mecanismos de caracterização do jovem infrator e da rede de atendimento – *complexo tutelar* composto por diversas instituições, tais como o Judiciário, a Educação e a Assistência Social, conforme analisado por Donzelot (1986) – reedita o perfil padrão do *delinquente*, mantendo-o sob uma vigilância constante e longitudinal. Assim, “[...] o repertório desses indícios permite recobrir todas as formas de desadaptação a fim de construir um segundo círculo da prevenção” (DONZELOT, 1986, p. 92). A partir dessa perspectiva podemos afirmar que a substituição do sancionatório (Judiciário) pelo educativo (Pedagogia) ou pelo saber dos especialistas envolvidos no SINASE, pode ser compreendida como uma extensão e aperfeiçoamento de seus procedimentos e de suas tecnologias, tal como uma ramificação de seus poderes. Além de contribuir para a formação de mão de obra subqualificada, o atendimento socioeducativo alimenta o quadro das desigualdades sociais, das disparidades e da segregação social, apartando quem deve permanecer ativo e vivo daqueles que podem ser descartados.

A organização do SINASE, por hipótese, remete ao que Foucault (2008) chamou de forma-prisão, pois, seu discurso, por mais que esteja revestido pelo dispositivo das MSE em meio aberto, preconiza as práticas pelas quais reparte os indivíduos, os distribui num determinado espaço, os classifica, extrai o máximo de seu tempo, treina seus corpos através das atividades físicas, codifica seu comportamento contínuo que procura formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e anotações, isto é, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza (BENELLI; RIBEIRO, 2014).

Considerando o potencial do SINASE (BRASIL, 2006a, 2012) para atualizar a figura do *menor delinquente* por meio do sequestro da juventude negra, cujos corpos são

inutilizáveis, a menos que seja para o desempenho de atividades laborais mal remuneradas, pode-se inferir que as relações de poder presentes nas práticas socioeducativas, em meio aberto e em meio fechado, convergem também com a forma atual do modo de produção capitalista (MCP) que inviabiliza qualquer medida de subversão da estratégia de produção de mão de obra subalterna, embora seja possível observar que os corpos de jovens negros sentenciados nem sempre alcançam o nível de funcionalidade para o Mercado devido a sua condição desumana que os coloca no lugar da inaptidão para desenvolver qualquer tipo de trabalho, tal como ocorreu no contexto pós-abolição com a população negra recém liberta.

Desse modo, construído como mecanismo das novas tecnologias de controle e de regulação dos corpos, o SINASE (BRASIL, 2006a, 2012) produz tanto o jovem sujeitado, contido pelas investidas de docilização, moralização e adaptação de sua subjetividade às necessidades sociais e econômicas do MPC (BENELLI; RIBEIRO, 2014; RIBEIRO; BENELLI, 2015), quanto o jovem negro descartável em função da preservação e da garantia de sobrevivência da raça humana.

3.3 As MSE em meio aberto no âmbito do SUAS

O serviço de proteção social a jovens em cumprimento de MSE de PSC e LA compõe o quadro de programas do SUAS (BRASIL, 2005, 2011a)³³, o qual está organizado em dois níveis: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE). A PSB estrutura o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social, os quais visam “prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários” (BRASIL, 2005, p. 33) enquanto a PSE é a “modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, entre outras” (BRASIL, 2005, p. 13). Ambos os níveis de atendimento destinam-se à proteção social, sendo um deles mais voltado para a prevenção de problemas sociais, e o outro voltado para as demandas sociais de violação de direitos. O programa de proteção especial, no qual está inserido o serviço de MSE do meio aberto, se subdivide em dois níveis: i) proteção social de

³³ Uma nova versão da LOAS foi publicada em 2011, instituindo o SUAS como lei federal.

média complexidade que inclui o serviço de MSE e ii) proteção social de alta complexidade, no qual entram os serviços de acolhimento institucional, como consta na legislações que regulamentam a PNAS e o SUAS (BRASIL, 2005, 2011a).

Os serviços socioassistenciais deveriam ser executados, exclusivamente, por meio da rede pública, entendendo que compete ao Estado garantir o sistema de proteção social em sua integralidade. A participação das organizações da sociedade civil por meio da rede privada sem fins lucrativos está assegurada pela CF (BRASIL, 1988) e também pela PNAS/2004 (BRASIL, 2005). Em 2011 as entidades privadas passaram a compor, efetivamente, a rede socioassistencial por determinação da Lei³⁴. De acordo com a LOAS (BRASIL, 2011a), serviços e programas devem ser executados no âmbito do SUAS pela rede pública e também pela rede privada mediante regime de mútua cooperação entre administração pública e organizações da sociedade civil³⁵ (BRASIL, 1993; 2015). O mesmo ocorre com o serviço de proteção social a jovens em cumprimento de MSE em meio aberto, o qual deve ser executado no âmbito do SUAS por meio dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS³⁶, ou em entidades socioassistenciais (BRASIL, 2005; BRASIL, 2011a). Nesse caso é importante destacar que os dados analisados no presente trabalho referem-se aos serviços executados pela rede pública. A opção por este recorte justifica-se pela ausência de dados da rede privada e pelo entendimento de que o Estado é o principal responsável pela produção, pela regulamentação e oferta dos serviços socioassistenciais.

O referido serviço de proteção social a jovens em cumprimento de MSE em meio aberto tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento mediante determinação judicial. Segundo as orientações e normativas do SUAS, o serviço deve contribuir para o acesso aos direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens. As outras especificações e determinações para a execução das MSE seguem os princípios e diretrizes das legislações de referência como a LOAS (1993; 2015), PNAS/2004 e NOB-SUAS (BRASIL, 2005) e NOB/SUAS/RH (BRASIL, 2006c, 2012).

³⁴ Art. 6º-B. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação. § 1º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial (BRASIL, 2011b).

³⁵ Ver Lei n.º 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 (BRASIL, 2015).

³⁶ Art. 6º-C. § 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social. (BRASIL, 2005; BRASIL, 2011a).

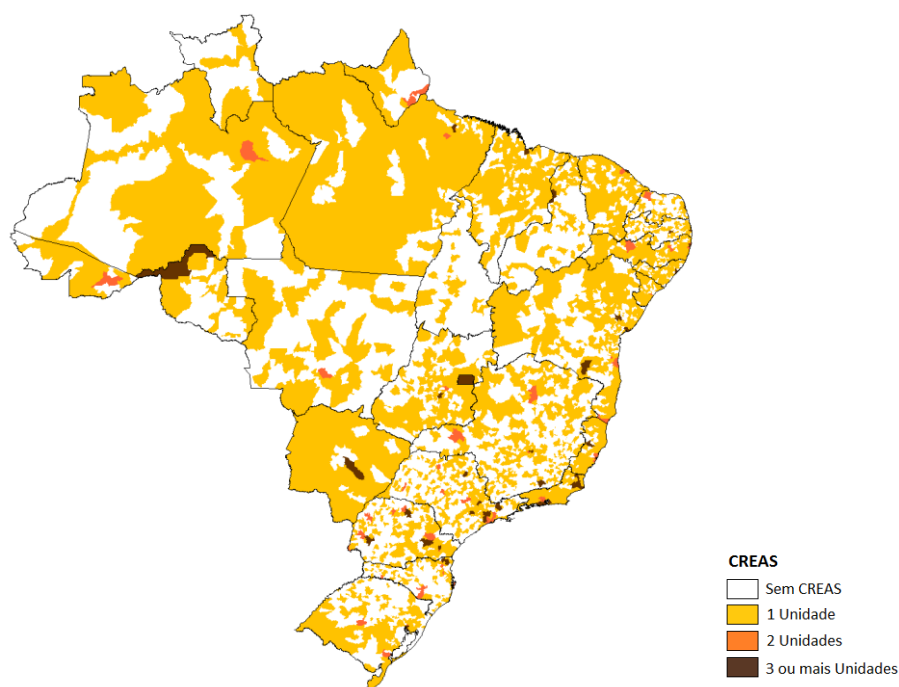
Sobre os jovens acompanhados pelo serviço de MSE de LA e PSC, até o ano de 2015, somavam um total de 68.097³⁷, sendo a maior parte do sexo masculino, cerca de 87%. Desses, 32.970 cumpriam medida de LA, enquanto 35.127 cumpriam medida de PSC. A aplicação da MSE de PSC supera a medida de LA em todas as regiões, embora não haja diferença substantiva no cômputo final de sua atribuição. As regiões Norte e Centro-oeste, respectivamente, contém menor número de jovens que cumprem ambas as MSE.

É importante ressaltar que a municipalização dos serviços do SUAS, especialmente das MSE, consiste em grande desafio diante do pequeno número de municípios que possuem equipamentos necessários para a sua execução, mesmo com os esforços para expansão em todo território nacional. As regiões com menor número de jovens cumprindo MSE de PSC/LA são as que possuem menor número de equipamentos implantados nos últimos anos (IPEA, 2015). De acordo com os dados do Censo SUAS de 2014, é possível observar que as regiões Norte e Centro-Oeste carecem de equipamentos especializados (CREAS) devidamente implantados; são 209 (8,8%) e 224 (9,4%), respectivamente, quando comparadas com outras regiões: nordeste 914 (38%); sudeste 666 (28%) e sul 359 (15%).

Porém, do total de CREAS implantados nos municípios brasileiros³⁸ (2.372), apenas 77,8% (1846) executam o serviço de MSE; e desses equipamentos que executam MSE, apenas 33% contam com equipe técnica exclusiva para este serviço, o que agrava a situação da garantia de qualidade técnica. Dessa forma, se pouco menos da metade dos municípios possuem CREAS implantados, conforme ilustra o mapa 1, nem todos executam as MSE de meio aberto ou possuem equipes exclusivas para a este serviço.

³⁷ Os números apresentados correspondem às MSE/meio aberto executadas pelo SUAS, portanto, estão subestimados, considerando que os municípios também contam com organizações não-governamentais para a execução do referido serviço. Não há dados oficiais sobre o número total de adolescentes que cumprem MSE em meio aberto, fato que aponta para a necessidade de levantamentos e análises da situação do meio aberto em nível nacional, somando a rede pública e privada.

³⁸ De acordo com o último Censo demográfico realizado pelo IBGE, há um total de 5.565 municípios emancipados segundo as Unidades da Federação brasileira (IBGE, 2013).

Mapa 1 – Distribuição de CREAS por estados

Fonte: CadSUAS/ Censo SUAS (2014)

Elaboração: Coordenação Geral de Vigilância Socioassistencial – CGVIS (2014)

Embora a capilaridade dos equipamentos e serviços mencionados ainda esteja abaixo do esperado para a rede pública socioassistencial, é relevante destacar que em relação aos dados do Censo SUAS referentes a sua implantação desde quando foi aprovada a PNAS em 2004, houve um aumento expressivo da cobertura e da oferta de serviços e equipamentos, especialmente CRAS e CREAS. Entretanto, mesmo com o indicativo de expansão crescente da cobertura dos equipamentos, ainda há um subinvestimento quando se trata do serviço de MSE em meio aberto pela rede pública, haja vista os dados apresentados sobre as unidades compartilhadas, as quais executam o serviço de MSE concomitantemente com outros serviços, e as poucas unidades que executam prioritariamente este serviço e que contam com equipes exclusivas, como é possível observar na tabela 1.

Tabela 1 – Quantidade e proporção de Creas que ofertam LA e PSC e que possuem equipes exclusivas para esse atendimento, segundo regiões (2014)

Regiões	Quantidade total de Creas	Nº de municípios que ofertam MSE		Proporção de Creas que ofertam LA e PSC	Proporção de Creas que possuem equipe exclusiva para oferta de LA e PSC
		Absoluto	% sobre total de municípios com Creas		
Norte	215	90	41,90%	83%	34%
Nordeste	928	258	27,80%	67%	32%
Centro-Oeste	225	138	61,30%	91%	32%
Sudeste	682	319	46,80%	81%	45%
Sul	359	204	56,80%	89%	33%
Brasil	2409	1009	41,90%	78%	36%

Fonte: Censo Suas/Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (2014).
Elaboração do Disoc/Ipea.

De posse desses dados podemos afirmar que a juventude negra brasileira enfrenta não somente o problema da penalização compulsória por meio da filtragem racial exercida pelo Sistema Socioeducativo, mas também é atingida pelo agravo da vulnerabilização provocada pela precarização dos Serviços e Programas assistenciais. Se o Sistema opera em função da higienização urbana, esse procedimento é exercido de modo a garantir a nulidade de qualquer possibilidade de ação emancipatória em seu interior. Com baixos recursos, com estrutura precária, sem quadros técnicos suficientes e devidamente qualificados para reinventar a Atenção Socioeducativa, o corolário não poderia ser diferente de uma Política que tanto existe “para inglês ver”, quanto para elevar os níveis de penalização a cada nova entrada e reincidência de jovens negros qualificados como “criminosos”.

3.4 O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2013) foi elaborado mediante convocatória do órgão gestor nacional do SINASE – Secretaria Especial de Direitos Humanos, em 2013 vinculada à Presidência da República (SEDH/PR) – dirigida ao Sistema de Justiça, aos Governos estaduais, distrital e municipais, aos profissionais das políticas setoriais de Educação, Saúde, Assistência Social, Segurança Pública Trabalho, Cultura, Esporte e Lazer, aos profissionais que atendem jovens e suas famílias, aos veículos e profissionais da mídia, aos atores e estabelecimentos do setor produtivo. O Plano Nacional,

elaborado para ser executado no período de 10 (dez) anos, pretende orientar o planejamento, a construção, a execução, o monitoramento e a avaliação dos Planos elaborados pelos entes federados e a própria execução do SINASE. Pretende igualmente incidir na construção e aperfeiçoamento de indicadores e na elaboração da Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Pluri Anual (PPA)³⁹ de modo a contemplar a questão do jovem em conflito com a lei.

A elaboração do Plano foi realizada com base no diagnóstico situacional do atendimento socioeducativo, nas deliberações da IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Direitos Humanos III. Estes documentos estão ancorados nas principais legislações que subsidiam as políticas para a infância e juventude no Brasil: i) Constituição Federal (BRASIL, 1988); ii) Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (BRASIL, 1990); iii) Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude; iv) Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade (ONU, 1985); v) ECA (BRASIL, 1990); e vi) Resolução 119/2006 do CONANDA e à Lei Federal 12.594/2012 (BRASIL, 2012).

O Plano está organizado em quatro eixos que definem expectativas e estratégias de longo prazo, correlacionadas com instrumentos de médio e curto prazo para os quais, em tese, deverão ser alocados recursos públicos. São quatro eixos, treze objetivos e setenta e três metas distribuídos em três períodos: 1º (2014-2015), que compreende o período de formulação dos Planos Estaduais e Distrital, bem como a primeira avaliação do SINASE; 2º (2016-2019), período que corresponde aos ciclos orçamentários federal, distrital e estadual; e 3º (2020-2023), período igualmente correspondente aos ciclos orçamentários. Cumpre destacar que está previsto monitoramento contínuo e também ao final de cada um dos períodos mencionados, com vistas a avaliar e corrigir o processo.

³⁹A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte; orienta a elaboração do Orçamento; dispõe sobre alteração na legislação tributária; estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento. É na Lei Orçamentária Anual (LOA) que o governo define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano. A LOA disciplina todas as ações do Governo Federal. Nenhuma despesa pública pode ser executada fora do Orçamento, mas nem tudo é feito pelo Governo Federal. As ações dos governos estaduais e municipais devem estar registradas nas leis orçamentárias dos Estados e Municípios. O PPA é um instrumento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas do governo para um período de 4 (quatro) anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas. Disponível em <http://www.orcamentofederal.gov.br/perguntasfrequentes>.

O discurso presente no Plano Nacional, o qual pretende subsidiar e referendar as práticas sociais para os jovens do sistema socioeducativo em todos os níveis, compreende a socioeducação como política pública

[...] imprescindível para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes. Nesse sentido, este Plano é um passo adiante dos novos marcos regulatórios e deve produzir efeitos no atendimento a adolescentes autores de ato infracional e às suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã. (BRASIL, 2013).

Os princípios e diretrizes que estão presentes no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, buscam responder a dívida do Estado com jovens autores de ato infracional, bem como com suas famílias. A violência cometida contra jovens brasileiros é reconhecida, embora sua análise não alcance os pilares que as tem sustentado ao longo de todo século XX e que tem, inclusive, fomentado seu crescimento acelerado nas primeiras décadas do século XXI. Do mesmo modo, o fator racial é um dado pouco explorado nos documentos do SINASE e quando são apresentados, limitam-se à constatação de que a maioria dos jovens que cumpre MSE é negra; essa omissão sinaliza o baixo comprometimento com os conflitos raciais que atingem negativamente a população negra brasileira, bem como a fragilidade discursiva quando o assunto envolve o cometimento de violências contra jovens negros.

Retomando os princípios contidos no Plano, referem-se aos princípios inaugurados pelas principais legislações nacionais e internacionais que atribuem ao jovem o estatuto de *sujeito de direitos*; reafirmam o paradigma da *proteção integral* dos seus direitos, bem como a *territorialização, regionalização, gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização* por meio da integração dos órgãos que compõem o SINASE. As diretrizes são amplas e abrangem um conjunto de ações a serem garantidas por meio do Plano Nacional, conforme ilustra o quadro 3:

Quadro 3– Diretrizes do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo

Diretrizes Plano Nacional do SINASE
a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo
b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos com adolescentes e famílias
c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em MSE e famílias
d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto
e) Humanizar as Unidades de Internação
f) Criar mecanismos de prevenção e mediação de conflitos/estabelecer práticas restaurativas
g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça
h) Garantir as visitas familiares e íntimas, além da participação da família na condução da política socioeducativa
i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando identidade de gênero e orientação sexual
j) Garantir oferta e acesso à educação de qualidade, profissionalização, atividades esportivas etc.
k) Garantir o direito à educação para adolescentes em cumprimento de MSE e egressos
l) Garantir o acesso à programas de saúde integral
m) Garantir o direito de reavaliação e progressão de MSE ao adolescente
n) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo
o) Integração operacional dos órgãos que compõem o SINASE
p) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada
q) Garantir autonomia aos Conselhos de Direitos nas deliberações e fiscalização do Plano e SINASE
r) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos

As diretrizes apresentadas no quadro 3 buscam responder aos incontáveis desafios e lacunas identificadas na implementação da política socioeducativa – meio aberto e meio fechado – que envolvem fatores como a violação de direitos humanos, superlotação das unidades de internação, inadequação de instalações, violência física, simbólica e psicológica, acesso restrito ao sistema de justiça entre outras. O Plano foi elaborado com a intenção de combater essas violências por meio de contraposições políticas, conforme é possível observar no texto oficial:

[...] as causas da violência, como as desigualdades sociais, o racismo, a concentração de renda e a dificuldade ao acesso a políticas públicas, não se resolvem com a adoção de leis penais mais severas e sim através de medidas capazes de romper com a banalização da violência e seu ciclo perverso. São as políticas sociais, em particular na área da Educação, que diminuem o envolvimento dos adolescentes com a violência. Por isso é fundamental reconhecer e reverter a discriminação e as violências (física, psicológica e institucional) a que são submetidos os adolescentes em toda a rede de atendimento, do sistema de justiça até às unidades de internação dos que cumprem medidas socioeducativas. (BRASIL, 2013).

Embora as desigualdades, a violência e o racismo apareçam no discurso como um problema que não se resolve apenas com intervenções penais, esse simples enunciado não alcança efeitos substantivos, sobretudo por ser a desigualdade racial elemento estruturante da

sociedade. Sem problematizar as bases que sustentam as práticas de racismo e todo seu desdobramento – nas quais está inserido o próprio Sistema Socioeducativo que opera como mecanismo de regulação social – o discurso se releva mais inclinado à manutenção dos procedimentos de captura e de exclusão baseados, justamente, na seletividade racial.

No conjunto de problemas apontados no Plano Nacional, também foram apresentados aspectos sobre o estado atual do SINASE, dentre eles: a desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas MSE; a falta de qualificação dos municípios para a implementação da política; a insuficiência de recursos para o cofinanciamento da implementação do serviço de MSE em meio aberto; e a ausência de práticas restaurativas que incluam a comunidade e atendam às necessidades das vítimas. A pretensão do Plano Nacional do SINASE é de superar todos os fatores impeditivos da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e se reintegrem socialmente (BRASIL, 2013).

Considerando a apresentação do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (BRASIL, 2013), constatamos que pouco se avançou em relação ao trato da questão social que envolve o jovem em conflito com a lei, cujas características sociais são conhecidas: maioria pobre e negra, com baixa escolarização e sem vínculo de trabalho formal. Porém, o insucesso do Sistema Socioeducativo, suas supostas falhas e problemas, sinalizam um certo sucesso quando analisado em perspectiva histórica. Temos indicado que o sequestro da população negra não constitui fato novo. Em relação ao jovem negro, o início do século XX se mostrou profícuo no desenvolvimento de práticas discursivas e sociais voltadas para a invenção da figura do *delinquente*, sempre colada na juventude pobre e negra.

Segundo os dados do Registro Mensal de Atendimento do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, 87% dos jovens que cumprem MSE são do gênero masculino. Em relação à raça/cor, jovens pretos e pardos que cumprem as MSE de LA e PSC e são acompanhados pelo SCFV somam a maioria (63%) (BRASIL, 2016). De acordo com os dados apresentados pelo Levantamento Anual do SINASE, 57% dos jovens em restrição e privação de liberdade são negros, 24% são brancos, 17% sem informação e não chegam a 1% indígenas e amarelos (BRASIL, 2013). É importante destacar que os dados referentes à raça/cor dos jovens que cumprem MSE são declarados por técnicos e gestores, portanto, dada a complexidade da questão racial brasileira e do ideário de branqueamento ainda presente nas relações sociais, é possível que haja subnotificação referente à juventude negra do SINASE.

Ao indicar a hipótese de que uma das características do Sistema Socioeducativo é a predominância de jovens negros, mesmo que os dados não sejam suficientemente confiáveis

devido à própria característica do racismo à brasileira que se estrutura por meio da negação de conflitos raciais ou mesmo da identidade negra, pode-se afirmar que houve um aprimoramento dos mecanismos de disciplinamento, de regulação e de controle que existiram durante o século XIX e XX. A reconfiguração gradual do Sistema de Justiça Juvenil tem respondido a certa exigência e pressão global para que o modelo de justiça contemple menos o aprisionamento dos corpos e mais a regulação da vida e da existência de determinados segmentos da população. O modelo de aprisionamento em instituições totais (GOFFMAN, 1987; BENELLI, 2015) já não é adequado, tendo em vista o surgimento das novas tecnologias de poder que operam não mais sobre o indivíduo-corpo, mas sobre o corpo-espécie, sobre a população (FOUCAULT, 2008). Entretanto, apesar de oscilarem entre as técnicas disciplinares em meio fechado e as técnicas de controle em meio aberto, a aplicação das MSE seguem uma tendência de exercício disciplinar dirigido ao corpo individual, uma vez que ainda predominam as práticas de internação compulsória. O encarceramento, nesse sentido, ainda integra de modo substantivo os procedimentos pelos quais opera o Estado para defender a sociedade do inimigo interno.

A respeito da defesa da sociedade por meio da persistência das intervenções de contenção e de encarceramento do *menor delinquente*, o Plano Nacional indica muitos desafios postos para uma possível superação das velhas práticas. Um dos obstáculos mencionados refere-se à compreensão pouco consistente da organização da política socioeducativa e da necessidade de integração com outros sistemas, a exemplo do SUAS (BRASIL, 2011) com o Sistema de Justiça, o que leva a ações compartimentadas e pouco dialógicas. Outro desafio envolve as instituições e os estabelecimentos que devem complementar a execução das MSE, as quais muito contribuem para a marginalização, exclusão e eliminação do jovem negro, na medida em que dificultam sua inclusão e permanência, por exemplo, no Sistema de Ensino e no Sistema Único de Saúde (SUS). A desarticulação entre as diferentes políticas setoriais⁴⁰ compreende, em nossa análise, a manutenção dos procedimentos que operam em razão da sustentação de uma “zona do não-ser, uma região extraordinariamente estéril e árida” (FANON, 2008, p. 26) na qual devem permanecer os jovens negros brasileiros.

Os desafios mencionados vão em direção ao princípio da intersetorialidade das políticas setoriais, eixo estruturante da organização dos serviços, pois, o argumento é que esse eixo possibilita a construção de processos decisórios e coletivos que podem impactar

⁴⁰ Para uma discussão sobre a complexidade, limites e possibilidades do trabalho social em rede, ver Natalino (2009), Benelli (2016b), Benelli e Costa-Rosa (2010) e Benelli, Ferri e Ferreira Jr. (2016).

positivamente na implementação da política socioeducativa, bem como contribuir para a redução dos problemas que concernem a sua execução. Propõe um redesenho político-administrativo alinhado à Resolução do CONANDA (BRASIL, 2006a) e à Lei Federal (BRASIL, 2012) que instituiu e regulamentou o SINASE. No desenho proposto são definidos os responsáveis em todos os níveis da gestão da política socioeducativa, no âmbito da coordenação, da articulação e da aplicação das MSE, bem como na definição dos pontos focais das políticas intersetoriais estruturantes do sistema – Educação, Saúde e Assistência Social (BRASIL, 2013).

Por fim, o Plano Nacional (BRASIL, 2013) apresenta quatro eixos operativos com metas, prazos e responsáveis: a gestão do SINASE; a qualificação do atendimento socioeducativo; a participação e autonomia dos adolescentes; e o fortalecimento dos Sistemas de Justiça e de Segurança Pública. Esses eixos compreendem ações de criação de coordenações e comissões intersetoriais do sistema socioeducativo; garantia de cofinanciamento; integração dos sistemas de informação; implantação dos polos estaduais da escola do SINASE; garantia de acesso à educação, à saúde integral por meio de políticas setoriais específicas; ampliação da rede de serviços do SUAS; incentivo à divulgação de metodologias de atendimento com base em práticas restaurativas; enfrentamento à violência institucional; fiscalização e fechamento das unidades de internação impróprias; incentivo e apoio à inserção e à participação dos(as) adolescentes em órgãos de controle social, além da Ouvidoria e Corregedoria que tratam da socioeducação; aprimoramento dos Sistemas de Justiça e de Segurança Pública com criação de varas especializadas em todas as comarcas; reordenamento das varas existentes e qualificação da abordagem de segurança pública, referenciado na educação em direitos humanos.

Desse modo, ao considerar as intenções presentes no Plano Nacional (BRASIL, 2013) e correlacioná-las com a magnitude do problema que envolve jovens negros no Brasil, a projeção do seu impacto e alcance se mostra pouco positiva, tendo em vista se tratar de um documento que parametriza ações federativas pelo prazo de dez anos. Jovens negros são acometidos por discursos e práticas de violência muito mais complexas, tal como mencionado no próprio marco situacional do Plano Nacional (BRASIL, 2013). O que demanda ações calculadas e estratégicas de enfrentamento do racismo, de superação dos processos de desumanização da população negra e de extermínio da juventude negra, que envolve um conjunto de instituições, tais como os Sistemas de Justiça e de Segurança Pública, as quais lideram os índices de violências e violações de direitos humanos. As ações pretendidas,

portanto, passam ao largo dessas questões e dos fatores que contribuem para o alargamento do cometimento de atos infracionais.

3.5 A juventude negra em conflito com a lei

Em relação aos jovens que cumprem as MSE, há alguns fatores que demandam análises mais refinadas, como a raça/cor e a escolaridade, considerando o foco da pesquisa no funcionamento seletivo do Sistema de Justiça Juvenil/SINASE, pelo qual jovens negros são seu alvo prioritário. Não se trata aqui de associar a juventude negra à criminalidade, mas, ao contrário disso, analisar os processos sociais pelos quais ela tem sido condicionada a uma existência marginal, na qual o crime é forjado como uma das poucas possibilidades de ascensão social e de rompimento com um ciclo de violência e opressão, ao mesmo tempo em que se torna o fundamento para a intensificação de medidas de austeridade direcionadas contra esse grupo étnico e etário.

Assim como a *delinquência* aparece como produto social na história (FOUCAULT, 2013), a criminalidade atual que envolve jovens negros está inserida no mesmo processo de disputas e lutas num contexto de atualizações das práticas e discursos acerca da população negra. A compreensão de que jovens brancos, de classe média e alta, não cometem atos infracionais por terem acesso facilitado à defesa privada e por terem um lastro pedagógico-educacional mais sofisticado está inserida no processo histórico, prático e discursivo que envolve o investimento e a validação de suas existências pautadas no ideal de humanidade branca. O princípio, portanto, é que jovens negros representam, por excelência, a criminalidade e o perigo, enquanto jovens brancos representam o progresso e desenvolvimento da nação.

A respeito disso, Silva e Oliveira (2015, p.16) argumentam:

[...] também é verdade que os jovens oriundos de famílias mais abastadas se envolvem tão ou mais com drogas, uso de armas, gangues, atropelamentos, apedrejamentos, etc. A diferença é que esses possuem mais recursos para se defenderem, sendo mais raro terminarem sentenciados em unidades de privação de liberdade, ao passo que os adolescentes mais pobres, além de terem seu acesso à justiça dificultado, ainda são vítimas de preconceitos de classe social e de raça, comuns nas práticas judiciárias.

Olhar para esses dados é problematizar as razões pelas quais o SINASE tem se tornado depósito de jovens pobres e negros, tal como o sistema prisional de adultos. Igualmente, é apresentar as lacunas da Assistência Social e a ausência das ações, serviços e programas da rede socioassistencial de enfrentamento ao racismo e aos problemas sociais que envolvem a população negra.

Na rede de existência marginal e de vulnerabilização, outro aspecto se mostra importante para a compreensão do problema, como o acesso e a permanência na educação formal. De acordo com os dados analisados por Silva e Oliveira (2015) e com o acompanhamento de políticas sociais realizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (2014, 2015), há uma pequena parcela de jovens em conflito com a lei que possui ensino médio completo e uma parcela quase inexpressiva que possui ou cursa ensino superior. São fatores que refletem as características sociais predominantes no SINASE, o qual tem reforçado essa configuração ao invés contribuir para a superação das iniquidades sociais.

Quando associados a outros dados, tais como padrões remuneratórios e ocupação do tempo, constata-se que a maioria dos jovens que cumprem MSE, tanto em meio aberto quanto em meio fechado, além de não frequentar a escola e não trabalhar no momento do cometimento do ato infracional pertence a famílias com histórico de marginalização. Esse dado indica uma correlação entre as dinâmicas individual, social e programática de vulnerabilidade que envolve renda insuficiente para garantir que o jovem possa se dedicar a atividades que fomentem seu desenvolvimento pessoal e social, disparidades raciais, experiências de preconceito e discriminação racial com a prática de atos infracionais. Dessa forma, entendemos que o uso do tempo, os padrões de renda, a escolarização, os altos índices de violências praticadas contra jovens negros, podem influenciar no cometimento ou no não cometimento de atos infracionais (THEODORO, 2014; SINHORETO; SILVESTRE; SCHLITTLER, 2014; SILVA; OLIVEIRA, 2015; CERQUEIRA; FERREIRA, 2016).

A partir da perspectiva crítica adotada para analisar a política socioeducativa, tensionando com a condição social em que estão inseridos jovens negros, podemos afirmar que o SINASE é fundamental para a manutenção do quadro de violências e desigualdades sociais. De acordo com os dados socioeconômicos sobre escolaridade, trabalho e remuneração dos jovens brasileiros com idade entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove)⁴¹ divulgados pela Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD), apesar das mudanças que ocorreram ao longo dos anos 2000, os índices de disparidades sociais permanecem elevados, sobretudo

⁴¹ Análises realizadas por pesquisadores da Diretoria de Estudos e Políticas Sociais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – DISOC/IPEA (2015).

quando comparados os grupos: população negra e branca, jovens negros e brancos. A população negra, nortista e nordestina, está abaixo da média nacional de 10 anos de estudo. A região norte/nordeste tem média de 9,3 e 9,2 anos de estudo; mulheres negras com 9,8 anos e homens negros com 9 anos.

Sobre os índices de alfabetização, os dados se aproximam daqueles relacionados aos anos de estudo. As regiões norte/nordeste são as que somam menores índices em comparação às outras regiões do país, embora tenha ocorrido uma diminuição das taxas que contribuíram para a redução da razão das taxas de alfabetização nos últimos 10 (dez) anos (CORBUCCI; ARAUJO; CODES, 2015). As taxas de alfabetização aumentaram para negros e brancos, diminuindo a disparidade entre ambos, 99,7% das mulheres brancas e negras estão alfabetizadas, seguido de 99,5% de homens brancos e negros. Entretanto, a elevação das taxas de alfabetização não impactou em outras dimensões da vida da população negra, especialmente de jovens negros, a exemplo dos baixos padrões de remuneração e dos índices de violência.

Em relação à população desocupada no Brasil, Fontoura, Lima Jr. e Churfem (2015) destacam que mulheres negras com 16 anos ou mais idade, em 2014, lideraram as taxas de desocupação, seguidas de homens negros, mulheres brancas e homens brancos. De acordo com os autores,

[...] o incremento da desocupação, ainda que marginal, não foi distribuído de forma homogênea entre todos os grupos aqui discriminados. Considerando-se a desocupação produzida entre 2013 e 2014, os grupos sociais mais atingidos foram, respectivamente, as mulheres negras (35,1%), homens negros (25,2%), mulheres brancas (20,5%) e homens brancos (19,06%). O comportamento conjuntural das taxas de desocupação são indicadores da qualidade das relações de trabalho, podendo-se inferir que os homens brancos tendem a ocupar as melhores posições sociais no mundo do trabalho, ao passo que a população negra, sobretudo as mulheres, inserem-se nos setores mais precarizados e são mais atingidas pelo desemprego. (FONTOURA; LIMA Jr.; CHERFEM, 2015, p. 32).

Jaccoud (2008) destaca que as disparidades sociais refletem os conflitos raciais que atingiram dramaticamente as pessoas negras ao longo dos últimos séculos, sobretudo na passagem do século XIX para o século XX. São dados que indicam as deficiências acumuladas, o fracasso do sistema educacional e a manutenção dos privilégios por grupos dominantes, a exemplo da branquitude. De acordo com Jaccoud (2008, p. 54), o processo de modernização econômica, somada à valorização da mão-de-obra nacional que se seguiu ao

fim da fase de imigração massiva entre os anos 1930 e 1980 deveria ter beneficiado diretamente a população negra do país. Contudo, “não se observou no período significativa convergência dos indicadores de renda e ocupação dos grupos branco e negro”, o que sustenta os dados referentes à expressiva distância entre os índices de ocupação e desocupação quando discriminados por raça/cor.

A pobreza, entendida como resultado da exploração da mão de obra da população negra escravizada, coexistiu com a produção discursiva sobre as raças que inventou e associou a *delinqüência* à imagem do jovem negro perigoso. Entretanto, a condição social e o lugar periférico ocupado por jovens e adultos negros são comumente analisados a partir da perspectiva econômica, a qual tem se mostrado insuficiente para a compreensão da complexidade das práticas sociais e discursivas atuais. Essa sobreposição (luta de classes → questão racial) tende a afirmar que a condição de pobreza incide sobre as desigualdades raciais, negando que a raça é um dos elementos que estruturam e hierarquizam a sociedade. O fator racial é fundamental para a compreensão de determinados fenômenos, como é o caso da pobreza, da vulnerabilidade programática e da violência sistêmica praticada contra a juventude negra. São fenômenos que se sustentam com base no corte biológico feito pelo Estado moderno para o exercício das tecnologias de poder pelas quais se determinam os grupos que serão preservados e aqueles que serão descartados. A situação econômica, social e subjetiva degradante a qual está exposta toda a juventude e a população negra, portanto, pode ser traduzida como efeito dessa nova engrenagem de controle, de regulação e de governo da população.

Para Fontoura, Lima Jr. e Chermem (2015), “as diferenças entre homens e mulheres, brancos e negros, mantiveram-se estáveis em toda a série histórica, motivo pelo qual se pode inferir que a trajetória recente de melhora qualitativa das relações de trabalho não foi capaz de alterar o cenário estrutural de desigualdades de gênero e raça” (p. 32). Jaccoud (2008, p. 53) complementa afirmando que

[...] durante todo o decorrer deste século, em que pesem importantes mudanças sociais pelas quais passou o país, seja no campo da modernização da economia, da urbanização, ou da ampliação das oportunidades educacionais e culturais, não se observou uma trajetória de redução das desigualdades raciais. Apesar de seu progressivo reconhecimento, as desigualdades raciais ainda eram largamente interpretadas pela via da pobreza e como resultado de um acúmulo de carências da população negra, e seu despreparo para participar do mercado de trabalho moderno, que se consolidava gradativamente no país.

Corroborando as incursões de Jaccoud (2008), compreende-se que as análises sobre as desigualdades raciais devem ser entendidas menos como processos de acúmulos no campo da pobreza e educação e mais como efeitos dos conflitos raciais. Com essa afirmação não se quer dizer que ao longo do século XX e no início do século XXI não tenha havido mudanças sociais. No entanto, as mudanças ocorridas ainda não foram capazes de surtir efeitos substantivos na vida de pessoas negras, especialmente de jovens. Jaccoud, reitera que

[...] examinando as desigualdades raciais entre as décadas de 1940 e 1990, conclui-se que a posição relativa dos negros e brancos na hierarquia social não foi substancialmente alterada com o processo de crescimento e modernização econômica. A industrialização não eliminou a raça como fator organizador de relações sociais e oportunidades econômicas, nem reverteu a subordinação social das minorias raciais. Pode-se observar, inclusive, a piora da posição relativa dos negros nas posições superiores da estrutura de ocupações, derivada, em grande parte, da crescente desigualdade de acesso de brancos e negros no ensino superior. (JACCOUD, 2008, p. 55).

Os aspectos e dados referentes à produção das desigualdades sociais se mostram importantes para a compreensão do problema do jovem negro que está inserido no Sistema Socioeducativo, tendo em vista a dimensão complexa de sua organização e de seu funcionamento. Buscamos evitar análises simplistas e reducionistas que reiteram discursos recorrentes de culpabilização e de criminalização tanto da juventude negra quanto da pobreza, as quais subsidiam a manutenção dos mecanismos discriminatórios, como é o caso do próprio Sistema de Justiça e de Segurança Pública. Os jovens negros enquadrados por agentes da segurança pública, especialmente pela polícia militar, quando não são imediatamente exterminados, sua sentença é certa⁴². A respeito disso, Batista (1998) afirma existir certo consentimento social em relação ao racismo na política criminal exercida por agentes de Segurança Pública, fator este que é reiteradamente negado no plano discursivo e normativo.

A configuração do SINASE é efeito desse complexo campo de conflitos e disputas acerca da humanidade de uns e da desumanidade de outros, tal como da juventude negra. A raça e todas as práticas e discursos racistas dela decorrentes é o ponto fulcral em nossas análises. A predominância da juventude negra cumprindo medida socioeducativa, bem como os altos índices de violência letal promovidos contra ela não provocam impactos no

⁴² Ver Atlas da Violência 2016 (CERQUEIRA; FERREIRA, 2016); Nota técnica sobre redução da maioria penal (SILVA; OLIVEIRA, 2015) e Boletim de Políticas Sociais: acompanhamento e análise, v. 23 (IPEA, 2015).

funcionamento da sociedade justamente por representarem o corte racial para investimentos sociais e desinvestimentos, o que gera mobilizações e comoções sociais igualmente seletivas. Somado a isso, os meios de comunicação de massa, impressa e televisiva, cumprem função importante para a atualização das estatísticas e para o reforço dos processos de desumanização da população negra, o que ocorre por meio da banalização da violência, da reificação da juventude negra e da naturalização das práticas de extermínio. Baseada nos estudos sobre relações raciais e mídia realizados por liv Soyik, Schucman (2014) argumenta que além de produzirem os estereótipos positivos e negativos, os discursos midiáticos produzem efeitos materiais nas relações raciais brasileiras.

A perseguição e captura de jovens negros pelos Sistemas de Justiça e de Segurança Pública retratam o baixo ou nenhum valor de suas vidas para o Estado e para a sociedade.

3.6 Da regulação ao extermínio da juventude negra

Conforme destacamos ao longo deste trabalho, a questão da criança e do jovem ganhou fôlego após a reabertura democrática do Brasil em meados dos anos 1980. Porém, foi nos anos 2000 que a política socioeducativa foi criada e estruturada como Sistema, momento em que houve grande empenho do bloco político que governava o país. Embora esse tenha sido o *momentum* de efervescência política e institucional, ou seja, contexto de criação de novas políticas e com elas novos equipamentos, agendas e entrada de novos atores sociais, o ponto de partida desse estudo foi o momento de transição do século XIX para o século XX, no caso brasileiro. Esse retorno explica-se pelo fato de haver pouca possibilidade de compreender o presente sem retornar aos acontecimentos que possibilitaram a emergência de um determinado modo de governança e governamentalidade da população, dos saberes em torno de quem deve ser governado, cujas vidas devem ser geridas, do nascimento das ciências responsáveis pelo dissecamento e esquadrinhamento do corpo, do sexo, da mente e cérebro, das individualidades, das coletividades, das anomalias e dos anormais etc. O século XIX, como se observa, protagonizou incontáveis transformações políticas, econômicas, sociais, institucionais e científicas.

As principais transformações que ocorreram no Brasil no fim do século XIX foram no campo político, com a promulgação da primeira República e com a instalação do novo modelo de Estado e de governo; no campo econômico com a lenta emergência do modo capitalista de produção; no campo social com a abolição da escravização de pessoas negras e

do trabalho servil; e no campo científico com a ampliação e aprimoramento dos saberes das ciências médicas, psiquiátricas e psicológicas. Essas transformações mencionadas se entrecruzaram e produziram um novo modo de gestão da vida e da população. Transformações que ocorreram por efeito cascata, mas não de modo causal. O processo de mudanças que se instaurou no século XIX foi simultâneo e esparso. As transformações globais na dinâmica econômica e no modo de produção interferiram no tráfico de pessoas negras escravizadas, embora já houvesse sinalização de queda no início desse mesmo século em todo o mundo, exceto nas Américas e, especialmente, no Brasil.

A emergência do Estado moderno, conforme sinalizou Foucault (2005a; 2006b; 1988), provocou transformações não somente nas relações de trabalho e na economia global, mas no modo de governança e de gestão da população. Surgiram com ele novas tecnologias de poder e novos mecanismos que demandaram outras formas de relação entre Estado e sociedade que não mais aquelas outrora estabelecidas entre o soberano com os súditos e escravos. Desse modo, o Estado e sua relação com a sociedade devem ser analisados como parte integrante de algo mais amplo, mais geral, a partir da governamentalidade, ou melhor, das práticas de governo da população (FOUCAULT, 1995; ARAÚJO, 2001).

As transformações políticas, econômicas, sociais e científicas provocaram uma recondução do modo de governar e gerir, do mesmo modo que provocaram mudanças nas relações de poder. De acordo com Foucault o termo “conduta” designa melhor o que há de específico nessas novas relações de poder. Trata-se tanto do ato de “conduzir” ou outros quanto de uma maneira de se comportar. Exercer o poder é, portanto, “conduzir condutas”. Importa ressaltar que o poder é mais da ordem do “governo” que da ordem do afrontamento entre adversários. Desde o século XVI governar dizia respeito a dirigir condutas tanto dos indivíduos quanto dos grupos: crianças, almas, comunidades, famílias, doentes etc. Para Foucault, governar, nesta acepção, “é estrutura do eventual campo de ação dos outros” (1995, p. 244).

O exercício do poder caracterizado por Foucault como “governo” dos homens, só se exerce sobre “sujeitos livres”, ou seja, diante de um campo de possibilidades para indivíduos ou coletivos. Para o filósofo, na relação de escravidão tratava-se de coação, não de poder, pois o homem estava acorrentado. A liberdade é condição de existência do poder e das novas tecnologias de poder. Provocação permanente entre a resistência do querer e a intransigência da liberdade (RIBEIRO; BENELLI, 2014). Nesse aspecto, Foucault afirma que devem ser estabelecidos alguns pontos como o *sistema das diferenciações*, o qual permite agir sobre a

ação dos outros; o *tipo de objetivos* daqueles que agem sobre a ação alheia; as *modalidades instrumentais* e as *formas de institucionalização*, que podem misturar diversos dispositivos ou podem ter seus dispositivos fechados sobre si mesmos, como é o caso das instituições escolares; também podem formar sistemas complexos, como no caso do Estado “que tem por função constituir o invólucro geral, a instância de controle global, princípio de regulação e até (...) de distribuição de todas as relações de poder num conjunto social dado” (FOUCAULT, 1995, p. 246). Não se trata de um fato bruto, nem de uma estrutura que se mantém ou se quebra. Segundo Foucault, “o exercício do poder se elabora, se transforma, se organiza, se dota de procedimentos mais ou menos ajustados” (Idem, p. 247).

Para analisar de que modo foram estabelecidas as relações de poder e de que forma as novas tecnologias apresentadas por Foucault são exercidas, é necessário localizar as práticas discursivas das quais surgiram os objetos da ciência e o *modus operandi* do Estado moderno. Portanto, ao discorrermos sobre os processos históricos nos quais foram inseridas as pessoas negras do continente africano, seus desdobramentos globais e o campo de saber produzido sobre esse grupo, buscamos compreender de que maneira foram investidas sobre seus corpos e vidas essas e outras tecnologias.

Um ponto fundamental refere-se ao racismo científico, conforme já destacado, nascido e amplamente difundido no século XIX ao redor do mundo. É por meio do racismo, conforme analisado por Foucault (2005a; 2005b; 1988), que são exercidas as práticas de governo, de gestão e de regulação da população pelo Estado moderno. Foram inúmeros os estudos *científicos* que atribuíram às pessoas negras o estatuto de desumanidade. Cumpre ressaltar que o racismo antecedeu a emergência das ciências humanas e sociais, bem como do Estado moderno. Nos séculos anteriores, durante o processo de colonização das Américas, o “Outro” descoberto já não possuía estatuto de humanidade e de existência legítimo. Seus hábitos, suas práticas culturais e espirituais, sua estética, seus modos de organização e habitação, foram deslegitimados e criminalizados por quem, de fato, exercia o poder de outorgar o direito à vida e à morte. De acordo com Carneiro (2005) todo esse processo nomeado de descobrimentos, “[...] faz emergir uma nova tríade de poder, saber e subjetividades informadas pela racialidade conformando novos sujeitos-forma: homens, nativos, brancos, não-brancos” (CARNEIRO, 2005, p. 47). As práticas de extermínio e o genocídio justificam-se, desde então, pela sentença de desumanidade desses “novos” sujeitos. Nesse aspecto, a autora compreende a raça como demarcador para a apreensão da verdade sobre o sujeito, pela qual se evidencia seu valor – o valor de cada grupo humano na sua diversidade étnica e racial

– bem como sua humanidade e a normalidade de cada qual. Carneiro sugere que nesse contexto o negro se desloca do lugar de objeto de trabalho para o lugar de objeto de pesquisa das ciências nascentes.

Reitera-se que a emergência do Estado moderno ocorreu com o surgimento de novas tecnologias de poder, novos campos de saber e dispositivos sobre e para esse outro não-humano, tendo em vista que não há relação de poder sem a constituição de um campo de saber específico (FOUCAULT, 1979). Observa-se que a existência marginal da população negra e, mais especificamente, da juventude negra, inaugurou novos discursos que passaram a compor a organização da sociedade. A figura do *delinquente* foi inventada nesse contexto e com ela um campo de saber para esquadrihá-lo, bem como os dispositivos que incluem instituições, organizações, estabelecimentos, discursos e práticas para contê-los em sua grande delinquência. Com isso a primeira metade do século XX inaugurou um conjunto de discursos, mecanismos e equipamentos destinados à contenção dos *delinquentes* que perambulavam pelas ruas dos centros urbanos.

Crianças e jovens considerados *normais* foram eleitos objeto das ciências médicas, pedagógicas e psicológicas que as estudavam a fim de aperfeiçoar suas habilidades físicas, intelectuais e emocionais. Por outro lado, os *menores delinquentes* foram também eleitos como objeto de investigação científica, porém, os estudos buscavam compreender a delinquência a partir da perspectiva biomédica para aprimorar os mecanismos de controle. Ora, a produção discursiva do *menor* ocorreu no momento em que o racismo científico alcançava seu apogeu entre a intelectualidade brasileira da época. Os estudos a respeito do *menor delinquente* seguiam essa mesma tendência, reforçando sua condição de não-humano.

As políticas formuladas para o *menor delinquente*, baseadas nas teorias racistas, eram altamente repressoras e disciplinares, tendo em vista a forma como seus corpos eram rigidamente treinados. As ações eram reguladas pela ética do trabalho, do castigo físico, das penas, da contenção, do aprisionamento e da moralização. A invenção do *menor delinquente* fomentou a criação de toda jurisprudência hoje existente para responder ao problema da criminalidade infanto-juvenil. Ao fim da primeira metade do século XX, após a segunda guerra mundial, as agências internacionais⁴³ e os movimentos sociais organizados passaram a denunciar as violações de direitos humanos e as práticas de trabalho escravo infantil, reivindicando a humanização do atendimento dispensado a esse grupo.

⁴³ A exemplo do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Na segunda metade do século XX iniciou-se um demorado processo de construção de um novo paradigma discursivo que faria sucumbir velhas práticas de exacerbação da violência, por compreender que se tratavam de sujeitos humanos aos quais deviam ser dadas atenção especial e proteção integral. Entretanto, os questionamentos em torno dessa nova construção discursiva permanecem atuais e pertinentes na medida em que as alterações no plano discursivo e legislativo não provocaram mudanças concretas para a juventude negra periférica, a qual continua sendo alvo principal das intervenções penais do Estado e das medidas de austeridade. Com efeito, compreendemos que todo aparato jurídico e institucional criado ao longo do século XX e aprimorado nas primeiras décadas do século XXI, nada mais são que o aprimoramento das tecnologias de governo e regulação da vida de jovens que, sendo negros, permanecem despossuídos do estatuto de humanidade, habitando a zona do não-ser e compondo o grupo ao qual devem ser investidas as mais diversas intervenções, sobretudo penais.

A partir dos dados analisados identificamos que o Sistema de Justiça Juvenil brasileiro é composto por uma maioria de jovens negros, considerando a possibilidade de subnotificação e de pouca exatidão no preenchimento e identificação da raça/cor, tendo em vista que os próprios técnicos e gestores são responsáveis por declarar essa característica. Trabalhando com esse dado e com essas variáveis, algumas análises são possíveis para esse quadro. Se analisado a partir de uma perspectiva causal, seria resultado de uma cadeia de eventos ocasionados por fatos históricos que se desdobraram ininterruptamente em outros fatos que provocaram o panorama atual de conflitos e desigualdades sociais, econômicas e raciais. No entanto, além de ser incompatível com as proposta metodológica adotada – que consiste na genealogia –, entendemos que as desigualdades sociais e raciais da atualidade não podem ser analisadas apenas como resultado de eventos anteriores, a exemplo da escravização da população negra-africana, mas também como efeito da permanência das relações sociais hierarquizadas mantidas e mantenedoras de privilégios simbólicos e concretos.

As desigualdades sociais são complexas e se configuram como um campo de forças no qual o governo e a gestão da população são exercidos mediante o corte biológico que define quem é legitimamente humano. Este corte é realizado por meio da apropriação do racismo científico, ou racismo moderno, pelo Estado. Compreendemos que a penalização seletiva de jovens negros e pobres é um dos aspectos que mantém os processos de desigualdades sociais e raciais. Ela pode ser entendida como um mecanismo que opera para restringir a mobilidade social e a circulação de determinados corpos. Da mesma forma, embora à primeira vista possa

parecer paradoxal, a penalização e o encarceramento não anulam os procedimentos de extermínio. Primeiro pelo fato de ambos integrarem o conjunto de micro e macro ações que somadas configuram o que entendemos por genocídio. Segundo por compreendermos, à luz das contribuições de Foucault (2005a; 2005b; 1988), Mbembe (2006; 2014), Fanon (1968) e Nascimento (1978), que a existência da população negra está circunscrita por diferentes processos e mecanismos marcados pelo controle dos corpos através do sequestro e da violência.

Esses processos se complementam e buscam atingir o mesmo objetivo de garantir a permanência da população negra na zona da não humanidade, zona periférica e marginal do não ser. Portanto, a seletividade penal e o encarceramento compulsório da juventude negra podem ser analisados como elementos do processo e do projeto genocida. Afirmar que a juventude negra é encarcerada não refuta a hipótese de que é igualmente exterminada pela violência letal e policial. Ao contrário disso, indica o quão aprimorado tem se tornado os procedimentos de sequestro e de regulação dessas vidas. Ao fim e ao cabo, estando ou não encarcerada, a juventude negra é alvo do extermínio; ambas as intervenções levam à confirmação do genocídio sistêmico denunciado por Nascimento (1978). Analisado desse ponto de vista, os procedimentos direcionados a essa juventude tem duplo alcance, tendo em vista que se configura também como mecanismo de interdição do exercício da maternidade de mulheres negras e do prolongamento da espécie considerada inferior.

Segundo Foucault (2008), com a emergência do biopoder e da biopolítica, o poder de fazer morrer exercido pelo soberano aos poucos deixa de ser efetivo em resposta às transformações sociais e demandas político-econômicas. Essa tecnologia de poder foi substituída, não plenamente, pelo investimento na vida. No plano das individualidades o corpo e os comportamentos devem ser treinados, adestrados e docilizados ao ponto de suprirem às exigências de produção. Na dimensão da população o exercício é direcionado à vida com o propósito de controlá-la por meio das medições das taxas de fecundidade e de natalidades, dos eventos biológicos, das mortalidades. De acordo com Mbembe (2006), Foucault cunhou a noção de biopoder para

[...] referirse a un régimen inédito que toma como nuevo objetivo y vehículo de acción el bienestar de la población y la sumisión corporal y sanitaria de sus ciudadanos. Los Estados modernos surgidos a finales del siglo XIX tienen como objetivo el control y gestión de la población en cuanto nuevo recurso (junto al territorio y los bienes que en él se hallan), para lo cual despliegan técnicas de

desacralización de lo biológico, lo demográfico y todo lo referente a la vida humana
(MBEMBE, 2006, p. 14)

Nessa direção, segundo Foucault (2008), a vida deve ser gerida, regulada e investida. Em outros termos, deve-se fazer viver quem deve viver. A morte deixa de ser um investimento e passa a ser deixada como uma possibilidade iminente para alguns. Cumpre frisar que esse tipo de morte que pressupõe o biopoder é exercido pelo aumento das chances e da exposição à morte. Morte que passa pela dimensão da desumanização, da humilhação, das pequenas e grandes expulsões, do encarceramento e da punição seletivas. O exercício do biopoder está condicionado ao corte no *continuum* biológico para distinguir os grupos cujas vidas devem ser preservadas pelo direito à vida, daqueles que serão deixados à morte. Trata-se de uma economia do biopoder. E a função do racismo, nesse caso, consiste em regular a distribuição da morte e em fazer possível as funções mortíferas do Estado. Essa é a condição para a aceitação da matança (MBEMBE, 2006), em nossos termos, do extermínio.

Mbembe argumenta que todo relato histórico sobre a emergência do terror moderno deve levar em consideração a escravidão. Segundo o autor a escravidão deve ser considerada uma das primeiras manifestações da experimentação biopolítica. A perda do lugar, dos direitos sobre o corpo e a perda do *status* político “equivale a una dominación absoluta, a una alienación desde el nacimiento y a una muerte social (que es una expulsión fuera de la humanidad)” (2006, p. 32).

Inspirado nas proposições de Foucault, Mbembe (2006) defende a existência de uma economia da morte, por ele nomeada de Necropolítica. Segundo o autor, a necropolítica corresponde à soberania do Estado centrada no poder de dar vida ou morte para seu povo. A autoridade é exercida através da violência, pela qual se decide sobre a vida dos governados. Ao analisar os alcances do biopoder, do controle sobre a vida, Mbembe interroga: em que condições concretas se exerce esse poder de matar, de deixar viver ou de expor à morte? Quem é o sujeito desse direito? E, ainda mais importante, a noção de biopoder por acaso dá conta da forma em que a política atual legitima o assassinato do inimigo eleito seu objetivo principal e absoluto, com o pretexto da guerra, da resistência e da luta contra o terror? (MBEMBE, 2006; FOUCAULT, 2008).

Ao analisar o direito de matar exercido por meio da economia da morte, Mbembe (2006) aproxima a noção de biopoder dos conceitos de estado de exceção e estado de sítio. Para ele o estado de exceção e a relação de inimizade tem se transformado na base normativa do direito de matar. Em suas palavras, “en estas situaciones, el poder (que no es

necesariamente un poder estatal) hace referencia continua y invoca la excepción, la urgência y una noción “ficcionalizada” del enemigo. Trabaja también para producir esta misma excepción, urgência y enemigos ficcionalizados”. É nesse sentido que Mbembe retorna ao contexto das colônias argumentando que

[...] son zonas en las que la guerra y el desorden, las figuras internas y externas de lo político, se tocan o se alternan unas con as otras. Como tales, las colonias son el lugar por excelencia en el que los controles y las garantías del orden judicial pueden ser suspendidos, donde la violencia del estado de excepción supuestamente opera al servicio de la civilización. El hecho de que las colonias puedan ser gobernadas en ausencia absoluta de ley procede de la negación racista de todo punto común entre el conquistador y el indígena. A ojos del conquistador, la vida selvaje no es más que otra forma de vida animal, una experiencia horripilante, algo radicalmente “otro” (MBEMBE, 2006, p. 39-40).

A colonização, ou a *ocupación colonial*, conforme aponta Mbembe (2006), impôs um novo conjunto de relações sociais e espaciais que produziu linhas de demarcação e hierarquização social. A classificação das pessoas e a hierarquização criaram o imaginário cultural que fomentou o estabelecimento de direitos diferenciados para diferentes categorias de pessoas. A compartimentalização do espaço destacado por Mbembe (2006) em referência a Fanon (1968) é essencial para compreender o exercício do poder da morte. A capacidade de definir quem tem importância e quem não tem, bem como quem é desprovido de valor e quem pode ser facilmente substituído, ocorre pela identificação das regiões do colonizado. Os processos de colonização destacados por Mbembe são fundamentais para a compreensão das formas contemporâneas de submissão da vida ao poder da morte, isto é, ao necropoder. Segundo o autor “en nuestro mundo contemporaneo, las armas se despliegan con el objetivo de una destrucción máxima de las personas y de la creación de *mundo de muerte*, formas únicas e nuevas de existencia social en las numerosas poblaciones se ven sometidas a condiciones de existencia que les confieren el estatus de muertos-vivientes” (2006, p. 75).

Nessa direção, a política socioeducativa plasmada no SINASE (BRASIL, 2006, 2012) representa uma atualização do modo como o Estado e a sociedade atuam em relação à juventude negra em conflito com a lei. À primeira vista parece ter havido uma transição dos mecanismos disciplinares para os mecanismos de controle. Porém, ao analisar os dados referentes aos jovens que cumprem MSE em meio fechado, percebe-se certa tendência ao encarceramento, quando comparados aos dados das MSE cumpridas em meio aberto (IPEA,

2015; 2016; SILVA; OLIVEIRA, 2015; 2016). A transição dos procedimentos e mecanismos disciplinares para os de controle, no limite, ocorreria em movimento pendular e de maneira oscilante ao longo do século XIX e XX (BENELLI; RIBEIRO, 2014). Entretanto, à luz das discussões apresentadas por Mbembe (2006), a atualização das tecnologias de poder indicada por Foucault não fornece respostas para os procedimentos contemporâneos de governo da população e de intervenções direcionadas a determinados grupos, como é o caso da juventude negra. Ao concluirmos que a política socioeducativa cumpre a função de sequestro desse grupo inaugurando uma série de etapas de violência, as quais serão expostos jovens negros, concordamos com Mbembe de que se trata de uma convergência entre o poder disciplinar, o biopoder e o necropoder. Por meio dessa conjunção ocorrem as práticas de violências, encarceramento compulsório e de extermínio da juventude, entendendo-as como procedimentos que adestram, docilizam, regulam, governam e fazem morrer.

Portanto, em relação às tecnologias de poder associada à política socioeducativa, identificamos elementos característicos do poder disciplinar, embora haja igualmente aspectos característicos das formas de controle mais difuso, de regulação e de governo. Conforme destacamos em análises anteriores,

[...] por mais que se tente inovar com a criação de medidas socioeducativas em meio aberto, ainda há fragmentos do discurso que remetem às medidas propriamente disciplinares, mesmo que conste no ECA e no SINASE que a medida de privação de liberdade deva ser aplicada em casos excepcionais, quando for imprescindível e pelo menor tempo possível. Nesse sentido, há nas práticas socioeducativas um indicativo sutil de mudanças nas formas de controle, ou mesmo uma oscilação entre as duas tecnologias. [...] de acordo com as próprias diretrizes do SINASE, a disciplina, tal como a autoridade competente e a organização do espaço-funcional, são instrumentos norteadores do sucesso pedagógico. (BENELLI; RIBEIRO, 2014, p. 21).

A política socioeducativa pode ser compreendida não como um novo procedimento, mas como atualização e sofisticação dos que já existiam. Do mesmo que as produções discursivas acerca do jovem qualificado como infrator são atualizações dos discursos e das práticas que outrora foram forjadas para o *menor delinquente*, jovem negro do início do século XX. Essas atualizações foram necessárias para subsidiar e legitimar as intervenções do Estado dirigidas à proteção da vida de parte da população e da iminência de morte do “Outro”.

Os dados sobre o sistema socioeducativo, sobre violência e sobre disparidades raciais, servem para identificarmos o funcionamento dos procedimentos de vulnerabilização de todo segmento negro da população, sobretudo de jovens. Ao invés de agir provocando a morte diretamente, o Estado opera por meio do procedimento de fragilização da existência, expondo determinados grupos ao acaso da morte – ato de deixar morrer, conforme explicitou Foucault (2005a; 2005b; 1988). Contudo, entendemos que para além da regulação e da vulnerabilização, há do mesmo modo os procedimentos de condenação e sentença de morte a determinados grupos por meio de uma economia da morte, conforme argumentou Mbembe (2006) analisando o terror da ocupação colonial.

A partir da perspectiva foucaultiana, Flauzina afirma que no contexto brasileiro, “[...] a atuação estatal na produção da morte está inscrita nas diversas vulnerabilidades construídas em torno do segmento negro” (2006, p. 100), o que segundo Carneiro (2005) representa a inscrição da negritude sob o signo da morte. A morte provocada, conforme defendido por Foucault, inscreve-se num amplo campo de fazer morrer no qual estão presentes a morte política, a expulsão, a rejeição. Com isso, “embalado na cantiga da democracia racial, o Estado foi, pela precarização da vida do contingente negro, construindo as condições para o descarte do segmento” (FLAUZINA, 2006, p. 100), descarte igualmente representado pela banalização da vida de jovens negros e por seu sequestro pelo aparato jurídico.

A juventude negra tornou-se objeto de intervenção e de investigação científica para as ciências modernas. Esse processo de investigação e produção de saber sobre a *delinquência* juvenil pode ser lido como efeito da racialidade entendida como domínio a se conhecer, configurado a partir das relações de poder que a instituíram como objeto possível (CARNEIRO, 2005). Os estudos produzidos sobre jovens negros apenados pelo SINASE ou Sistema de Justiça Juvenil, salvo raras e honrosas exceções, subsidiam o aprimoramento dos mecanismos de regulação da vida dessa parcela da população, bem como contribuem para sua objetificação, coisificação, desumanização e extermínio.

Desse modo, Carneiro argumenta que

[...] se o poder pôde tomá-la como alvo, foi porque se tornou possível investir sobre a racialidade por meio de técnicas de saber e de procedimentos discursivos a serviço da colonização, domesticação, eugenia ou repressão, como o fizeram disciplinas científicas tais como a medicina legal psiquiátrica, a antropologia, a criminologia, a craniologia, a psicologia, etc. Cada qual constitui-se como um domínio em que a racialidade foi estudada em desfavor da racialidade negra e de não-brancos em geral.

O caso da racialidade negra no Brasil não foi exceção (CARNEIRO, 2005, p. 61, grifo nosso).

O processo de objetificação de jovens negros coincide e é sustentado pela racialidade negra negativada e reiteradamente associada à ameaça, o que tem servido de base para a produção de incontáveis mecanismos legais de controle e de repressão, a exemplo da “lei da vadiagem”, dispositivo penal “[...] presente em nossos ordenamentos jurídicos desde as Ordenações Phillipinas⁴⁴”, cujos alvos prioritários eram aqueles que tinham senhores e amos, ou seja, os escravos (CARNEIRO, 2005, p. 88). Carneiro descreve a lei da vadiagem como um procedimento de preservação do trabalho forçado por meio da privação de liberdade, promovendo uma forma de institucionalização do ex-escravo pelos órgãos de repressão.

Alguns estudos, como os de Carneiro (2005), Flauzina (2006, 2014), Ramos e Musumeci (2004), fornecem os elementos necessários para reafirmarmos que as intervenções penais do Estado brasileiro sobre jovens negros e pobres constituem uma recomposição do discurso histórico cuidadosamente atualizado para sustentar as práticas discursivas atuais. O corolário dessas construções em torno dos acontecimentos e dos sujeitos que tomaram a cena no decorrer do século XX e no início do século XXI aponta para grandes projetos políticos sustentados pela égide do biopoder (FOUCAULT, 2008) e do necropoder (MBEMBE, 2006), a saber, o genocídio da população negra brasileira. Os mecanismos e as tecnologias utilizadas são diversos. A política socioeducativa, apesar do seu aparente insucesso do ponto de vista da preservação da vida de jovens, com seu funcionamento, seus procedimentos, seu modelo arquitetônico e o público alvo, representam seu sucesso. Seus ganhos estão no insucesso diante de sua pretensão discursiva da socioeducação ressocializadora (BENELLI; RIBEIRO, 2014).

Trata-se de engrenagens práticas e discursivas mais sofisticadas que servem de interdição da humanidade e das existências dissidentes, na medida em que as vidas, os corpos, a cor de pele, a estética e toda ancestralidade negra-africana transformaram-se no contrário da normalidade humana. Os resultados são dramáticos, vão da mobilidade humana e social reduzidas para aqueles que habitam a zona do não-ser à alta regulação de suas vidas por meio dos equipamentos e agências estatais construídas para responder à invenção da periculosidade. Entram em cena diversos atores e instituições responsáveis pelo cerceamento

⁴⁴ Para mais detalhamento sobre o assunto ver Carneiro (2005).

da existência desses jovens, como é o caso da Polícia. Sobre esse aspecto Carneiro (2005 p.90), cita Ribeiro (2000) que, ao analisar a lei da vadiagem, destaca:

A polícia é que faz o enquadramento inicial, assim é que ficava com um grande poder nas mãos: o poder de restringir, no cotidiano, a liberdade da pessoa. Da parte da pessoa detida e/ou presa ou das que assim podem ser representadas pelo seu perfil, havia uma crescente expectativa de vulnerabilidade em face da polícia, pois que sabiam que sempre poderia – e a probabilidade é de que o seriam – ser abordadas pela polícia devido às suas características que a faziam compor um tipo suspeito e perigoso.

O jovem negro capturado e sentenciado pelo SINASE integra o grupo do “elemento suspeito”, aquele cujas características correspondem à imagem fantasmagórica do homem negro brasileiro, construído no tecido social e mantido com o respaldo das instituições e estabelecimentos estatais, tais como a Polícia, e com o apoio indispensável dos meios de comunicação. A periculosidade imagética e imaginária que circunda o corpo negro valida as práticas de racismo presente nos equipamentos e nas instituições do Estado (SANTOS, 2015; CARNEIRO, 2005). A interdição da mobilidade social imposta às pessoas negras, sobretudo a esses jovens, é a expressão do modo como opera o poder sobre a vida e o poder sobre a morte, mais uma vez, pelo corte entre o que deve viver de maneira fluida, usurpando de todas as possibilidades sociais, culturais e simbólicas, e aqueles que terão suas vidas reguladas e pelos diversos sistemas públicos, entre eles o Sistema Socioeducativo. Transitam de um ao outro até que a morte se apresente como sentença final.

O genocídio da população negra sintetiza o processo ao qual estão inseridos jovens negros que cumprem MSE. Foucault (2005a; 2005b; 2008), em suas análises sobre a emergência das novas tecnologias de poder, analisa o extermínio e genocídio incontestado do povo judeu, ilustrando a maneira como o corte biológico é decisivo para a seleção daqueles que devem viver e morrer. No caso do Brasil, Nascimento (1978) inaugurou o debate e a denúncia do projeto genocida ainda na primeira metade do século XX, período posterior à abolição da escravidão, atentando aos processos de exploração e colonização, fundamentais para a compreensão dos projetos políticos e sociais direcionados à manutenção da hierarquia, da estratificação racial e das violências. Nascimento (1978) parece antecipar a noção de deixar e fazer morrer ao compreender o projeto genocida em sua configuração sistêmica que atravessa a vida de pessoas negras quando elas experienciam diferentes formas de

vulnerabilidade individual, social e programática, além de serem alvo principal do Sistema Penal (CARNEIRO, 2005; GROSGOUEL, 2012).

Nascimento (1978) compreende o genocídio como processo que envolve medidas sistemáticas de eliminação – física, injúria corporal e mental, imposição de condições de vida degradantes, prevenção de nascimentos – e de extermínio direcionadas a um determinado grupo racial, político ou cultural. Acrescenta a recusa do direito de existência a grupos humanos inteiros, o que envolve desintegração cultural, social, política, religiosa etc. O deixar morrer e o fazer morrer incluem processos de desumanização, inferiorização e degradação social de pessoas negras, tal como as ações letais. Caso emblemático é a perseguição sistemática da juventude negra, o que não esgota o genocídio, mas integra os mecanismos de controle e de mobilidade, da espacialidade urbana, de natalidade e de morbimortalidade. De acordo com Flauzina (2006), desde o pós-abolição a população negra é sistematicamente lançada e mantida nas periferias do país, dado que dimensiona a precariedade existencial e a produção das vulnerabilidades, bem como os procedimentos e instrumentos utilizados para sua aniquilação física e simbólica utilizados diuturnamente para extinguir todo esse segmento. A penalização seletiva de jovens negros não foge a regra, pode ser traduzida como a zona ainda mais periférica das periferias existenciais às quais foram condenados.

De acordo com Flauzina (2006), podemos afirmar, a partir da perspectiva de distribuição espacial, que a vida desses jovens negros acontece de maneira (des) regulada pelo fato de existirem no fio da inexistência humana, na qual são cotidianamente rebaixados em todas as dimensões da vida. E regulada por existirem como objeto de intervenção do Estado. Suas possibilidades esgotam-se nos Sistemas de Saúde, de Assistência Social, de Segurança Pública e Penal e de Informações sobre mortalidade. Sua criminalização e penalização compulsórias não podem alcançar nada mais que a reiteração da figura do *delinquente* e, com ela, da periculosidade colada ao corpo e à existência negra; a cada nova sentença o medo branco é alimentado.

Somado ao Sistema Socioeducativo, o Sistema de Ensino cumpre a função de garantir as assimetrias sociais. A evasão escolar – que segundo Patto (1984, 1990, 1997), configura, na verdade, expulsão escolar – garante a ocupação majoritária de jovens negros no sistema de responsabilização penal juvenil. São atuações complementares: se de um lado a escola garante a hierarquização social por meio da reprodução de aspectos pedagógicos que associam a história e a existência negras ao lugar da subalternidade, ou melhor, ao não-lugar humano, por

outro o Sistema Socioeducativo e o Sistema Penal constituem-se como lugar de depósito e descarte por excelência.

Para Flauzina (2006), os processos educacionais encontram no aparelho de ensino formal um espaço estratégico de intervenção onde são moldadas as expectativas sociais de pessoas brancas e negras. Nesse caso, ao lado das expectativas são produzidas as subjetividades respectivas, na qual jovens negros se constituem menos a partir da positividade e valorização de sua estética, e mais a partir de narrativas e práticas discursivas depreciativas que os levam a permanecerem em zonas existenciais periféricas (FANON, 2008). Além de os subalternizarem, impõem prazos de validade para suas vidas, o que pode ser constatado por meio de dados sobre homicídios na realidade brasileira.

Há um extenso levantamento de dados sobre a violência letal e mortalidade da juventude negra brasileira. A violência e a incidência dos homicídios no Brasil tem evoluído de maneira desigual nas diferentes regiões e microrregiões do país, onde o Nordeste é a mais atingida, sendo as principais vítimas os jovens negros. Segundo as análises estatísticas realizadas por Cerqueira e Coelho (2015) um homem negro possui probabilidade significativamente maior de sofrer homicídio no Brasil quando comparado à vitimização de homens brancos. As diferenças são ainda maiores para a juventude negra, sobretudo na faixa etária de 15 a 29 anos. “Aos 21 anos de idade, quando há o pico das chances de uma pessoa sofrer homicídio no Brasil, pretos e pardos possuem 147% a mais de chances de ser vitimados por homicídios, em relação a indivíduos brancos, amarelos e indígenas” (CERQUEIRA; FERREIRA, 2016, p. 22).

Entre 2004 e 2014 houve um crescimento na taxa de homicídio de homens negros (+18,2%), enquanto para outros grupos houve uma diminuição quase na mesma proporção (-14%). É consensual entre as pesquisas que no último decênio tem havido uma diminuição da taxa de homicídios de pessoas brancas, ao passo que para as pessoas negras tem havido um crescimento paulatino. Isto é, “entre os brancos, no conjunto da população, o número de vítimas diminui de 19.846 em 2002 para 14.928 em 2012, o que representa uma queda de 24,8%. Entre os negros, as vítimas aumentam de 29.656 para 41.127 nessas mesmas datas: crescimento de 38,7%”. E em relação à taxa de homicídios por 100 mil habitantes e a vitimização segundo raça/cor, entre os anos de 2002 e 2012 O número de homicídios de jovens brancos caiu 32,3%, e dos jovens negros aumentou 32,4% (WASELFSZ, 2014, s/p).

A partir dos dados apresentados no presente trabalho podemos afirmar que os procedimentos de disciplinamento, controle e regulação, a exemplo das práticas

socioeducativas, cumprem a função de limitar a circulação, reduzindo as possibilidades de mobilidade urbana e social de jovens negros. Contudo, esses procedimentos são uma etapa do processo de extermínio e de genocídio direcionada a todo segmento negro da população. Esses distintos procedimentos (regulação e extermínio) estão ancorados em uma rede de saberes científicos, de discursos e práticas sociais sobre a população negra. A política socioeducativa foi construída em um processo gradual de resposta a essa rede discursiva, pela qual a figura do *menor delinquente* e do *jovem infrator* foi inventada e eleita como inimigo a ser combatido. Observa-se que na história se produziram as mais diversas formas de desigualdades sociais e raciais que tem se sustentado através da manutenção dos processos de colonização, de estratificação racial e da supremacia branca que, do mesmo modo, sustentam a economia da morte como *modus operandi* dos Estados modernos.

Concluimos que a ação do Estado por meio da política socioeducativa não tem contribuído, efetivamente, para o equacionamento dos problemas sociais que podem potencializar o cometimento de atos infracionais. Ao contrário disso, contribui para o agravamento da situação marginal e das vulnerabilidades individual, social e programática ao qual estão expostos jovens negros. Estas intervenções e as práticas sociais sentenciam a juventude negra à condição de não-ser-humano, na medida em que mantém ativos os processos de vulnerabilização e de vitimização desse grupo. Muito mais que uma economia pautada na garantia do direito à vida, ou uma política sobre a vida, é possível observar uma economia política da morte, na qual a vida fica ao acaso da sorte e a morte, em suas diferentes dimensões, se apresenta como objetivo a ser alcançado.

CAPÍTULO 4 – CONTRIBUIÇÕES DA PSICOLOGIA PARA A COMPREENSÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO BRASIL

A Psicologia brasileira foi regulamentada como profissão em 1962. Entretanto, Jacó-Vilela (2012, p. 31) argumenta que durante o período colonial, nas práticas de ensino religioso, já se observava o que ficou denominado como “ideias psicológicas” cujo foco, em suas palavras, era “tanto o entendimento sobre o homem quanto o objeto da catequese, os curumins, criando-se, pois, uma psicologia infantil”. Tomando como referência o livro de Alexandre de Gusmão (1689): *A arte de bem educar os filhos na idade puerícia*, a autora destaca que havia uma preocupação com o desenvolvimento da criança ainda na primeira infância, momento em que eram transmitidos valores morais e religiosos por meio da família e de professores. Durante o século XIX o discurso religioso colonial foi progressivamente substituído pelo discurso da ciência. Observa-se que o conhecimento psicológico desenvolvido na Europa e nos Estados Unidos chega rápido nas teses da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro (JACÓ-VILELA, 2012).

Com a emergência das ideias psicológicas a partir do cientificismo oitocentista, especialmente da escola de Wundt e da psicanálise freudiana, o início do século XX no Brasil foi marcado pela incorporação dessa nova ciência e pelo desenvolvimento de novos pressupostos teóricos. A apropriação de teorias estrangeiras por pesquisadores e pesquisadoras brasileiras diz muito do lugar que o país ocupava no início dos anos 1900, fato gerador de confrontos, tendo em vista a difícil adequação de teorias produzidas em outros contextos sociais para a realidade brasileira. As ideias de origem francesa, quais sejam: o materialismo, o positivismo e o evolucionismo, se fizeram muito presente no momento em que se almejava construir uma Nação que fosse higienizada e civilizada. O *mulato*, nas palavras da autora, representava o maior empecilho para que o país atingisse o padrão europeu de nações civilizadas (JACÓ-VILELA; DEGANI-CARNEIRO; OLIVEIRA, 2016).

A partir dessas linhas iniciais sobre o contexto de aparecimento da Psicologia como ciência, destacamos três momentos da forma como o campo da Psicologia Social tem se desenvolvido no Brasil, bem como suas repercussões para a compreensão das relações étnico-raciais, dos processos sociais e individuais que envolvem a população negra brasileira.

4.1 A apropriação das teorias estrangeiras e das práticas higienistas

No contexto da Nova República, germinaram com rapidez um conjunto de teses elaboradas por médicos, juristas e literatos, os quais foram incumbidos de elevar o Brasil ao patamar de Nação civilizada que o distanciasse de suas origens africanas e indígenas. Essa geração de intelectuais pretendia reinventar o país, construir um projeto de Nação com vistas a transpor rapidamente as enormes barreiras arcaicas que o separava da civilização contemporânea. Nesse contexto foram criados os primeiros laboratórios de Psicologia Experimental no país. A nova geração de intelectuais brasileiros dedicou-se à prevenção pelo sanitarismo e pela higiene mental. Também nesse momento foi criada a Liga Brasileira de Higiene Mental, em 1923, com participação expressiva de médicos e outros intelectuais, muitos deles importantes na história da Psicologia brasileira, como Plínio Olinto, professor e responsável pelo serviço de psicologia na Escola Normal. A Liga Higienista teve importante papel na produção e disseminação do conhecimento em Psicologia, desenvolvido no Brasil entre as décadas de 1920 e 1930, especialmente o conhecimento relacionado aos testes psicológicos (JACÓ-VILELA, 2012).

As duas primeiras décadas do século XX também foram palco do início da apresentação e difusão da Psicanálise freudiana em São Paulo. Bicudo (1948, p. 69) ressalva que “o movimento psicanalítico em São Paulo pode ser dividido em três etapas: divulgação da teoria; aplicação terapêutica do método; formação sistematizada de psicanalistas”. Segundo a autora, o médico psiquiatra Franco da Rocha, em 1919, já fazia referência à Psicanálise em suas aulas na Faculdade de Medicina de São Paulo. Anos mais tarde foi fundada a Sociedade Brasileira de Psicanálise por iniciativa de Durval Marcondes, tendo como presidente Franco da Rocha. Também participaram dessa fundação Raul Briquet, Lourenço Filho, A. Almeida Junior, entre outros (BICUDO, 1948; BONFIM, 2004).

Os idos de 1920, conhecido como período de efervescência político-cultural e de crítica ao modelo republicano oligárquico existente, foram marcados também pelas transformações que ocorreram no campo da educação, sobretudo com a regulamentação das universidades. A Psicologia ganhou mais evidência com a publicação de obras nacionais e tradução de obras estrangeiras por ser considerada uma das bases da educação. Contudo, foi com o processo de industrialização e modernização do país iniciado na Era Vargas que surgiram os primeiros cursos de especialização e de extensão em Psicologia. A década de 1940 forneceu o terreno para o início da Psicologia como profissão, momento em que a atuação profissional do psicólogo esteve mais centrada no campo da seleção e da orientação

profissional nas escolas, sinalizando para a atuação clínica com psicodiagnóstico infanto-juvenil e orientação de pais (JACÓ-VILELA, 2012).

4.2 A emergência da Psicologia Social e os estudos das relações raciais

No âmbito das relações étnico-raciais, marcadas nesse mesmo período por discursos e práticas racistas, é importante destacar que a Psicologia tanto se ancorou no racismo *científico* recém-chegado ao Brasil, quanto contribuiu para o seu enfrentamento. O médico Raimundo Nina Rodrigues foi, na época, uma figura importante para a disseminação de estudos sobre as raças, patologias psiquiátricas e tipologias criminais baseados no evolucionismo e darwinismo social.

O pensamento psicológico brasileiro nas primeiras décadas do século XX foi influenciado pelo modelo médico-psicológico, o que possibilitou a continuação dos trabalhos da Escola Nina Rodrigues por meio de seus discípulos e a “formulação de um modelo psicofísico de explicação sobre as *deficiências* do negro brasileiro e sobre as consequências sociais da manutenção do convívio com essa raça” (SANTOS; SCHUCMAN; MARTINS, 2012, p. 169). Todavia, a partir da década de 1930, o debate sobre a raça e a formação da nação se intensificou no campo do pensamento psicológico. De acordo com os autores, “nomes como Raul Briquet, Arthur Ramos, Donald Pearson, Virginia Leone Bicudo, Aniela Ginsberg e Dante Moreira Leite estão entre os principais estudiosos desse campo no período de 1930 até 1950” (Idem), os quais foram também responsáveis pelos primeiros cursos de Psicologia Social.

Raul Briquet teve papel importante tanto para o desenvolvimento da Psicologia Social na primeira metade dos anos 1900, quanto para a compreensão dos processos grupais e dos comportamentos sociais. Conforme destacou Bonfim,

ao engendrar-se nas temáticas específicas da Psicologia Social, Briquet privilegiou, em primeira instância, os fatores psíquicos que motivavam o comportamento social, relacionando o instinto, o hábito, a inteligência e o que ele considerava como as três formas de identidade social: a sugestão, a imitação e a simpatia. Num segundo momento, Briquet articulou, em sua concepção de vida social, os grupos sociais, o eu social, a personalidade, a adaptação social e – o que nomeou como Psicologia Coletiva – as questões relativas ao preconceito de raça, à liderança, à opinião pública, à multidão e à revolução. (BONFIM, 2004, p. 33).

Bonfim (2004) ressalta que o comprometimento e a atitude antirracista de Briquet no momento histórico em que o preconceito e a discriminação estavam pungentes, levaram-no a se posicionar contra a censura e a defender a possibilidade de revolução contra um governo injusto.

Arthur Ramos, conhecido como seguidor do médico Nina Rodrigues, foi um dos expoentes da corrente de contestação das teses de “primitivismo” e “inferioridade” nacional coladas na população negra. A Psicologia Social que emergia como disciplina se inseriu nessa perspectiva multidisciplinar desenvolvida sob o ponto de vista culturalista. Jacó-Vilela, Degani-Carneiro e Oliveira argumentam que “Ramos é o principal representante dessa fase “intermediária” do processo de constituição da psicologia social como disciplina diferenciada. Como seu mestre, Nina Rodrigues, dedicou-se a estudar os negros no Brasil, porém desde uma nova perspectiva” (2016, p. 529). Ao assumir a direção da Seção Técnica de Ortofrenia e Higiene Mental (SOHM) do Instituto de Pesquisas Educacionais, Artur Ramos introduziu interpretações psicossociais na discussão das causas dos problemas médico-psicológicos dos escolares ditos “difíceis”. Segundo as autoras, as contribuições de Ramos se apresentaram no livro em que ele relatou sua experiência no SOHM:

[...] intitulado *A criança problema*, Ramos (1939/1954) considerou-o um grande campo de pesquisas, sempre comparativas e vinculadas ao exame de realidades sociais concretas, isto é: “Indagações sobre a vida extraclasse da criança, no sentido de estabelecer uma psicologia diferencial da criança da cidade e da criança das praias; da criança dos morros; dos níveis de vida e das condições ambientais da criança que mora em casa individual e casa coletiva; em apartamentos ou casa de cômodos; em avenidas, cortiços e favelas” (Ramos, 1936/2003, p. 240). É importante salientar o título do livro: em uma época que a criança “difícil” era considerada “anormal”, havendo inclusive pavilhão específico para recebê-la no Hospício Nacional de Alienados, Ramos cria uma nova denominação e a explica: é uma criança problema pelas dificuldades que enfrenta no lar ou na escola. (JACÓ-VILELA; DEGANI-CARNEIRO; OLIVEIRA, 2016, p. 529).

Donald Pearson lecionou Sociologia, Psicologia Social e Antropologia Social na Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo. Foi responsável pela difusão das teorias da “Escola de Chicago” por ter sido orientado por Robert Park, seu fundador. Dentre os seus trabalhos destaca-se a *Negroes in Brazil: a study of race contact at Bahia* (1942). Com seu curso de Psicologia Social, Pearson seguia em direção ao “estudo dos meios pelos quais o

organismo homo sapiens assumiria a natureza humana e, ao mesmo tempo, a análise de como a pessoa resultante desse processo se incorporaria ao seu grupo social através da aquisição de um self que a capacitaria ao controle pessoal e social e à participação de uma ação conjugada” (BONFIM, 2004, p. 35).

Os primeiros estudos sobre relações étnico-raciais tiveram forte aproximação com o campo da sociologia. De acordo com Santos *et al*, “essa interface entre Sociologia e Psicologia social ganha mais evidência no final dos anos 40, momento em que os ecos do Holocausto impulsionou uma agenda de pesquisa em ciências humanas no pós-guerra voltada para o estudo de estereótipos, atitudes e caráter nacional (SANTOS; SCHUCMAN; MARTINS, 2012, p. 171). Os autores destacam a importância desses estudos iniciais em Psicologia Social realizados na primeira metade do século XX pelo fato de terem iniciado a contestação ao determinismo biológico. O caso racial brasileiro passava a ser objeto de investigação também de agências internacionais, como ilustra o estudo solicitado pela UNESCO, cuja intenção fora compreender a experiência singular do Brasil em relação à acomodação de diferenças raciais.

A dissertação de mestrado defendida em 1945 pela socióloga e psicanalista Virginia Leona Bicudo na Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, sob orientação de Donald Pearson, foi um dos estudos de maior relevância nesse contexto. Em um trabalho pioneiro e original, intitulado *Estudos de Atitudes de Pretos e Mulatos em São Paulo*, Bicudo concluiu que o preconceito de cor existe e se manifesta mesmo quando o negro ascende socialmente, do mesmo modo que as pessoas negras de pele mais clara integram-se mais facilmente por sua condição híbrida, o que levou Bicudo a conclusão da ocorrência de “discriminação baseada na cor”, ao passo que a origem é pouco levada em conta na medida em que a pele se torna mais clara (DIGUEZ, 2011).

Os estudos de Virginia Bicudo, Aniela Ginsberg e Dante Moreira Leite foram fundamentais para a desconstrução da visão determinista e biológica das raças que predominaram no início do pensamento Psicológico, sobretudo nas três primeiras décadas do século XX. Igualmente destacam sua importância para a compreensão de que “é na interação dos indivíduos com os grupos e com a sociedade que as diferenças podem transformar-se em desigualdade” (SANTOS; SCHUCMAN; MARTINS, 2012, p. 171). Esses estudos, de acordo com os autores, podem ser caracterizados pelo debate sobre a construção sociocultural das diferenças, os quais abriram espaço para os estudos posteriores mais focados nos processos de *branqueamento* e na *branquitude*.

4.3 A regulamentação da Psicologia como profissão

Apesar da difusão das ideias e do pensamento psicológico ter ocorrido ao longo da primeira metade do século XX, sua regulamentação enquanto profissão e dos cursos de psicologia ocorreu a posteriori. Segundo Jacó-Vilela *et al* (2016, p. 531), algumas instituições tiveram importante função desse processo de regulamentação, a exemplo de “Schneider e Cabral, nas cátedras de psicologia da Universidade do Brasil e da USP”, e de outros atuantes “nas instituições de prestação de serviços (como o Instituto Sedes Sapientiae), nas associações científicas (a Associação Brasileira de Psicotécnica, a Associação Paulista de Psicólogos, a Sociedade Paulista de Psicologia)”.

A regulamentação da Psicologia como profissão ocorreu dois anos antes da imposição do regime de ditadura militar, o que influenciou em grande escala o seu desenvolvimento também no âmbito acadêmico-científico. Ao analisar o impacto da crise da Psicologia Social deflagrada nos departamentos de psicologia das universidades estadunidenses e europeias na consolidação da psicologia brasileira, Jacó-Vilela *et al* argumentam que,

No âmbito acadêmico, esta crise se expressou em um confronto de visões sobre o objeto, as teorias e o método que deveriam estar associados ao trabalho do psicólogo, entendendo que estes estavam (ou não) perpassados por valores. Para grande parte dos professores, certas teorias representavam um estreitamento da mirada, do encurtamento das perspectivas, da redução da perspectiva humana ao fato psíquico interno, isolado do mundo. Tudo isto parecia gerar um território “psi” que, se era conveniente e satisfatório para alguns, era sufocante para muitos outros. (JACÓ-VILELA; DEGANI-CARNEIRO; OLIVEIRA, 2016, p. 533).

A crise e as divergências teóricas, de acordo com as autoras, proporcionaram o aparecimento de movimentos de contestação e resposta às insatisfações. Os questionamentos colocados nesse contexto indicavam preocupação em relação ao compromisso social da psicologia e de que forma psicólogos/as poderiam atuar desde uma perspectiva crítica e consciente sobre a realidade de desigualdades sociais e econômicas. Nesse aspecto, novas propostas se apresentam por meio da atuação de diferentes profissionais, muitos deles integrantes e adeptos de movimentos como a Teologia da Libertação, Educação Popular de Paulo Freire entre outros. As práticas em psicologia, nesse momento, extrapolam o campo até então mais conhecido – clínica, indústria e escolas – e se aproximam das situações concretas que afetam o cotidiano das relações sociais, quais são, à saber: “a criança em situação de rua

ou em conflito com a lei, as relações de gênero, a conjugabilidade, a saúde mental, a saúde do trabalhador, a sexualidade e mais recentemente, as relações étnico-raciais” (Idem).

Do mesmo modo, no momento de reposicionamento das práticas profissionais e científicas, a Psicologia foi levada a suspender, em parte, os pressupostos mais tradicionais do campo da ciência natural, os quais supunham isenção e neutralidade. Essa suspensão ocorreu em sintonia com a aproximação e influência de outras ciências, tais como as Ciências Sociais (BONFIM, 2004; JACÓ-VILELA *et al*, 2016).

Também é importante destacar que esse deslocamento não ocorreu de forma hegemônica e muito se deveu à conjuntura política do país na qual despertaram velhos e novos movimentos sociais organizados, a exemplo do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – pelo qual a criança e o jovem passaram a integrar a agenda da psicologia brasileira – e do Movimento Negro Unificado, grupos que fizeram parte da agenda de luta pela redemocratização e contra as diversas formas de violência e opressão exercidas pelo Estado. É nesse contexto que surgem novas correntes teóricas e metodológicas, como a escola sócio-histórica da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, bem como a Análise Institucional em Minas Gerais e no Rio de Janeiro, com a presença de George Lapassade, Osvaldo Saidón e Gregório Barembilit nesses estados. Igualmente, nos idos dos anos 1980, foram fundadas importantes organizações em psicologia social, tal é o caso da Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO) que alguns anos mais tarde lançou a revista *Psicologia & Sociedade* de grande expressão e relevância.

4.4 Os estudos sobre branquitude e negritude

Os estudos sobre *branqueamento* e *branquitude* ganharam força no início dos anos 1990. O aparente hiato em relação aos estudos sobre as raças e sobre as relações étnico-raciais entre as décadas de 60 e 70 pode ser analisado como efeito dos anos de chumbo ocasionado pela imposição do regime político militar, em 1964. Por pouco mais de duas décadas o Brasil viveu em estado de exceção, o que não quer dizer que a comunidade de pensadoras e pensadores negras/os tenha deixado de reagir ao racismo ainda ativo e mais grave nessa época. Entretanto, o debate sobre as relações étnico-raciais no campo da Psicologia ganhou maior evidência a partir dos estudos realizados por Jurandir Freire Costa, Iray Carona, Maria Aparecida Bento e Edith Pizza, ao introduzirem a noção de branqueamento no pensamento psicológico brasileiro (SANTOS; SCHUCMAN; MARTINS, 2012).

A noção de branqueamento em Jurandir Freire Costa pode ser compreendida como processo empreendido por negros e mestiços de *embranquecimento* de seus traços e de apropriação dos comportamentos sociais dos brancos, o que provocaria uma diminuição da hostilidade e da aversão ao negro. Em Maria Aparecida Bento, o branqueamento nasce do medo das elites brasileiras do crescimento da população negra e refere-se à formação identitária da pessoa negra a partir dos padrões de beleza, de atitudes e de valores brancos, cujo fim é a construção de uma identidade étnico-racial *positiva*.

Para compreender os efeitos do racismo e seu modo de funcionamento, houve uma mudança de foco sobre o tema do branqueamento. Inspirados nos estudos críticos sobre a branquitude (*critical whiteness studies*) realizados nos Estados Unidos, a Psicologia Social brasileira desloca o olhar do *outro racializado* para o lugar de onde a noção de raça foi construída, ou seja, para as pessoas brancas, processo que Santos *et al* (2012) analisa traçando um paralelo com os estudos feministas, os quais, em suas palavras,

[...] recolocaram a questão do gênero em outros parâmetros. Considerando a categoria gênero como relacional, passaram também a investigar o *problema do homem*, retirando, assim, a mulher do foco problemático no qual recaíam os estudos sobre as desigualdades de gênero. Na mesma lógica a heterossexualidade passou a ser questionada em sua norma e suas práticas, com a finalidade de *desmarginalizar* a homossexualidade. Em todos esses casos, a lógica foi tirar o olhar das identidades consideradas de margem e voltá-lo para a autoconstrução do centro com o intuito de ver, revelar, denunciar também o conteúdo dessas identidades *hegemônicas*, que até então haviam sido poupadas de uma análise crítica (SANTOS; SCHUCMAN; MARTINS, 2012, p. 172).

Partindo dessa perspectiva, os estudos sobre branquitude e branqueamento na psicologia social brasileira, desde então, tem colocado no centro do debate a identidade étnico-racial da pessoal branca, que pode escolher ou não revelá-la, cujo comportamento social estrutura-se a partir de uma relação de poder que se baseia em uma racialidade neutra que não é percebida como constitutiva da identidade do sujeito, mas sustenta o conjunto de privilégios sociais (CARONE; BENTO, 2002).

Há um importante legado deixado pelos expoentes do pensamento psicológico brasileiro, mais especificamente no campo da psicologia social sobre as relações étnico-raciais. Contudo, apesar do esforço empenhado por esse grupo de intelectuais brasileiros para sistematizar estudos e garantir a permanência da agenda de pesquisa sobre a condição social do negro brasileiro, sobre as relações étnico-raciais, bem como sobre o impacto do racismo

nos processos de subjetivação de pessoas brancas e negras, há grande dificuldade em garantir que estudos sobre o tema estejam no centro da formação de psicólogos e psicólogas, em suas práticas e em pesquisas acadêmicas, tendo em vista que a menção ao tema da raça e do racismo raramente aparecem nos currículos e em disciplinas obrigatórias, embora estudantes que cursam psicologia reconheçam a relevância da temática (SANTOS; SCHUCMAN, 2015).

Em pesquisa realizada acerca do *panorama das produções sobre relações raciais do Programa de Pós-Graduação do IPUSP*, Schucman, Nunes e Costa (2015) destacam que, desde a sua criação em 1970, entre teses e dissertações, apenas 0,5% do total de pesquisas realizadas no Programa até maio de 2012 abordaram a questão da raça e do racismo, totalizando, em números absolutos, 15 trabalhos acadêmicos. As autoras classificaram os trabalhos em três categorias: a) denuncia do racismo; b) modos de subjetivação do racismo; e c) estratégias de superação do racismo, o que demonstra uma diversidade em relação aos recortes de investigação, porém, ainda em quantidade inexpressiva (SCHUCMAN; NUNES; COSTA, 2015).

Santos e Schucman (2015) também investigaram a concepção de estudantes de Psicologia de uma universidade pública da região metropolitana de São Paulo a respeito da categoria raça para a compreensão das desigualdades e sobre a relevância do tema na formação de psicólogo/a. Partindo da constatação de que há desigualdade entre brancos e negros, sobretudo no que diz respeito ao acesso à educação, à saúde e ao mercado de trabalho – o que tem gerado graves consequências para a população negra – os autores destacam que a abordagem das relações raciais no ensino e pesquisa em Psicologia pode causar efeitos positivos nas diversas áreas de atuação dos/as psicólogo/as, inclusive no caso do psicólogo/a clínico que precisa lidar com a sua própria racialidade. Isso implica, na maioria das vezes, lidar com a branquitude, considerando que a maioria de psicólogos/as é composta por pessoas brancas, conforme afirmam os autores. Do mesmo modo que se apresenta como demanda para psicólogos/as organizacionais, considerando que o quesito raça/cor é levado em conta na decisão de contratação de funcionários.

A recusa histórica da Psicologia acerca da questão racial do negro, bem como a negação da racialização do branco designada por meio do conceito de branquitude, pode ser lida a partir de, ao menos, duas perspectivas. A primeira refere-se à própria materialização do racismo impresso nas teorizações psicológicas que fundamentam práticas descomprometidas com os elementos que estruturam a sociedade e que produzem efeitos sociais e psíquicos, conforme apontam alguns estudos (SANTOS; SCHUCMAN, 2012; PRESTES, 2013;

PRESTES; VASCONCELOS, 2013; SCHUCMAN, 2014a; 2014b). A segunda trata-se do contexto que circunscreveu a Psicologia no início do seu desenvolvimento, contexto marcado por forte atração e adesão às teorias estrangeiras racistas, as quais produziram projetos nacionais que preservaram as hierarquias coloniais anteriores. O Estado brasileiro constituiu-se simbólica e materialmente como garantidor de privilégios e prerrogativas dos brancos, o que também ocorreu na formação da Psicologia como ciência e profissão.

Há escasso material da Psicologia como área científica e profissional que aborde o tema das questões étnico raciais para orientar a categoria (CARONE; BENTO, 2002; CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO, 2007, 2014). Desse modo, não raras vezes, psicólogas e psicólogos lançam mão de análises que atualizam o discurso racista, reduzem ou ocultam a condição do negro na sociedade, da qual decorrem problemas como sofrimento psíquico, afetando sua existência e seus modos de subjetivação. Tanto a Psicologia quanto as demais áreas que integram as ciências humanas e sociais, numa perspectiva histórica, têm sido solidárias ao contexto de violência racial, seja pelo ocultamento ou silenciamento, seja pelas intervenções e práticas sociais e discursivas hegemonicamente presente nos equipamentos públicos (PINHO; FIGUEIREDO, 2002; SANTOS; SCHUCMAN; MARTINS, 2012).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em meio aos inúmeros acontecimentos do século XIX surgiram diferentes disciplinas, tais como a Sociologia, a Psicologia e Medicina para responder os problemas colocados pelo *espírito da época*. Nesse mesmo contexto surgiram teorias que inauguraram o racismo científico, como as correntes racialistas. As teorias raciais fundamentaram produções e práticas eugênicas e higienistas que se estenderam, mundialmente, até o século XX. Amplamente difundidas, chegaram e permaneceram no Brasil durante as três primeiras décadas do século XX. Nesse período também o jovem negro foi eleito inimigo do Estado e da sociedade, problema social que ficou conhecido como *menor delinquente*. Para responder ao problema da “grande delinquência” foram criadas legislações que se destacaram por sua característica altamente repressora e higienista, a exemplo do Código de Menores (BRASIL, 1927).

Constatamos que há uma aproximação política, prática e discursiva entre a política socioeducativa, o racismo científico vigente no início do século XX e os investimentos jurídico-institucionais destinados ao sequestro, contenção e eliminação dos *menores* negros e pobres descendentes de famílias escravizadas. O século XX foi marcado por acontecimentos políticos que alteraram significativamente o cenário social do país. Somado à adoção das teorias raciais e sua direta influência na construção de instrumentos jurídicos e legislativos, houve a entrada de grande contingente de imigrantes estrangeiros em terras brasileiras, o que ocasionou alterações demográficas e econômicas em diferentes regiões do Brasil. O país alterou sua cor, indo do preto ao pardo, do pardo ao branco e do branco ao branquíssimo em determinadas regiões. Sul e Sudeste receberam grande número de imigrantes europeus descendentes de portuguesas, italianos e alemães. As colônias europeias concentraram-se nessas regiões. Sem possibilidade de trabalho/emprego e mobilidade social, uma grande leva de negros concentrou-se nas regiões norte e nordeste, as quais ainda hoje concentram maior contingente da população negra

Distantes das transformações que beneficiassem a população mais pobre, especialmente crianças e jovens negros, desde o século XIX as disciplinas das ciências humanas e sociais tem se inclinado mais para a manutenção dos interesses predominantemente das elites brancas brasileiras. Nesse ponto cabe ressaltar que não buscamos problematizar de forma binária ou antagônica o branco *versus* negro. Entretanto, é fundamental enfatizar que não se trata de disputas e lutas desracializadas que vem sendo

travadas sem qualquer intenção consciente. A população negra tem sido condenada à condição sub-humana por meio da ausência de possibilidades sociais, políticas e econômicas que são mantidas pelos grupos que governam e controlam o país. As ciências humanas, nesse caso mais especificamente a Psicologia, tem oferecido subsídios teórico-práticos para a naturalização perversa das desigualdades sociais, da banalização da violência e do sofrimento humano – mesmo considerando as honrosas exceções de praxe na área da Psicologia. Não se trata, porém, de uma exclusividade das ciências humanas, ao contrário disso, as ciências biológicas, por exemplo, também tem prestado incontáveis desserviços do ponto de vista dos processos de transformação social e emancipação subjetiva, sobretudo quando o assunto é racismo e classe social.

Compreendemos que a negação de algumas áreas do conhecimento em relação ao aprofundamento da discussão que leve em consideração a densidade e a complexidade dos problemas sociais ainda constitui um desafio, tal como a importância da valorização de outras epistemologias que sejam pautadas pela ética da prudência e do compromisso social alinhado com os interesses da população negra – atitudes científicas necessárias para romper com os aprisionamentos diversos, com o imperativo da neutralidade do conhecimento objetivo, com o imperialismo europeu e norte americano e com o epistemicídio característico do racismo e do genocídio (NASCIMENTO, 1976; SANTOS, 2002; SOUZA, 2015). Com as análises que empreendemos nessa dissertação, buscamos contribuir para o rompimento do silêncio acadêmico frente os problemas que envolvem a juventude negra, por meio do esforço histórico-analítico realizado com o objetivo de deslocar a categoria “jovem negro” do *locus* da objetificação e do suposto problema a ser investigado, denunciando as práticas sociais e discursivas que os produziram como problema e como inimigo. Buscamos de igual modo evidenciar o racismo e todos os procedimentos voltados para sua manutenção e para a coisificação do jovem negro na sociedade. Tratamos de romper com a negação das práticas sociais e dos discursos acadêmicos racistas em razão de uma urgência política.

A condição inferior e sub-humana do negro é a expressão dramática de um problema longitudinal que se tem feito presente na sociedade brasileira ao longo da história. Na contramão do que foi dito a respeito do brasileiro – cordial, amistoso, corrupto e sem preconceitos de raça/cor – cabe destacar o contrário: o racismo, ativo e estruturante das relações sociais no país, faz parte dos processos subjetivantes, de comportamentos aprendidos, internalizados e transmitidos entre gerações.

A partir das análises apresentadas, entendemos que a política socioeducativa segue o mesmo padrão de seletividade racial do sistema prisional de adultos e da atuação das agências de Segurança Pública, as quais elegeram como “elemento suspeito” o corpo negro. Verificamos que esse *modus operandi* do Estado brasileiro está atrelado às novas tecnologias de poder destacadas por Foucault (2005a; 2005b; 1988; 2008) e Mbembe (2006), sendo elas a conjugação do poder disciplinar com o biopoder e o necropoder. Em que pese à necessidade de controlar e regular a vida dos inimigos do Estado, a saber: o “Outro” desumanizado, é preciso do mesmo modo investir em sua eliminação. Portanto, as ações do Estado são racialmente seletivas em diferentes aspectos, passando do julgamento-absolvição, ao encarceramento compulsório até o fazer morrer.

Por fim, queremos destacar os desafios que se apresentam para a Psicologia como ciência e profissão, diante da gravidade dos problemas envolvendo a população negra, particularmente os jovens, e das questões discutidas quanto ao tema das relações étnico-raciais, tendo em vista a presença expressiva dessa população nos equipamentos e nos estabelecimentos públicos, sobretudo de Assistência Social (SUAS) e de Saúde (SUS), os quais são responsáveis pela execução das diversas políticas públicas, dentre elas a política socioeducativa. O conhecimento histórico da constituição da sociedade brasileira que envolve as relações étnico-raciais é fundamental para a superação das práticas hegemônicas que tanto contribuem para a manutenção das violências e das desigualdades sociais, bem como para criação de novas práticas institucionais que consideram a especificidade da população e juventude negra brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, J. A. Topografias da violência: necropoder e governamentalidade espacial em São Paulo. *Revista do Departamento de Geografia*, v. 22, p. 108-134, 2011.
- ARAÚJO, I. L. *Foucault e a crítica do sujeito*. Curitiba: Ed da UFPR, 2001.
- AVELINO, D. P. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Sistema de Justiça. In: OLIVINDO, K. A. F.; ALVES, S. M. C.; ALBUQUERQUE, S. A. *Olhares sobre o direito à Assistência Social*. Brasília, DF: Fiocruz Brasília; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2015. p. 149-159.
- AZEREDO, V. D. A metodologia de Foucault no trato dos textos nietzschianos. *Cad. Nietzsche*, v. 1, n. 35, p. 57-85, p. 2014.
- BATISTA, N. Política criminal com derramamento de sangue. *Discursos Sediciosos: Crime, Direito e Sociedade*, v. 5, n.6, p. 77-94, 1998.
- BENELLI, S. J. *Pescadores de homens: a produção da subjetividade no contexto institucional de um seminário católico*, 2003. 401f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, 2003.
- _____. *Pescadores de homens: estudo psicossocial de um seminário católico*. São Paulo: UNESP, 2006.
- _____. Pistas pedagógicas para a socioeducação de crianças e adolescentes na entidade assistencial. In: MATTIOLI, O. C.; ARAÚJO, M. F.; RESENDE, V. R. (Orgs.). *Família, Violência e Políticas Públicas: pesquisas e práticas*. Assis: Unesp/NEVIRG/CRV, 2012, p. 59-87.
- _____. Apontamentos sobre as práticas psicológicas desenvolvidas nas entidades assistenciais que atendem a crianças e adolescentes pobres. *Revista de Psicologia da UNESP*, v.12, n. 2, p.1-30, 2013.
- _____. *Entidades assistenciais socioeducativas: a trama institucional*. Rio de Janeiro: Vozes, 2014.
- _____. *Psicologia e Assistência Social: interfaces políticas, clínicas e éticas*. Relatório de pesquisa. Assis: UNESP, 2016a. (mimeo).
- _____. A lógica da rede na atenção socioeducativa para crianças e adolescentes na Assistência Social. In: XAVIER, A. L. P.; GHAZIRI, S. M.; TEODORO, D. V S.; SILVA, P. C. T.; ZANIN, R. A. S. (Orgs). *ECA, SUAS e o e o trabalho em rede de proteção à criança e ao adolescente*. Rio de Janeiro: Publit, 2016b. p. 40-77.

_____. Risco e vulnerabilidade como analisadores nas políticas públicas sociais: uma análise crítica. *Estudos de Psicologia* (Campinas), v. 33, n.4, p. 735-745, 2016c.

_____.; FERRI, G. G.; JUNIOR, N. F. A modalidade de rede: discutindo suas origens e problematizando algumas de suas aplicações atuais. XAVIER, A. L. P.; GHAZIRI, S. M.; TEODORO, D. V S.; SILVA, P. C. T.; ZANIN, R. A. S. (Orgs). *ECA, SUAS e o e o trabalho em rede de proteção à criança e ao adolescente*. Rio de Janeiro: Publit, 2016. p. 152-197.

_____.; RIBEIRO, I. G. S. Políticas públicas para crianças e adolescentes no Brasil: uma problematização do SINASE. In: MATTIOLI, O. C.; ARAÚJO, M. F.; RESENDE, V. R. (Org's.). *Violência, direitos humanos e políticas públicas: avanços e impasses*. Curitiba, PR: CRV, 2014. p. 9-32.

BENTO, M. A. S. Notas sobre a expressão da branquitude nas instituições. In: BENTO, M. A. S.; SILVEIRA, M. J.; NOGUEIRA, S. G. (Orgs). *Identidade, branquitude e negritude: contribuições para a psicologia social no Brasil: novos ensaios, relatos de experiência e de pesquisa*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2014, p. 13-33.

BICUDO, V. L. Contribuição para a história do desenvolvimento da psicanálise em São Paulo. *Arquivos de Neuro-Psiquiatria*, v.6, n.1, p. 69-72, 1948.

BONFIM, E. M. Históricos cursos de psicologia social no Brasil. *Psicologia & Sociedade*, v. 16, n. 2, p. 32-36, 2004.

BRASIL. *Decreto n. 65.810*, de 8 de dezembro de 1969. Promulga a Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial. Disponível em: <http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=94836>> Acesso em: 02 de fevereiro de 2016.

_____. *Lei n. 2.040*, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos. Coleção de Leis do Império do Brasil de 1871. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM2040.htm>.

_____. *Lei n. 3.353*, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. Coleção de Leis do Império do Brasil de 1888. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM3353.htm>.

_____. *Decreto n. 1º*, de 15 de novembro de 1889. Proclama provisoriamente e decreta como forma de governo da Nação Brasileira a República Federativa, e estabelece as normas

pelas quais se devem reger os Estados Federais. Coleção de Leis do Império do Brasil de 1889. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D0001.htm>.

_____. *Decreto n° 17.943-A* de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro, 1927. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.

_____. *Lei n° 8.069*, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm.

_____. *Lei n° 8.742*, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm.

_____. *Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004 – Norma Operacional Básica NOB/SUAS*. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

_____. *Norma Operacional Básica NOB/SUAS*. Brasília: MDS, 2005.

_____. Resolução n. 119, dispõe sobre o *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE*. Brasília, DF: CONANDA, 2006a.

_____. Resolução n.113, de 19 de abril de 2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília: CONANDA, 2006b.

_____. *Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS*. Brasília: MDS, 2006c.

_____. *Resolução n° 109*, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União, Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social, 2009.

_____. *Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS*. Brasília: SNAS/MDS, 2011a.

_____. Lei Ordinária n. 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei n. 8.742 de 7/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e cria o SUAS. Brasília: MDS, 2011b.

_____. *Lei nº 12.594*, de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Diário Oficial da União, Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>

_____. *Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, 2012*. Brasília: MDS, 2012.

_____. *Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: diretrizes e eixos operativos para o SINASE*. Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013a. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/pdf/plano-nacional-de-atendimento-socioeducativo-diretrizes-e-eixos-operativos-para-o-sinase>.

_____. *Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*. Brasília: MDS, 2013b.

_____. *Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil*. Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República e Secretaria Nacional de Juventude, 2015.

-_____. *Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto*. Brasília: Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016.

CARDOSO Jr., H. R.; LEMOS, F. C. S. A genealogia em Foucault: uma trajetória. *Revista Psicologia & Sociedade*, v. 21, n. 3, p. 353-357, 2009.

CARNEIRO, S. A. *A construção do Outro como Não-Ser como fundamento do Ser*, 2005. 339f. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CARONE, I.; BENTO, M. A. S. (Orgs.). *Psicologia social do racismo*. Petrópolis: Vozes, 2002.

CERQUEIRA, D. R. C.; COELHO, D. S. C. Redução da Idade de Imputabilidade Penal, *Educação e Criminalidade*. Rio de Janeiro: Ipea, Nota Técnica nº 15, 2015.

CERQUEIRA, D.; FERREIRA, H. *et al. Atlas da Violência 2016*. Brasília: IPEA, 2016.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. *Psicologia e Preconceito Racial*. São Paulo: CRP/SP, 2007.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO (Org). *Caderno Temático vol. 14 - Contra o genocídio da população negra: subsídios técnicos e teóricos para Psicologia*. São Paulo: CRP SP, 2014.

CORBUCCI, P.; ARAUJO, H. E.; CODES, A. PNADs 2004-2014 – Educação. In: CALIXTRE, A.; VAZ, F. *PNAD 2014: breves análises*. Brasília: IPEA, 2015.

- DAGNINO, E.; OLVERA, A. J.; PANFICHI, A. Para uma outra leitura da disputa pela construção democrática na América Latina. In: DAGNINO, E.; OLVERA, A. J.; PANFICHI, A. (orgs). *A disputa pela construção democrática na América Latina*. São Paulo: Paz e Terra; Campinas, SP: Unicamp, 2006. p. 13-91.
- DANTAS, C. V. Racialização e mobilização negra nas primeiras décadas republicanas. In: *Cadernos PENESB: Revista do Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira*. Niterói: Editora Alternativa/ EdUFF, 2010. p. 141-152.
- DAVIS, A. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.
- DELEUZE, G. Post-scriptum sobre as sociedades de controle. In: DELEUZE, G. *Conversações (1972-1990)*. Rio de Janeiro: Editora 34, 2008. p. 219-226.
- DEGANI-CARNEIRO, F.; JACÓ-VILELA, A. M. O cuidado com a infância e a autonomização da Psicologia no Brasil. *Revista Interamericana de Psicologia*, v. 46, n. 1, 159-170, 2012.
- DIGUEZ, C. R. M. A. “Negro é negro”: a contribuição da obra de Virginia Leone Bicudo aos estudos de relações raciais. *Est. Hist.*, v. 24, n. 47, p. 219-222, 2011.
- DREYFUS, H.; RABINOW, P. *Michel Foucault*. Uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.
- FALEIROS, V. P. Infância e processo político no Brasil. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2009. p. 33-95.
- FANON, F. *Pele negra máscaras brancas*. Salvador: EDUFBA, 2008.
- FERNANDES, F. *A integração do negro na sociedade de classes – Vol. I - O legado da raça branca*. São Paulo: Editora Globo, 2008.
- FERREIRA NETO, J. L. Pesquisa e metodologia em Michel Foucault. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 31, n. 3, p. 411-420, 2015.
- FLAUZINA, A. L. P. *Corpo negro caído no chão: o Sistema Penal e o Projeto Genocida do Estado brasileiro*, 2006. 145f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- FLAUZINA, A. L. P. As fronteiras raciais do genocídio. The racial boundaries of genocide. *Revista de Direito da Universidade de Brasília – University of Brasilia Law Journal*, v. 01, n.01, p. 119-146, 2014.

FONTOURA, N.; LIMA Jr.; CHERFEM, C. O. PNAD 2014 – Alterações no mundo do trabalho, segundo marcadores de gênero e raça. In: CALIXTRE, A.; VAZ, F. *PNAD 2014: breves análises*. Brasília: IPEA, 2015, (s/p).

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. Direito de morte e poder sobre a vida. In: FOUCAULT, M. *História da sexualidade I: A vontade de saber*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988. p. 127-136.

_____. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, H.; RABINOW, P. *Michel Foucault, uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica*. Rio de Janeiro: Forense, 1995. p. 231-249.

_____. *Nascimento da biopolítica: curso no Collège de France (1978-1979)*. São Paulo: Martins Fontes: 2008.

_____. Aula de 28 de janeiro de 1976. In: FOUCAULT, M. *Em defesa da Sociedade – Curso no Collège de France*. São Paulo: Martins Fontes, 2005a. p. 75-98.

_____. Aula de 17 de março de 1976. In: FOUCAULT, M. *Em defesa da Sociedade – Curso no Collège de France*. São Paulo: Martins Fontes, 2005b. p. 285-315.

_____. *História da loucura na idade clássica*. São Paulo: Perspectiva, 2012.

_____. *Vigiar e Punir: história da violência nas prisões*. Petrópolis: Editora Vozes, 2013.

GOFFMAN, E. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1987.

COSTA, A. C. G. *Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006a.

_____. *As bases éticas da ação socioeducativa: referenciais normativos e princípios norteadores*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006b.

_____. *Os regimes de atendimento no Estatuto da Criança e do Adolescente: perspectivas e desafios*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006c.

_____. *Socioeducação: estrutura e funcionamento da comunidade educativa*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006d.

_____. *Parâmetros para formação do socioeducador: uma proposta inicial para reflexão e debate*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006e.

_____. Natureza e essência da ação socioeducativa. In: Ilanud (Org.). *Justiça, adolescente e ato infracional*, 2006f, p. 449-467. Disponível em <http://www.ilanud.org.br/biblioteca/livros/justica,-adolescente-e-ato-infracional/> Obtido em 05/06/2015.

- GUATTARI, F.; ROLNIK, S. Subjetividade e História. In: GUATTARI, F.; ROLNIK, S. *Micropolítica: cartografias do desejo*. Petrópolis: Vozes, 2011. p. 33-148.
- GONÇALVES, M. G. Subjetividade e negritude. In: *Cadernos PENESB: Revista do Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira*. Niterói: Editora Alternativa/EdUFF, 2010. p. 369-383.
- GROSFOGUEL, R. El concepto de racismo en Michel Foucault y Frantz Fanon: teorizar desde la zona del ser o desde la zona del no-ser? *Tabula Rasa*, v. 12, n.16, p. 79-102, 2012.
- GUIMARÃES, A. S. A. Como trabalhar com “raça” em sociologia. *Revista da Faculdade de Educação da USP*, v. 29, n. 1, p. 93-108, 2003.
- IBGE. *Atlas do censo demográfico 2010*. Rio de Janeiro: IBGE, 2013.
- IPEA. Assistência Social. In: *Boletim de Políticas Sociais: acompanhamento e análise*, n. 23, Brasília: IPEA, 2015. p. 53-116.
- JACCOUD, L. Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: THEODORO, M. (Org). JACCOUD, L.; OSÓRIO, R.; SOARES, S. *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição*. Brasília: IPEA, 2008. p. 49-62.
- JACCOUD, L.; HADJAB, P. D. E.; CHAIBUB, J. R. Assistência Social e segurança alimentar: entre novas trajetórias, velhas agendas e recentes desafios (1988-2008). In: IPEA. *Políticas Sociais: acompanhamento e análise - Vinte Anos da Constituição Federal*. Brasília: IPEA, 2009. p.175-249.
- JACCOUD, L. Enfrentando as desigualdades raciais: mais um desafio para as Políticas Sociais. *Desenvolvimento Social - Revista MDS*, v. 2, p. 18-19, 2010.
- JACÓ-VILELA, A. M. História da Psicologia no Brasil: uma narrativa por meio de seu ensino. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 32, num. especial, p. 28-43, 2012.
- JACÓ-VILELA, A. M.; DEGANI-CARNEIRO, F.; OLIVEIRA, D. M. A formação da psicologia social como campo científico no Brasil. *Psicologia & Sociedade*, v. 28, n. 3, p. 526-536, 2016.
- LEMOS, F. S. *Crianças e Adolescentes entre a norma e a lei: uma análise foucaultiana*, 2007. 219f. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Assis, São Paulo, 2007.
- LIMA, F. S. *A proteção integral de crianças e adolescentes negros: um estudo do sistema de garantia de direitos para a promoção da igualdade racial no Brasil*, 2010. 230f. Dissertação (Mestrado em Direito), Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

- LYRA, D. *A República dos meninos: juventude, tráfico e virtudes*. Rio de Janeiro: MAUDX: FAPERJ, 2013.
- MBEMBE, A. *Necropolítica*. Sobre el gobierno privado indirecto. Lisboa: Presses de Sciences, 2006.
- MBEMBE, A. *Crítica da razão negra*. Lisboa: Antígona Editores Refractários, 2014.
- MUNUNGA, K. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. In: BRANDÃO, A. D. P. (Org). *Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira*. Niterói: EdUFF, 2004. p. 15-34.
- MUNUNGA, K. Teoria social e relações raciais no Brasil contemporâneo. *Cadernos PENESB: Revista do Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira*. Niterói: Editora Alternativa/EdUFF, 2010. p. 169-203.
- NATALINO, M. Avanços e desafios da transversalidade nas políticas públicas federais voltadas para minorias. In: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Brasil em Desenvolvimento: Estado, Planejamento e Políticas Públicas*. Brasília: IPEA, 2009, p. 779-795.
- NATALINO, M.; ANDRADE, C. C.; DUARTE, B. C.; CASTRO, P. Constituição e Política de Direitos Humanos: antecedentes, trajetórias e desafios. In IPEA. *Políticas Sociais: acompanhamento e análise - Vinte Anos da Constituição Federal*. Brasília: IPEA, 2009. p. 67-131.
- NASCIMENTO, A. *O genocídio do negro brasileiro: processo de racismo mascarado*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- OLIVEIRA, L. L. *Entre a miscigenação e a multirracialização: brasileiros negros ou negros brasileiros? Os desafios do movimento negro brasileiro no período de valorização nacionalista (1930-1950) – A frente negra brasileira e o teatro experimental do negro*, 2008. 346f. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.
- OLIVEIRA, R. M. *Homicídio de adolescentes negros e instituições: reflexões a partir do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM)*, 2014. 145f. (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2014.
- PATTO, M. H. S. *Formação de psicólogos e relações de poder: sobre a miséria da psicologia*. São Paulo, SP: Casa do Psicólogo, 2012.
- _____. *Psicologia e ideologia*. São Paulo: T.A. Queiróz, 1984.
- _____. *A produção do fracasso escolar*. São Paulo: T.A. Queiróz, 1990.

_____. Para uma crítica da razão psicométrica. *Revista Psicologia USP*, São Paulo, v.8, n.1, p.47-62, 1997.

PRADO FILHO, k.; LOBO, L. F; LEMOS, F. C. S. A história do presente em Foucault e as lutas atuais. *Fractal, Revista de Psicologia*, v. 26, n. 1, p. 29-42, 2014.

PRESTES, C. R. S. *Feridas até o coração, erguem-se negras guerreiras*. Resiliência em mulheres negras: transmissão psíquica e pertencimentos, 2013. 176f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

PRESTES, C. R. S.; VASCONCELOS, E. G. Mulheres negras: resistência e resiliência ante os efeitos psicossociais do racismo. *Pambazuka News: voices for freedom and justice*, v. 63, p.1-7, 2013.

PINHO, O. A; FIGUEIREDO, A. Ideias fora do lugar e o lugar do negro nas ciências sociais brasileiras. *Estudos Afro-Asiáticos*, v. 24, n. 1, p. 189-210, 2002.

PRINCESWAL, M.; CALDEIRA, E. P (Orgs.). *Os Processos de construção e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de rua*. Rio de Janeiro: CIESPI/ PUC-Rio, 2010.

RAMOS, S.; MUSUMECI, L. “Elemento suspeito”. Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro. *Boletim segurança e cidadania*, v.3, n. 8, (s/p), 2004.

REVEL, J. *Foucault: conceitos essenciais*. São Carlos: Claraluz, 2005.

RIBEIRO, I. G. S.; ROGONE, H. M. H. *Levantamento e análise das entidades assistenciais socioeducativas de atenção à criança e ao adolescente no Município de Assis*. Faculdade de Ciências e Letras. Universidade Estadual Paulista, Assis, 2012. (Relatório de Pesquisa).

RIBEIRO, I. G. S.; BENELLI, S. J. *Uma problematização foucaultiana das políticas públicas para crianças e adolescentes no Brasil*. São Paulo: FAPESP, 2014. 119f. (Relatório de Pesquisa).

_____.; BENELLI, S. J. Tensões discursivas nas políticas públicas para criança e adolescentes: da educação para o trabalho aos efeitos subjetivantes. In: LEMOS, F. C. S. *et al.*(Orgs.) *Psicologia, Educação, Saúde e Sociedade: Transversalizando*. Curitiba: Editora CRV, 2015. p. 288-304.

RIZZINI, I. *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula, 1997.

RIZZINI, I.; PILOTTI, F. *A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2009.

- RIZZINI, I.; PRINCESWAL, M.; CALDEIRA, E. P.; BUSH, M. *A efetivação de políticas públicas no Brasil: o caso das políticas para crianças e adolescentes em situação de rua*. Rio de Janeiro: CIESPI/ PUC-Rio, 2011.
- ROMAGNOLI, R. C. Problematizando as noções de vulnerabilidade e risco social no cotidiano do SUAS. *Revista Psicologia em Estudo*, Maringá, v. 20, n. 3, p. 449-459, 2015.
- SANTOS, A. O.; SCHUCMAN, L. V.; MARTINS, H. V. Breve histórico do pensamento psicológico brasileiro sobre relações étnico-raciais. *Psicologia: ciência e profissão*, n.32 (num. especial), p. 166-175, 2012.
- SANTOS, A. O.; SCHUCMAN, L. V. Desigualdade, relações raciais e formação de psicólogo(as). *Revista EPOS*, v. 6, n. 2, p. 117-140, 2015.
- SANTOS, B. S. *A crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência*. São Paulo: Cortez, 2002.
- SANTOS, I. A. A. *Direitos humanos e as práticas de racismo*. Brasília: Edições Câmara, 2015.
- SCHUCMAN, L. V. *Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana*. 2012. 122f. Tese (Doutorado em Psicologia Social) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.
- SCHUCMAN, L. V. Branquitude e poder: revisitando o “medo branco” no século XXI. *Revista da ABPN*, v.6, n.13, p. 134-147, 2014a.
- SCHUCMAN, L. V. Sim, nós somos racistas: estudo psicossocial da branquitude paulistana. *Psicologia & Sociedade*, v. 26, n. 1, p. 83-94, 2014b.
- SCHUCMAN, L. V. Branquitude: a identidade racial branca refletida em diversos olhares. In: BENTO, M. A. S.; SILVEIRA, M. J.; NOGUEIRA, S. G. (Orgs). *Identidade, branquitude e negritude: contribuições para a psicologia social no Brasil: novos ensaios, relatos de experiência e de pesquisa*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2014c, p. 111-126.
- SCHWARCZ, L. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1870 – 1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.
- SILVA, M. A. M. Reabilitando Virgínia Leone Bicudo. *Revista Sociedade e Estado*, v. 26, n. 2, 2011, p. 235-245.
- SILVA, T. D. Panorama social da população negra. In: SILVA, D. T.; GOES, F. L. *Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes*. Brasília: IPEA, 2013. p.13-28.
- SILVA, A. K.; HÜNING, S. M. O plano individual de atendimento como um analisador de

- políticas públicas no sistema socioeducativo. In: CRUZ, L. R.; RODRIGUES, L.; GUARESCHI, N. M. F. (Orgs). *Interloquções entre a psicologia e a política nacional de assistência social*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2013. p. 149-160.
- SILVA, E. R. A.; OLIVEIRA, R. M. *O adolescente em conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioria penal: esclarecimentos necessários*. Brasília: IPEA, 2015.
- SILVESTRE, E. *O adolescente em conflito com a lei: política socioeducativa de direitos*, 2010. 226f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara, Universidade Estadual Paulista, 2010.
- SINHORETO, J.; SILVESTRE, G.; SCHLITTLER, M. C. *Desigualdade racial e segurança pública em São Paulo: letalidade policial e prisões em flagrante*. São Carlos: UFSCar, 2014.
- SOUZA, J. *A tolice da inteligência brasileira*. Rio de Janeiro: Casa da Palavra, 2015.
- SPOSATO, K. B. *Elementos para uma teoria da responsabilidade penal de adolescentes*, 2011. 239f. Tese (Doutorado em Direito Público) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.
- TRALCI FILHO, M. A.; SANTOS, A. O. O discurso da supremacia branca e o esporte: um estudo a partir de textos e comentários na internet. *Movimento*, v. 23, n. 1, 2017, p. 229-248.
- THEODORO, M. A formação do mercado de trabalho e a questão racial no Brasil. In: THEODORO, M.; JACCOUD, L.; OSÓRIO, R.; SOARES, S (org). *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição*. Brasília: IPEA, 2008. p.19-47.
- THEODORO, M. Relações raciais, racismo e políticas públicas no Brasil contemporâneo. *Revista de Estudos & Pesquisas sobre as Américas*, v. 8, n. 1, p. 205-219, 2014.
- TRAVERSINI, C. S.; BELLO, S. E. L. O numerável, o mensurável e o auditável: estatística como tecnologia para governar. *Educação e Realidade*, v. 34, n. 2, p.135-152, 2009.
- UNICEF. *Situação Mundial da Infância: Celebrando 20 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança*. New York: United Nations Children's Fund, 2009.
- VERGNE, C. M.; VILHENA, J.; ZAMORA, M. H.; ROSA, C. M. A palavra é genocídio: a continuidade de práticas racistas no Brasil. *Psicologia & Sociedade*, v. 27, n. 3, p. 516-528, 2015.
- WASELFISZ, J. J. *Violência letal contra as crianças e adolescentes do Brasil*. Brasília: Flacso, 2015a.
- WASELFISZ, J. J. *Mapa da Violência 2016: homicídios por armas de fogo no Brasil*. Brasília: Flacso, 2015b.
- WACQUANT, L. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

- YAMAMOTO, O. H. Políticas sociais, "terceiro setor" e "compromisso social": perspectivas e limites do trabalho do psicólogo. *Psicologia & Sociedade*, v. 19, n. 1, p. 30-37, 2007.
- ZANIANI, E. J. M. *Sob os auspícios da proteção: Moncorvo Filho e a higienização da infância*, 2008. 158f. Dissertação (Mestrado em Psicologia), Instituto de Psicologia, Universidade Estadual de Maringá, Paraná, 2008.
- ZANIANI, E. J. M.; BOARINI, M. L. Infância e vulnerabilidade: repensando a proteção social. *Psicologia & Sociedade*, v. 23, n. 2, p. 272-281, 2011.
- ZUBERI, T. *Más espeso que la sangre: la mentira del análisis estadístico según teorías biológicas de La raza*. Minneapolis, Minnesota: University of Minnesota Press, 2001.
- ZUBERI, T.; BONILLA-SILVA, E. Telling the real tale of the Hunt: toward a race conscious sociology of racial stratification. In: ZUBERI, T.; BONILLA-SILVA, E. *White logic, white method: racism and methodology*. Lanham, Maryland: Rowman & Littlefield Publishing, 2008. p. 329-341.